Anno 83

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 241

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno . . . . 30$000 | Por seis mezes. . . . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1907

REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

RIO, 22

No senado foram approvados hoje, em 2.ª discussão, varios creditos e concessões de licença, assim como a pensão de 100$000 mensaes ao filho do almirante Barroso, que, além de pauperrimo, está cégo.

Camara dos deputados

RIO, 22

Na sessão de hoje, da camara dos deputados, o dr. Cornelio da Fonseca, deputado por esse Estado, respondeu aos oradores que trataram do orçamento do interior, do qual foi s. exc. relator.

O orçamento da marinha vae ser remettido ao senado.

Foi approvado o projecto que regula o sorteio militar, sendo rejeitadas todas as emendas apresentadas, as quaes posso affirmar, serão renovadas por occasião da 3.ª discussão.

Moção

RIO, 22

A camara dos deputados de S. Paulo votou u'a moção de applausos aos srs. barão do Rio Branco, drs. Affonso Penna e Ruy Barbosa, pela attitude mantida na conferencia de Haya pela delegação do Brasil.

Dr. Ruy Barbosa

RIO, 22

Na Bahia projectam-se festas brilhantes, em homenagem ao dr. Ruy Barbosa, em seu regresso de Haya.

A recepção que lhe será feita em seu Estado natal revestir-se-á do maximo enthusiasmo.

Os banquetes em Haya

RIO, 22

Telegrammas procedentes de Haya dizem que em cada banquete promovido por brasileiros se gastaram 10 mil francos, exclusivamente de flores.

Testamento

RIO, 22

Foi aberto hoje o testamento do dr. Chapot Prevost.

O illustre operador legou a terça parte dos seus bens ao seu irmão Rodolpho Chapot e 2/3 ao seu filho Eduardo, sendo tutora a avó deste, d. Delmira Caminhoá.

A officialidade do «Zenteno»

RIO, 22

O dr. Affonso Penna, presidente da Republica, recebeu em audiencia especial, hoje, ás 11 horas da manhan, a officialidade do cruzador *Zenteno*.

RIO, 22

Realizou-se ás 2 horas da tarde, no Jardim botanico, o convescote offerecido pelos officiaes da marinha brasileira aos seus collegas do Chile.

Enfermo

RIO, 22

Está enfermo o deputado dr. Frederico Borges.

Os impostos de consumo

RIO, 22

O deputado Victor Amaral apresentou hoje, na camara, um projecto determinando o pagamento dos impostos de consumo nas alfandegas e mesas de rendas, independente de sello.

Suicidio

RIO, 22

Suicidou-se, nesta capital, a senhorita Elisabeth de Souza.

Questões de amores levaram-na a esse acto de desespero.

Cardeal Alcoverde

RIO, 22

No dia 26 realiza-se na cathedral grande festa commemorativa da sagração do cardeal Joaquim Arcoverde.

O «truc» das cervejas

RIO, 22

Foi absolvido o chimico Aloys Driesdler, responsavel pelo celebre *truc* das cervejas e autor da falsificação do laudo assignado pelo dr. Azurem Furtado, ex-director do Laboratorio nacional de analyses.

O promotor appellou da sentença absolutoria, lavrada pelo juiz da 4.ª vara criminal.

Prisão

RIO, 22

Foram presos hoje, em S. Paulo, os irmãos Ordilhes, Sarah e Tuberoso, que haviam fugido da residencia de seus paes, nesta capital, conduzindo dinheiro.

Guglielmo Ferrero

RIO, 22

Acaba de chegar, de regresso de S. Paulo, o historiador italiano sr. Guglielmo Ferrero.

Dr. Cesar de Campos

RIO, 22

Apresenta muita gravidade o estado do engenheiro Cesar Campos, ha dias enfermo.

Cambio

RIO, 22

O cambio fechou hoje a 15 7/32.

EXTERIOR

A expedição portugueza na Africa

LISBOA, 22

A columna portugueza, após o ataque de Dembos, prosegue a marcha contra Beninga.

Politica portugueza

LISBOA, 22

Os chefes regeneradores resolveram reclamar ao governo a convocação immediata dos collegios eleitoraes.

A situação politica vae assumindo uma feição de franca actividade.

Mercês honorificas

LISBOA, 22

Foram assignadas hoje as mercês honorificas concedidas pelo governo aos membros da comitiva que acompanhou o principe herdeiro d. Luiz Felippe, em sua excursão ás colonias portuguezas, na Africa.

O tratado de Algeciras

MADRID, 22

Affirma-se que será exactamente cumprido o tratado de Algeciras.

Temporal

MADRID, 22

Desabou em Cordoba um violento temporal.

Explosão

MADRID, 22

Explodiu, em Barcelona, a fabrica do gaz, produzindo prejuizos materiaes e victimando diversas pessôas.

A greve

ROMA, 22

O ministro da guerra mandou substituir os grevistas dos caminhos de ferro por soldados do exercito, incumbindo-os dos serviços daquelles.

Em Milão têm-se ferido diversos conflictos entre as forças do exercito e os operarios.

Desabamento

ROMA, 22

Devido ás ultimas chuvas, desabou a colonia Iselle.

Nos escombros foi sepultado grande numero de operarios, ficando destruidas muitas casas.

E' avultado o numero de mortos e feridos.

Ministro de governo

MONTEVIDÉO, 22

Vae ser nomeado ministro de governo o sr. João Pedro de Castro.

Fallecimento

SANTIAGO, 22

Acaba de fallecer o deputado Alberto Sanfuentes.

O finado parlamentar pertencia ao partido liberal democrata.

Crise ministerial

SANTIAGO, 22

Continúa a crise ministerial.

Até agora não fôram definitivamente escolhidos os futuros ministros.

«Complot»

BUENOS-AIRES, 22

Fracassou por completo o «complot» que visava convulsionar Santa Fé e Santiago del Estero.

Ministro argentino

BUENOS-AIRES, 22

O dr. Julio Fernandez, novo ministro argentino junto ao governo brasileiro, parte brevemente para o Rio de Janeiro.

Parece que s. exc. assumirá o seu cargo no principio de novembro.

Em Corrientes

BUENOS-AIRES, 22

Complica-se a questão de Corrientes.

O sr. Carlos Dinet, interventor federal, em consequencia das novas instrucções que lhe foram transmittidas pelo ministro do interior, instrucções que considera deponentes para o povo correntino, renunciou.

O dr. Assis Brasil

BUENOS-AIRES, 22

La Nacion, em seu numero de hoje, diz que o dr. Assis Brasil, ministro brasileiro, apresentará carta declarando que motivou retirar-se da diplomacia a necessidade de pleitear sua candidatura á presidencia do Rio Grande do Sul.

PAZ E GUERRA

Eis terminada a conferencia de Haya.

A palavra—paz—entre lampejos formidaveis de eloquencia cosmopolita, incontaveis vezes caiu de labios diplomaticos no grande recinto do palacio sumptuoso de Ridderzaal. A palavra—guerra—entre malsinações e anathemas tambem constantemente soou e resoou nas abobadas solennes...

Paz e guerra.

Aspirações apparentemente antagonicas que a humanidade prosegue, na continuidade dos seus esforços persistentes, na orientação determinista dos factos e que se resolvem ao mesmo tempo numa real e profunda significação, occulta para alguns e que reside realmente na conquista mecanica e impulsiva do progresso.

A época actual no seu grande liberalismo democratico e nas suas tendencias predominantemente economicas, repugna a feição primitiva da guerra, sanguinolenta e tragica, dantes decretada por ambição dos reis e orgulho dominador dos povos.

Em verdade, essas tendencias anti-militaristas que a nossa época consagra, não se revestem ainda da approvação expressa da maioria das nações fortes, impulsionadas pela necessidade material das conquistas.

A politica das nações, como a politica dos homens, é guiada ás vezes por uma força estranha e poderosa, alheia quasi sempre aos idéaes theoricos de justiça e direito.

Ainda mais: acções que aos homens se reputam uma deshonra ou indignidade, são para as potencias actos de perfeito descortino patriotico e legitimas usurpações da força e da astucia.

O movimento politico dos Estados está quasi sempre em parallelo antagonismo com a consciencia juridica internacional.

Exemplifiquemos:

A Inglaterra, plethorica de colonias, fartamente dispondo de solo, terreno e centros commerciaes por onde se expandam os transbordamentos da sua população e os productos monstruosos de suas fabricas, depois de se ter affirmado no mundo como primeira entre as potencias, sem tentaculos mais para estender e para agarrar, declara-se francamente contraria ao augmento das esquadras e proclama a necessidade da limitação dos armamentos.

Passeia desassombrada e serena pelo mundo, relanceando os olhos pelo seu poder, pelas suas colonias e apreciando a estupenda movimentação do seu commercio, como um burguez farto depois de jantar, sae de mãos nos bolsos, ao parque aprazivel, a gosar a frescura da tarde, numa calma imponencia, feliz e inalteravel, contente de não haver perdido o tempo.

A' Inglaterra repugna, pois, a guerra actualmente...

Mas, por outro lado, a Allemanha não quer e não póde pensar da mesma maneira.

Para onde escoar os resultados gigantescos da sua industria e a população cada vez mais crescente, superior em breve tempo á lotação do seu territorio continental?...

E'-lhe pois indispensavel um refugio colonial onde se abriguem toda essa gente e toda essa exagerada e tumultuosa producção.

Por isso o imperador Guilherme não dissimula a sua sympathia pelo accrescimo das forças militares.

As suas vistas imperiaes andam agora a espraiar-se indagadoras sobre reconditos paraizos ferteis da Asia e da Africa.

Em situação identica se encontra o imperio do Mikado. E já como se lê nos jornaes, a suggestão das Philippinas, tão intensamente o deslumbra, que não muito tempo transcorrerá, sem a humanidade assistir á tremenda tragedia de dois gigantes estraçalhando-se na vastidão propicia do Pacifico.

Entretanto, voltando ao que dizia no começo, a despeito dessas irregularidades flagrantes, a tendencia da época evidentemente manifesta-se contraria a essa guerra terrivel dos morticinios e desgraças, regougando na voz assassina dos canhões.

A guerra do futuro, cujos prodromos já se vão accentuando é a das industrias, a luta economica em caminho do equilibrio commercial.

Hoje, a origem dos conflictos armados está ainda, apesar dos rotulos exteriores de honra nacional, nos interesses economicos.

Mais tarde, a luta dos interesses, é de crêr, não chegará ao desfecho horrivel dos conflictos armados, resolvendo-se pacificamente no proprio circulo commercial que a originou.

Será sempre uma guerra, uma luta que é a propria razão de ser do progresso; por isso eu disse as duas palavras adversarias encobrirem, no fundo, approximadas significações.

E' evidente que desprézo, falando assim, essa mania tola dos nihilistas sociaes e dos igualitarios do gregarismo communista.

No dominio concreto dos factos, não occorre considerar idealizações abstractas de cerebros utopistas...

E continuando:

Ao meu vêr a critica de Tarde á concepção de Spencer sobre os estadios da civilização, primitivo e superior, em militarismo e industrialismo, anniquilase, desfaz-se por completo ante a consideração de que o militarismo actual existe em razão do industrialismo, como força asseguradora deste, e não pelo proprio materialismo, pela propria ambição conquistadora dos reis como na antiguidade.

Tarde, na sua persistente opposição ao philosopho inglez, esqueceu referir-se ella á maior ou menor supremacia dos instinctos guerreiros ou dos instinctos commerciaes na civilização antiga e moderna, sem affirmar exclusões radicaes daquelles em proveito destes no presente e sim num futuro aliás remoto.

Voltemos, porém, á conferencia.

Os commentarios de todo o mundo desenrolam-se em prognosticos e em pessimistas desalentos.

Debalde procuram os jornalistas de toda imprensa européa e americana, a efficacia dos resultados e, até um tanto ironicamente, rebuscam cuidadosos a existencia de resultados.

Elles ahi estão, entretanto, num bellissimo e fecundo palpitar. Nunca dessas reuniões internacionaes tenham tal vez partido influxos tão salutares e superiores como desta, que acaba de encerrar-se.

Pela primeira vez, perante o mundo, reunido na excellencia dos seus cerebros mais luminosos, proclarou-se sem estremecimentos e trepidações, o direito das nações, a igualdade dos povos e desmascarou-se desassombradamente a diplomacia hypocrita e desleal.

Pela primeira vez, a sinceridade e a verdade, pela palavra do Brasil, appareceram núas e bonitas, perante physionomias veladas de astucia.

Era um povo joven que falava, e, como em geral, os moços não costumam mentir, o exemplo ficou consignado. Foi um grande resultado da conferencia.

Demais, a nós, ao Brasil, o Congresso de Haya offereceu a occasião de revelar-nos.

Vimos de lá, gloriosamente, cobertos das palmas e da admiração das nações.

Todo o mundo sabe agora que ha um povo aqui nestas paragens formosas da America, que pensa, trabalha e se anima de convicções e ideaes.

Apenas isso bastaria para que bendissessemos a conferencia, nullas que porventura fossem as outras suas consequencias.

Emquanto a marcha da civilização, isto é, a marcha das idéas opera a obra do aniquillamento da utilidade da guerra armada, que é em sua essencia o fim principal do progresso, trabalhemos para collaborar nesta obra, com a influencia paradoxal da força.

Dizia muito bem o velho Thiers que «n'est pas dans la nature humaine de respecter beaucoup ce qu'elle ne craint pas un peu».

Os povos e os homens impõem-se sobretudo pela enormidade do mal que podem fazer.

Para augmentar o respeito e o valor da nossa voz, augmentemos a nossa capacidade de fazer mal, e assim collaboraremos mais forte e efficazmente na obra do bem e da verdade.

Realizemos o paradoxo e comprehendamos que, na verdade, de uma infindavel serie de paradoxos constitue-se toda a historia da humanidade...

Gilberto Amado.

REPORTAGEM

HOJE

Diversão—Está annunciada:

Theatro Santa Isabel, 8 1/2 horas, espectaculo da companhia Juca de Carvalho.

Missas—Rezam-se:

coronel Manuel Machado Teixeira Cavalcante, 3.º dia, 7 1/2 horas, matriz de Santo Antonio;

dr. José Ignacio Fernandes Barros e d. Pautilia Fernandes Barros do Amaral, 8 horas, O dem terceira de S. Francisco.

Malas—Expedem-se:

portos do sul, paquete nacional *Marahu*;

para Liverpool tocando na Parahyba, paquete inglez *Gladiator*

Leilões—Realizam-se:

AGENTE TITO PINTO, 1/2 dia, rua Visconde de Goyanna n. 28, barris para carroças;

AGENTE BURLAMAQUI, 11 horas, armazem da Estrella, armação e utensilios;

AGENTE OLIVEIRA, 11 horas, rua 15 de novembro n. 2, predios.

Praça—Apregôa-se:

porta da Alfandega, 2 horas da tarde, varias mercadorias.

Publicações a pedido—Inserimos:

Edital—Concorrencia para o fornecimento de generos ás praças e forragens aos animaes em serviço na guarnição do 2.º districto militar, durante o 1.º semestre do anno vindouro;

Edital—declarando alistados jurados diversos eleitores da freguesia da Varzea;

Protesto—Luiz Teixeira dos Santos;

Santa casa de misericordia do Recife—Aviso de que no dia 24 do andante, se pagará naquella instituição ás amas de criação;

Edital n. 446—O sr. inspector da alfandega communica que amanhan, pelas 2 horas da tarde á porta daquella repartição, serão vendidas diversas mercadorias abandonadas por seus donos ou consignatarios;

Edital n. 445—O mesmo sr. inspector faz publico que serão vendidas diversas mercadorias em hasta publica, se no prazo de 30 dias não forem pagos os respectivos direitos para serem as mesmas retiradas daquella repartição;

Agradecimento—Familias Pinto de Freitas e Luiz Maia;

O santo Lucas e a liberdade de consciencia—Um catholico;

Prensas—J. B. Edelbrock;

Almanack Garnier—J. B. Edelbrock.

×

O tempo

A temperatura, hontem, esteve terrivel e bem poderiamos dizer — asphyxiante.

O céo não fulgia na serenidade diaphana, que ia sendo uma das notas caracteristicas deste verão.

Havia nuvens avermelhadas, á tardinha, dispostas numa regularidade interessante como degráos de alguma phantastica escada do céo, nas bandas do occidente.

Ao correr do dia, vagavam espessas, outras, em marcha pesada e preguiçosa pelo espaço.

A noite, após o apparecimento da lua, teve a melancolica belleza que lhe emprestam os reflexos lindos do astro.

E então, nessas horas, as nuvens muito brancas espalhavam-se bellamente no azul esmaecido do firmamento.

D. MARIANNA GUIMARÃES

Sobre o fallecimento da excellente d. Marianna Guimarães, inesquecida esposa do illustre dr. Joaquim Guimarães, digno senador estadual, a imprensa desta capital assim se exprimiu:

Do *Jornal do Recife*:

Em sua residencia, na Magdalena, finou-se ante-hontem, ás 9 e 1/2 horas da manhan, d. Marianna Guimarães, dilecta esposa do exm. sr. dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães, digno senador ao congresso legislativo do Estado, e sobrinha da exma. viscondessa do Livramento.

Pelas virtudes de que era dotada a respeitavel senhora, que era maior de 50 annos, constitula-se um dos mais distinctos ornamentos da familia pernambucana, sabendo a todos captivar com a sua affabilidade de tratos.

Acompanhado de crescido numero de pessoas qualificadas, foi o feretro, ás 8 horas da noite, transportado a carro para o cemiterio publico de Santo Amaro, em cuja capella ficou depositado.

A inhumação realizou-se hontem, ás 9 e 1/2 horas da manhan, perante numerosa e selecta assistencia, vendo-se sobre o rico ataúde custosas corôas mortuarias, entre as quaes uma do dr. Rosa e Silva.

O governador do Estado fez-se representar no acto pelo seu ajudante de ordens, tenente-coronel Peregrino de Faria.

Associamo-nos á magua da illustre familia da pranteada morta, especialmente á do seu distincto esposo.

Do *Jornal Pequeno*:

A uma endocardite succumbiu hontem, pelas 9 1/2 da manhan, em sua residencia na Magdalena, a exma. sra. d. Marianna Guimarães, estremecida esposa do dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães, senador estadual.

Esposa dedicadissima, amiga sincera, um modelo de virtudes era d. Marianna.

Quem quer que com a saudosa extincta entretivesse relações, até as de simples cumprimento, ficava logo captivo das suas maneiras delicadas e attenciosas.

Era maior de 50 annos e não deixa filhos.

O seu corpo foi hontem, pelas 8 horas da noite, em carro de 1.ª classe, transportado de sua residencia para o cemiterio publico de Santo Amaro, com grande acompanhamento de parentes e amigos, e hoje, pelas 9 1/2 horas da manhan, realizou-se a inhumação perante selecta assistencia de convidados.

Ao dr. Joaquim Guimarães e á veneranda viscondessa do Livramento, tia da distincta finada, apresentamos os nossos sinceros pezames.

D'*A Provincia*:

Em sua residencia, na Magdalena, falleceu ante-hontem d. Marianna Guimarães, digna esposa do dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães, senador estadual.

A distincta senhora, que gosava de sinceras sympathias pelo seu trato ameno e muito apreciaveis attributos moraes, succumbiu a uma endocardite, em edade maior de 50 annos.

Não deixa filhos.

Transportado de sua residencia, para o cemiterio publico de Santo Amaro, ás 8 horas da noite de ante-hontem, foi o corpo da virtuosa extincta sepultado hontem pelas 9 e meia horas da manhan, perante selecta e numerosa assistencia.

Apresentamos as nossas condolencias á illustre familia da respeitavel morta.

×

PELO BISPADO

Despachos de hontem:

O juiz da irmandade de Santo Amaro das Salinas, José Roberto da Silva, em nome da mesa regedora, pedindo licença para realizar a bençam de seis imagens novamente preparadas para o culto publico.—Sim.

José Coimbra do Monte, irmão da irmandade de Nossa Senhora do Bom Parto, de Olinda, pedindo dispensa do cargo de escrivão da mesma.—Sim, esperando seus serviços para melhor occasião.

Soledade, 22 de outubro de 1907.—*Monsenhor Marcolino*, governador do bispado.

AO MENINO CABELLUDO

José Maria de Albuquerque Mello Filho

Carta intima

Béco do Corrimboque (Capunga).

Recife, 23 de outubro de 1907.

Cumprimentos.

Mais juizinho, mais juizinho. Deixe-se desse negocio de correrias em cavallos, dessa convivencia com moleques e estribeiros. Isso não é bonito e não bota ninguem para deante. Damos-lhe um conselho, seu barbadinho. Tome juizo. O menino é o primogenito do fallecido dr. José Maria; cabe-lhe velar pelos seus irmãos. Não cuide sómente de cavallos e vá ali a A PROVINCIA, *á rua 15 de Novembro n. 19 e mande examinar a escripturação daquella empresa, que é o amparo de sua familia. Deixe-se desse negocio de corridas em cavallos, repetimos, e trate de fiscalizar o que o torto e finorio* BABÁ *e o carunchoso* TIO MANECO *estão fazendo n'*A PROVINCIA, *que dia a dia restringe a sua circulação, ao passo que os onus augmentam, constando-nos até um emprestimo de 30 contos de réis. Tome juizo e abra o olho, senão o menino e seus irmãos ficarão na miseria.*

O MANECO *e o* BABÁ *comerão tudo e depois seguirão para Manaus á cata do irmão* MAIA.

Tome juizo. A sua occupação não deve cifrar-se em correrias pelas campinas e em caçadas.

E' bom chamar á ordem o Diniz, que vae no mesmo caminho. Não leve a mal os nossos conselhos, que visam a sua felicidade e de seus irmãos.

MINHAS IMPRESSÕES

Vão muito longe os tempos dos jejuns nos desertos adustos.

Os profetas comiam gafanhotos, vestiam de pelles, soffriam as grandes soalheiras ardentes e, á noite, ouvindo o rugir das feras, cravavam o olhar nas alturas, devassando os céus, onde as estrellas palpitavam silenciosas.

Depois desse tirocinio elles desciam para as aldeias e as cidades, em busca do martyrio como João Baptista, chorosos como Jeremias, videntes como Elias mas todos batalhando pelo mesmo ideal, pela mesma fé em um Deus que se annunciava pelas estradas, nos cimos das montanhas ou nas margens viridentes das fontes.

Hoje mudaram as coisas. Os profetas fizeram bancarôta.

Nem mesmo em nome da sciencia, elles conseguem prender a attenção universal.

Uma vez, Falb, um grande astronomo que já é morto, habituado a fixar os dias e as horas dos eclipses e das phases da lua, lembrou-se de fixar a data exacta do fim do mundo, para o 13 de novembro de uns cinco annos passados.

Ninguem levou a sério a profecia do sabio e o mundo ficou a rolar pelos espaços e rolará até o dia de um grande e formidavel cataclysmo que tudo destrúa.

Os anjos não descem mais á terra, não apparecem aos mysticos, que debalde cravam o olhar piedoso na doçura incomparavel do busto da santa que foi a mãe de Jesus.

Mas os profetas não morreram de todo, não sendo raros os casos de apparecimento desses sonhadores, illuminados ou mysticos.

As chronicas do sertão registram o fanatismo de Villa Bella e a historia do Brasil tem paginas de sangue com a narrativa dos heroicos episodios da campanha de Canudos.

Como Antonio Conselheiro, esse Lucas, dos Remedios, diz-se santo de Deus, e já instituiu um culto.

A indole do nosso povo está sempre voltada para a superstição e a crendice, sendo catholica, como póde ser qualquer outra coisa.

Não se justificam os apedrejamentos de que tem sido victima o santo Lucas e seus irmãos em crenças.

Os que praticam tão feia acção não podem fugir á pécha de fanaticos e de perversos.

Que mal poderá o Lucas fazer á sociedade e á moral!

Pois sómente elle não poderá ter a liberdade de adoptar um culto por mais absurdo que pareça desde que não offenda á moralidade?

E demais, é bom assignalar, o Lucas é inoffensivo.

Como todos os seus collegas de officio elle prega o amôr, a caridade, o perdão e o temor de Deus.

Que mais querem?

O evangelho não prega outra coisa.

O Lucas é immortal, tem virtudes que os outros homens não têm e veiu de Belém, quero dizer, de Bom Jardim, que agora tem o orgulho de ser a patria de um profeta...

Ramon de Oliva.

27.º BATALHÃO

Proseguiram, pela manhan de hontem as manobras militares do 27.º batalhão de infantaria, acampado em Beberibe.

Hontem foram exercitados 3 pelotões, sob o commando dos 2.ºs tenentes João Cavalcante Tavares de Mello e Mario de Oliveira e Cruz.

Esses exercicios foram realizados pela manhan, havendo ao meio dia uma revista geral de armamento passada pelo commandante do batalhão o tenente coronel Joaquim José de Aguiar.

O resultado dessa revista foi o melhor possivel satisfazendo á espectativa do commandante do 27.º batalhão.

Pela manhan de hoje continuarão os exercicios, figurando o tiro ao alvo por uma turma de 20 praças.

×

Foi hontem preso e recolhido á casa de detenção o individuo Solidonio Vieira da Paz, autor do defloramento da menor Maria das Mercês Nunes.

O seductor, não obstante a pratica de seu acto, procurava frequentes vezes ir á residencia de sua victima, afim de dirigir-lhe grosseiros insultos.

Contra Solidonio foi pelo dr. delegado do 1.º districto instaurado o necessario processo crime.

×

VIDA ACADEMICA

Ao terminar a aula de direito constitucional, foi alvo de uma manifestação o talentoso lente da nossa academia de direito dr. Odilon Nestor.

Circula entre os estudantes do mesmo anno o boato, com fundamento, de que ao encerrar as aulas da cadeira que brilhantemente lecciona o illustrado e joven professor, os moços do segundo anno juridico lhe promoverão significativa despedida

— Visitará hoje, ao meio dia, a Escola de engenharia a actriz cantora da companhia José Ricardo, Irene Isquiros.

Nesta visita participará ella aos alumnos o offerecimento de seu beneficio á mocidade academica em geral.

×

ELLES...

O almocreve Alfredo Vaz, de viagem para a fazenda *Mulungú*, do districto de Garanhuns, foi no dia 20 do corrente, aggredido por dois gatunos que lhe roubaram todo o dinheiro que no momento trazia.

Após o *serviço*, os gatunos ainda desfecharam um tiro de pistola sobre a victima, produzindo-lhe grave ferimento.

A autoridade deu as necessarias providencias, não conseguindo, porém, descobrir os autores do crime.

DA CARTEIRA DO REPORTER

Estiveram hontem no palacio da praça da Republica os srs. drs Eduardo Tavares, Ulysses Costa, Faria Neves, coronel Silva Fragoso, dr. Archimedes de Oliveira, major Nogueira Lima, dr. Antonio Pernambuco, coronel Ernesto de Miranda, dr. Antonio de Souza Leão, capitão-tenente Frederico Villar, coronel Carlos de Abreu, drs. Santos Moreira, João Moraes, Vieira de Mello, José Maria Junior, coronel Francisco Boulitreau, drs. Annibal Freire, Carlos Cotrin, João Elysio e coronel Martins de Barros, prefeito do Recife.

*** Estão nomeados: 2 supplente de subdelegado do 1.º districto de São Lourenço, o sr. Antonio de Paula Simões; subdelegado, 1.º e 2.º supplentes do 2.º districto, o sargento Adolpho Boudel e srs. Ihostiano Correia e Joaquim Gomes Santiago; 1.º e 2.º supplentes de subdelegado do 3.º districto, srs. Antonio da Costa Lisbôa e Theophilo Lopes de Souza; subdelegado 1.º e 2.º supplentes do 4.º districto, major Julio Armando, Pedro Gonçalves e Manuel Augusto do Rego.

*** Por carta particular recebida de Bello Jardim, sabemos que continúa a ser alli praticada com proveito a vaccinação publica.

No dia 16 do corrente o dr. Ascanio Peixoto vaccinou 23 pessoas no dia 17 52 no dia 18 82, no dia 19 13, fazendo um total de 170 pessoas.

Trinta e nove casas foram desinfectadas na villa.

QUEIXAS E RECLAMAÇÕES

Como tivesse nestes ultimos dias faltado agua no povoado da Russinha, servido por um dos ramaes da *Great Western*, os moradores dalli se dirigiram ao sr. secretario geral do Estado, pedindo a intervenção de s. exc. junto ao engenheiro Lorimer, activo superintendente daquella companhia, afim de semanalmente serem duas vezes providos do precioso liquido que bem pode seguir nos depositos especiaes da respectiva estrada.

Hontem mesmo foi remettido ao escriptorio central o requerimento dos habitantes daquella localidade, acompanhado de um officio do dr. Elpidio Figueiredo que se interessa pelos mesmos.

—São assaltados constantemente por vagabundos, na estação de *Una* os carros da *Great Western*, que conduzem cannas para as usinas *Pirangy* e *Catende*.

Varios agricultores reclamam providencias da superintendencia da empresa, pois, a continuar assim, os prejuizos não serão pequenos.

Feixes e feixes de cannas são abusivamente furtados.

A *Gazeta de Palmares*, jornal alli dirigido pelo dr. Geroncio Borba, publicou em sua ultima edição uma carta, sobre o facto, merecedor de certo das vistas do dr. J. Lorimer, que precisa attender ás reclamações alludidas.

×

PELA ALFANDEGA

O coronel inspector da alfandega deferiu hontem as petições de José Correia de Almeida, Miranda Souza & C., F. Carneiro & Guimarães, Carneiro de Souza & C., *Syndicato de Timbauba*, Leite Bastos & C., Luiz Vianna & C., Salvador Lins & C., Marcolino dos Reis, *Consulado da Italia*, Domingos Rodrigues Martins e Aquino Fonseca & C.

Acham-se na 1.ª secção os requerimentos de Loureiro Barbosa & C., Andrade Maia & C., G. Moore, dr. J. de Almeida Pernambuco, Joaquim da Silva Campos, José Vieira da Silva, José Rufino B. Cavalcante, *Syndicato da Escada*, José Antonio da Costa Fernandes, *Syndicato de Timbauba*, Seixas Irmãos, Theophilo Idefonso de Mello, Domingos de Sampaio Ferraz, Francisco Lauria, João Ferrar des Ferreira, Manuel Almeida & C., Antonio dos Santos Pontual, *Syndicato do Rio Formoso*, *Great Western*, dr. José Bezerra Cavalcante e na 2.ª os de Loureiro Barbosa & C., Augusto da Silva, José Valença e Pedro Carvalho.

×

O CASO DOS

Cem contos de réis

Na repartição central da policia realizar-se-á hoje, a 1 hora, da tarde a vistoria nos documentos fornecidos pela agencia *Lloyd brasileiro* ao Banco de Pernambuco.

Este exame será presidido pelo dr. José dos Anjos, delegado do 1.º districto da capital, tendo como peritos os srs. dr. Eduardo de Oliveira e Delfino Sarmento.

×

ENSINO PUBLICO

Gymnasio pernambucano

EXAMES PREPARATORIOS PARCELLADOS

Serão chamados hoje, ás 10 horas do dia, a prestar exame os seguintes estudantes inscriptos:

Arithmetica e algebra

(Ultima chamada)

Eduardo Martins Pereira Monteiro, Octacilio Vianna Costa, José Berardo Carneiro da Cunha Junior e Clinio Mayrinck Monteiro de Andrade.

Physica e chimica

(Ultima chamada)

João Caminha Franco e Jayme Galvão.

—Resultado dos exames effectuados hontem:

Physica e chimica

José Estellita de Barros e Silva, approvado plenamente.

Carlos Affonso Viriato de Medeiros, Orlando de Oliveira Pimentel, Benigno Sicupira e João Pessôa Cavalcante, approvados simplesmente.

Reprovado 1.

Arithmetica

Antonio Bento de Menezes, approvado com distincção.

José Augusto Dias, approvado plenamente.

Geminiano Galvão e João Caminha Franco, approvados simplesmente.

Inhabilitado 1.

Escola Normal

Reune-se amanhan, ás 11 horas do dia, a congregação dessa escola.

VARIAS

Para attender ao serviço, o *Diario* compõe-se hoje de seis paginas.

×

Foi deferido o requerimento dos alumnos da Escola normal, Joaquim Olavo Bezerra de Menezes, José Regueira Duarte, Raymunda Motta, Emilia Quintas e Emilia do Espirito Santo, que desejam fazer exame na proxima época.

O director do estabelecimento, informando ao sr. governador, disse não haver inconveniencia mesmo porque os requerentes foram assiduos ás aulas e têm demonstrado applicação.

×

Ao amanhecer de hontem entrou para o ancoradouro interno do nosso porto o bello transatlantico *Pará*, do Lloyd brasileiro, procedente do Rio de Janeiro e Bahia.

A' noite zarpou para o Ceará, Pará e Manáos.

×

Para o consumo publico foram abatidos hontem no matadouro do Arraial dez bois, pertencentes a diversos marchantes.

×

A bordo do paquete *Pará*, viajam com destino aos differentes portos do norte 61 passageiros.

×

Reunem-se, em congregação, hoje, ás 11 horas da manhan, os lentes da Escola livre de engenharia.

×

O vapor nacional *Ypiranga* chegará hoje ao Recife visto ter largado da Bahia trasante-hontem.

×

Uma commissão da *Musical 26 de agosto*, composta dos srs. capitão Francisco Alves da Silva Barros, Oscar Montenegro de Farias e Joaquim Brandão, veiu hontem convidar-nos para a festa que aquella sociedade hoje realiza em homenagem á posse de sua nova directoria.

Agradecidos.

×

Deverá chegar no proximo dia 27 ao porto desta capital o navio escola *Moltke*, da marinha de guerra allemã.

Aqui se demorará esse vaso 5 dias, seguindo depois rumo da Europa.

O sr. G. Witrock, consul daquelle imperio nesta capital, officiou a respeito ao dr. Sigismundo Gonçalves, governador do Estado.

×

Passageiros do paquete *Pará*, desembarcaram hontem nesta cidade os srs. coronel Antonio Vianna, thesoureiro da prefeitura municipal desta capital, e desembargador Manuel Moreira Dias.

×

Com destino á cidade de Belém, esteve hontem de passagem por esta cidade a bordo do paquete *Pará* o deputado federal dr. Arthur Lemos.

×

Foi ante-hontem accommettido de uma congestão pulmonar o dr. Sampaio de Andrade, medico veterinario do municipio do Recife.

Desejamos suas melhoras.

×

Sabbado ultimo, ás 2 horas da tarde, zarpou do porto do Pará o paquete nacional *Acre* que hoje até ao meio dia deverá dar entrada em nosso porto.

Amanhan proseguirá em sua viagem para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

×

O dr. Sigismundo Gonçalves encaminhou para o ministro da justiça, os papeis do coronel João Pessôa, que trata de obter u'a medalha de 1.ª classe, conforme hontem noticiámos.

×

O paquete nacional *Marahu* deixará hoje, á tarde, o nosso porto com destino a Maceió, Penedo, Villa Nova, Sergipe e Bahia.

×

No salão nobre do conselho municipal de Pau d'Alho, serão collocados no proximo dia 15 de novembro, os retratos dos drs. Rosa e Silva, Sigismundo Gonçalves e Herculano Bandeira.

×

A bordo do paquete *Pará* regressou hontem a esta cidade o dr. Euclides Quinteiro, deputado estadual pelo 3.º districto.

×

Ao dr. Sigismundo Gonçalves dirigiu-se, por officio, o secretario da agricultura, commercio e obras publicas de S. Paulo, solicitando alguns regulamentos e relatorios para a bibliotheca da referida repartição.

×

Com destino a Fernando de Noronha deixou hontem o nosso porto o vapor nacional *Camocim*.

×

De Cabrobó recebemos hontem o seguinte telegramma, que agradecemos:

«Pesames aos amigos pelo fallecimento distincto chefe amigo coronel Trapiá.—*João Bernardes*.»

×

Procedente de Amarroção e escala deu hontem entrada em nosso porto vapor nacional *Jacuhype*.

×

Por ter de seguir no paquete inglez *Oronsa* para a capital federal, onde vae a chamado do sr. ministro da industria, foi por portaria de hontem datada, do sr. major Luna Freire, administrador interino dos correios, desligado da repartição o sr. 1.º official Spencer Netto, sendo substituido na chefia da 5.ª secção pelo 2.º official Lima Dias, que por sua vez teve por substituto, na secção dos *colis postaux* que funcciona na alfandega, o 2.º official Antonio Joaquim Cavalcante de Albuquerque.

×

Por motivo de força maior foi transferida a partida do paquete inglez *Gladiator* de hontem para hoje.

Destina-se á Parahyba, Las Palmas e Liverpool.

×

Passageiro do vapor nacional *Pará* que hontem tocou em nosso porto, dirigiu nos attencioso cartão de cumprimentos o dr. J. A. de Magalhães, consul de Portugal em Manáos.

Penhorados, desejamos ao illustre viajante bonançosa viagem.

×

Como agente postal, a bordo do paquete *Pará*, segue para o norte o sr. Eduardo Cock de Miranda, que nos deu o prazer de sua visita.

Agradecidos.

×

Conforme era esperado e de vespera noticiámos, chegou ante hontem da Parahyba, pelo trem da *Great Western*, o sr. capitão-tenente Frederico Villar.

Ao seu encontro foi o major Manuel Carvalheira, aqui representante da *Liga maritima*.

Desta vez a delegação não levou a effeito os costumeiros banquetes.

Agradecemos a visita com que hontem nos distinguiu o apreciado marfanheiro.

×

Pelo dr. chefe de policia foi hontem demittido do cargo de guarda da cadeia, Solidonio Vieira da Paz e nomeado para substituil-o o sr. Estevam Paz.

×

A Recebedoria do Estado inicia hoje com o prazo de 8 dias uteis, a cobrança do imposto das classes abaixo indicadas, referentes ao 1.º semestre do exercicio de 1907 a 1908, pelo que, findo o mesmo prazo, a cobrança será executada com as multas da lei, devendo ser apresentada por occasião da extracção do conhecimento a quitação do periodo anterior conforme exige o art. 350 do regulamento de 6 de abril deste anno.

N. 4.—Armazens ou escriptorios de commissões e consignações, inclusive de xarque, compra e venda de algodão, recebedores dos mesmos generos.

N. 31.—Tavernas e estabelecimentos de vender xarque a retalho.

×

Para o Rio de Janeiro, em viagem de recreio, segue hoje a bordo do *Acre*, o dr. Miguel Siqueira, negociante na cidade de Barras, do interior da Bahia.

O estimavel moço se encontrava ha dias nesta capital, onde veiu em visita ao seu irmão, o distincto 2.º tenente do 40.º batalhão Sustenio Lopes de Siqueira Camucé.

Ao sr. Miguel Siqueira bôa viagem.

×

Vindo de Caruarú onde é chefe politico, acha-se nesta capital o senador coronel Manuel Porto, que hontem veiu ao nosso gabinete trazer-nos os seus cumprimentos, que retribuimos, agradecidos.

×

Max Fleiuss, da commissão executiva da commemoração do 1.º centenario da imprensa no Brasil, officiou ao dr. Sigismundo Gonçalves communicando ter sido s. exc. proclamado membro honorario da referida commissão.

Todos os volumes de jornaes e revistas destinados a figurar naquella terão transportes gratuitos, quer nas estradas de ferro quer nas companhias de navegação maritima.

×

Hontem, em sessão do Tribunal da relação, depois de votada a preliminar de ser o tribunal competente, foi julgada, por unanimidade de votos, a desistencia dos drs. Braz da Cunha e Cabral, relativamente ao recurso extraordinario que os mesmos interpuzeram da decisão do aggravo que não admittiu a appellação por elles intentada contra a sentença annullando a deliberação da assembléa geral autorizando a venda da companhia ferrocarril.

×

Do Rio de Janeiro chegou hontem a bordo do *Pará*, o talentoso bacharelando Orris Soares.

Nossos cumprimentos.

×

Acha-se nesta cidade, vindo de Manáos, o coronel José Maranhão.

S. s. destina-se á capital da Republica, onde vae tratar de negocios de seu particular interesse.

VIDA COMMERCIAL

Algodão—As cotações em Liverpool foram hontem as seguintes: 7.00 procedencia de Pernambuco e 6.35 procedencia americana. Houve por conseguinte, baixa de 4 pontos. Affirma ainda o despacho ser calma a posição do mercado ali. No Recife houve pequenas vendas ao preço de 13$500. Tem estado o mercado semi-paralysado.

Assucar—Continuam a ser de bôa espectativa para os possuidores do genero as facturas vindas para os mercados consumidores da Republica.

Hontem não nos constaram vendas para fóra do Estado.

Feijão—Já não está sendo tão procurado pelos retalhistas este genero.

Apesar disto, porém, os preços mantêm-se a 22$000 pela sacca de 60 kilos, preço que vigorou hontem para as pequenas vendas realizadas.

Milho—O genero foi hontem procurado não só por parte dos retalhistas, mas tambem por alguns exportadores para completo de embarques.

As vendas regularam de 140 a 150 réis o kilo, e com tendencias para obter melhor cotação.

×× Recebemos hontem:

«Pernambuco, 1 de outubro de 1907.

Illustre redacção do *Diario de Pernambuco*.

Temos a subida honra de communicar a v. s., que nesta data, constituimos uma sociedade collectiva sob a razão de Silva & C.ª, com o fim de explorar o commercio de fazendas finas e artigos de moda.

Comprámos ao sr. João Cesar Cantinho o seu estabelecimento denominado *Loja das listras azues*, que passa a denominar-se *Loja Caxias*, á rua Duque de Caxias n. 61, onde aguardamos o prazer de suas ordens.

Servindo-se tomar nota de nossas assignaturas subscrevemo-nos—De v. s. attentos e servos agradecidos *Silva & C.ª*»

×× Em additamento á nossa noticia de hontem, relativamente a achar-se em nossa praça o representante de uma firma de S. Paulo, estudando o mercado, temos a dizer que esse representante é o sr. José Marques, socio da firma Bento de Souza & C.ª, daquella praça.

O mesmo senhor pretende comprar typos apropriados para aquelle mercado e que presentemente se não encontrem aqui, devido a só entrarem e serem vendidos para o mez, conforme uma das clausulas da colligação assucareira deste Estado.

×× Os srs. Angelo Manzi & Irmãos, João Rodrigues Nogueira Lima e R. Silva Marques & C.ª pediram á Junta os registos de suas firmas.

×× Cartas recentemente chegadas do interior do Estado da Parahyba dizem que as colheitas ali são completamente nullas, principalmente as do algodão.

×× Os srs. Romão José da Silva Marques, Joaquim Lambert dos Santos e José Guedes Correia de Mello acabam de organizar uma sociedade mercantil em nome collectivo para a exploração de generos de estiva á rua da Madre de Deus n. 5, sob a firma R. Silva Marques & C.ª.

×× Movimento de hontem nos tres ramaes da *Great Western*:

Algodão—São Francisco 14 fardos, Central 142, Limoeiro 70. Total 226 fardos.

Assucar—São Francisco 3.121 saccos, Central 125, Limoeiro 320. Total 3.566 saccos.

Alcool—De 23 pipas e 113 barris foi a entrada de hontem no ramal de São Francisco.

Aguardente—Sómente no ramal de São Francisco constou entrada de 2 ancoras.

Café do Estado—Só houve entrada de 22 saccos no ramal da Central.

Farinha de mandioca—São Francisco 4 saccas, Central 177, Limoeiro não houve entrada. Total 191 saccas.

Feijão—S. Francisco 596 saccas, Central 92, Limoeiro não constou entrada. Total 788 saccas.

Milho—S. Francisco 251 saccos, Central 14, Limoeiro não constou entrada. Total 265 saccos.

Caroços de algodão—Não houve entrada.

O PESSOAL DE ARRELIA

Armado de faca de ponta, foi preso, hontem, á tardinha, no 2.º districto de S. José, o individuo de nome João Fernandes dos Santos, conhecido por *Barroso*.

Esse individuo é indigitado autor de um ferimento de natureza leve, praticado na pessôa de um soldado de policia, facto que se deu domingo ultimo, no alludido districto.

Barroso, recolhido ao xadrez local, vae ser remettido hoje para a casa de detenção.

— Ante-hontem, ás 10 horas da manhan, na usina *Tiuma*, do municipio de São Lourenço, o desordeiro Manuel Caetano, armado de faca e revólver, aggrediu a Severino Bezerra dos Santos, produzindo-lhe um ferimento ligeiro.

A autoridade local tomou conhecimento do facto.

—De Palmares foram hontem enviados á repartição central da policia: 22 facas, 9 punhaes, 3 pistolas e 1 revólver apprendidos em poder de desordeiros.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Recebemos e agradecemos o 1.º fasciculo do *Repertorio alphabetico da jurisprudencia patria*, trabalho pacientemente organizado pelo dr. João de Morisson Faria, juiz de direito em disponibilidade.

O serviço de impressão foi feito nas officinas de Novoa & Guimarães, em Santarem, Pará.

×

OS CUPÕES DA FERRO CARRIL

Recebemos hontem:

87, para as obras da egreja de Santa Cecilia, offerecidos pela senhorita Esmeraldina Ribeiro.

ILEGÍVEL

A TRADUCÇÃO DE CYRANO DE BERGERAC

De Carlos Porto Carreiro

APRECIAÇÃO DE UM LITERATO PORTUGUEZ

Meu presado amigo sr. dr. Mario Freire.—Com indizivel prazer, ainda mais, com enthusiasmo recebi o volume que me offertou da versão feita em versos portuguezes pelo seu insigne compatriota, o dr. Carlos Porto Carreiro, do divino *Cyrano de Bergerac* de Edmond Rostand.

A natureza de tão delicada offerta veiu despertar-me na mente a recordação de um facto sobremodo suggestivo.

No dia 4 de junho de 1903 passava-se na «Academia das sciencias», de Paris, um desses acontecimentos que vistos ou presenciados uma vez, nunca mais esquecem. No amplo salão das recepções agglomerava-se um publico numeroso e distincto.

Sarah Bernhardt, Sully Mounet e Coquelin (ainé) estavam ali.

Num dado momento essa onda humana prorompeu em applausos unisonos. Uma sympathica senhora dando as mãos a duas gentis crianças, acabou de entrar.

Era a esposa e os filhos do poeta Rostand.

Este era recebido, nesse dia memoravel (e tão joven ainda!...) no seio dos «Immortaes». E quando, pouco depois, pronunciou o seu discurso de recepção, uma voz bradou-lhe no fim.—Bis!...

Pois a obra genial desse poeta gigante é que acaba de ser interpretada—condignamente—por um dos mais preclaros membros da «Academia Pernambucana de Letras»—o dr. Carlos Porto Carreiro, a quem bastava esta gloria para poder merecer, e com razão, os titulos de poeta primoroso e profundo conhecedor da lingua de Victor Hugo.

Traduzir bem um autor é egualar-se-lhe; é confundir-se tão intimamente com elle, que entre o texto original e a versão só fique existindo a differença das linguas.

No resto, tudo igual: a idéa, a acção, o sentimento, sobretudo o sentimento, que é como que o colorido do estylo. Esta suprema perfeição, conseguiu-a o dr. Carlos Porto Carreiro ao verter para a nossa lingua a obra sublime de Rostand, intitulada—*Cyrano de Bergerac*.

Li com avidez o precioso livro! Nesses soberbos alexandrinos—e alexandrinos rimados—que reflectem a pericia impeccavel de um verdadeiro mestre, nem um só ripio, nem um só verso frouxo, nem um só defeito de harmonia, nem uma rima pobre!... Tudo grandioso, solenne e correcto, magistral tudo.

E de tal sorte se apresenta perfeito o seu glorioso trabalho, que a gente nem sabe em que ponto mais se salienta a elevação do seu talento ou se manifesta com mais brilho o seu profundissimo conhecimento da analytica e, por isso mesmo, difficilima lingua franceza, como tambem não se póde assignalar o logar em que vibre mais harmoniosa a sua lyra de ouro.

Tal se me afigura a genial traducção feita por esse distinctissimo poeta e abalizado academico pernambucano, que se póde orgulhar de haver prestado um brilhantissimo serviço ao Brasil, a Portugal e á propria França. E tambem digo que á França porque o seu insigne e immortal trabalho tem ainda um outro lado luminoso, qual o de vulgarizar entre brasileiros e portuguezes uma das mais notaveis obras da litteratura franceza contemporanea.

Tal foi, de facto, o successo da obra de Rostand, que a Esposa, desvanecida, lhe escrevia pouco depois:—*Je t'aime aujourd'hui plus que je ne t'aimais hier; demain je t'aimerai encore plus qu'aujourd'hui!*...

O proprio Victor Hugo não alcançou, no theatro um tal successo.

A obra de Rostand, mais do que *Cromwell*, mais do que *Hernani*, mais do que *Marion Delorme*, arrancou ás platéas os mais freneticos applausos.

Não devemos, pois, considerar o doutor Porto Carreiro tão sómente sob o ponto de vista de um traductor inexcedivel. Com o seu trabalho genial apresenta-se-nos tambem, como já disse, vulgarizador. Traz ao nosso conhecimento um nome que não é uma pura ficção poetica. Savinien Cyrano não é um mytho. Dil-o mesmo o insigne litterato que prefaciou o trabalho do doutor Porto Carreiro,—o doutor França.

Nasceu na pequena cidade de Périgord, que lha deu o nome.

Quando em 1638 o celebre Gassendi reunia em Paris, proximo das «Thermas de Julianos», um pequeno cenaculo philosophico, Cyrano de Bergerac entrava no numero dos ouvintes, assentado ao lado de Chapelle, Molière, Bernier, etc.

Pinta-nol-o Dassoncy em toda a hediondez do seu descommunal nariz e da sua fealdade quasi teratologica, mas com aquelles nobilissimos sentimentos que Rostand soube immortalisar mais que ninguem e que ninguem entre nós soube comprehender e interpretar tão bem como o dr. Porto Carreiro.

Felicito enthusiasticamente o grande poeta brasileiro pelo seu genial trabalho.

[illegible] dos que ficam.

E', por isso mesmo, dos que dão o mais solenne desmentido ao pungente brocardo italiano: — *Traduttore, traditore*...

A si, meu idolatrado amigo dr. Mario Freire, só me resta agradecer-lhe de novo o grandissimo favor da sua preciosa offerta e a um tempo rogar lhe a fineza de, em meu humilde nome, felicitar, fervorosamente, o illustre poeta seu compatriota pela sua maravilhosa obra.

Creia-me com a estima, o reconhecimento e a admiração do sempre seu amigo muito dedicado e grato.—*José Lopes da Silva.*

10 de agosto de 1907.—Africa Occidental Portugueza.—Cabo Verde.—Ilha de Santo Antão.

×

Vida literaria

Sob a presidencia do preparatoriano Eduardo Ramos, secretariado pelos srs. Antonio de Barros e João Monteiro, realizou-se a 2?.ª sessão do *Nucleo literario Cassimiro de Abreu*.

Lida, foi approvada a acta anterior. No expediente foram offertados á bibliotheca o seguinte: por Fernando Barbalho, *Historia universal*, 4 volumes, *Theoria poetica*, 1 volume, *Leitura Civica*, 1 volume, *Universalização do Direito*, 1 volume, *Direito das acções* 1 volume, *Codigo penal militar*, 1 volume, *Direito constitucional brasileiro*, 1 volume, *Consultor commercial e criminal*, 2 volumes, *Codigo penal*, 1 volume, *Historia ecclesiastica* 1 volume, *Theoria e pratica*, 1 volume, *A literatura brasileira*.

Por João M. de Mello 4 fasciculos da *Literatura academica*.

Usaram da palavra no expediente sobre direitos sociaes os srs. S. Barbalho, Nelson Mello e Antonio de Barros. Estando presente o novo socio Tondella Junior, foi saudado pelo orador.

Foram propostos e aceitos os srs. Paulo Eleutherio, correspondente no Ceará, dr. Manuel Barbalho Junior, em Paranaguá por Fernando Barbalho e dr. Caetano Galhardo para socio honorario por Nelson Mello.

Encerrado o expediente tomaram parte na palestra literaria N. Mello, lendo a chronica semanal, Antonio de Barros fazendo seu trabalho literario. Em seguida tomaram parte na palestra os consocios Alfredo dos Santos, recitando uma poesia dedicada á sua noiva (Beatriz), E. Ramos, uma poesia (Alguem) T. Junior um soneto (Alguem).

Foram sorteados para a proxima sessão os seguintes: chronista F. Barbalho, thesista Walfrido Arantes, Filho (para dissertar sobre a «honra» e qualquer trabalho literario.)

Encerrada a sessão ficou marcada uma assembléa geral para quinta feira proxima, pedindo o comparecimento de todos os socios.

— No dia 20 do corrente reuniu-se em 39.ª sessão a *Escola literaria Ribeiro da Silva*, no Lyceu de Artes.

Presidiu a sessão o socio fundador Joaquim Lima, que teve por secretarios os socios José Silva e Boaventura de Assis.

Não tendo comparecido o 1.º secretario deixou de ser lida a acta anterior.

O 2.º secretario deu conta do seguinte expediente: officio do *Nucleo de diversões*, de Caruarú, communicando a sua ultima eleição de directoria; offertas: pelo socio correspondente em Lisbôa, dr. Adriano X. Cordeiro: *Almanack de lembranças para 1908*, 1 volume; pelo socio correspondente em Manáos, dr. J. M. Alves da Silva: *Lord Byron*, 1 volume; pelo sr. J. A. Moreira: *Regulamento*, da *S. Vicente de Paulo*, 1 volume; pelo sr. M. Fragoso: *Politica do assassinato*, 1 volume; pelo socio correspondente em S. Paulo, professor A. Adolpho L. Almeida: *A Tribuna*, *Commercio de S. Paulo*, *A Gazeta de S. Paulo*, (jornaes;) pelo sr. B Salgado: *Discurso*, por M. Arão, 1 volume; pela menina Hilda Retumba: *Port-Tarascon* 1 volume; pelo socio correspondente em Gamelleira, major Austricliano Andrade: *Revista do Instituto archeologico*, 1 volume; pela senhorita Maria Luiza de Oliveira: *Revista Moderna* pelo patrono dr. Ribeiro da Silva: *Horizontes*, 1 volume; pelo sr. J. Pinto, *Almanack do lavrador*, 1 volume; pela menina Alexandrina M. Cruz Lima: *A Famons distillery*, 1 volume; pelo Gremio d. Luiz: *Polyanthéa*, 1 exemplar; pelo socio Joaquim Lima: *Mala da Europa*, *Furão*, *Rio-Nú*, (jornaes;) pelo sr. Evaristo Vieira: *O Echo*, *Correio do Vieira*, 2 exemplares; pelo sr. Bathuel Peixoto: *Prospecto* da associação christan de moços 1 exemplar; pelas redacções: *Folha do Povo*, *Cidade*, *Gazeta de Pesqueira*, *Automovel*, *Lanterna Magica*, *Caruaruense*, (Pernambuco).

Na hora do expediente occuparam-se de assumptos sociaes, Oscar Bandeira e Joaquim Lima, communicando este, ter, em commissão com os socios Boaventura de Assis e Manuel Barreiros, ido ao embarque do socio correspondente na Parahyba, Paulo Eleutherio, que vae residir no Ceará.

Na palestra literaria tomaram parte, Oscar Bandeira, lendo seu soneto *Irresistivel!*; S. Dias, os versos *Desventuras*, a H. Parahyba; Joaquim Lima, seu soneto *Declarando*, para o album do dr. Ribeiro da Silva; Boaventura de Assis, sua poesia *Quero!* no album da senhorita Marieta Ribeiro Pinto; José Silva, seus versos *Brasil* e *Harpejos*.

Foram sorteados para a palestra futura: *chronista*: José Silva; *these*, academico Moysés Hollanda; para apresentar qualquer trabalho literario Joaquim Lima.

Pediu eliminação o sr. Severino Dias.

Achando-se presente o patrono, dr. Ribeiro da Silva, este, ao encerrar-se a sessão pronunciou um discurso.

O sr. presidente designou o dia 27 de outubro para a 40.ª sessão.

×

NOTICIAS MILITARES

Apresentou-se hontem ao quartel-general o sr. capitão-ajudante do 14.º batalhão de infantaria, Antonio Odorico Henriques, vindo do Estado do Ceará.

Ficou dispensado do serviço por seis dias.

— Segundo um despacho telegraphico que foi remettido pelo capitão Luiz Narciso de Barros Cavalcante, commandante das forças em diligencia no interior do Estado da Parahyba, sabe-se que as referidas forças acabam de se transportar para a cidade de Campina Grande, do mesmo Estado, onde fica sendo a séde actual.

Na villa de Ingá, onde se encontrava acantonada a força do capitão Narciso Cavalcante, ficou estacionado o 1.º tenente do 27.º batalhão Raymundo Rufino da Silva, com 18 praças.

— Está sendo chamado ao quartel-general, afim de ser inspeccionado de saúde o ex-soldado do 14.º batalhão Antonio José Mendes Pereira.

— Não tendo se apresentado, como noticiámos ha dias, nenhum concorrente á arrematação das obras do edificio do quartel-general, Fortaleza do Brum e antigo quartel da Soledade, ao que nos consta, serão essas obras executadas administrativamente afim de ser aproveitado o credito votado para esse fim no orçamento vigente.

Esta resolução, porém, se tornará effectiva por determinação do general director de engenharia que a esse respeito foi consultado pelo exm. sr. general Rocha Callado, commandante deste districto militar.

— O tenente coronel dr. Pires de Castro, delegado do estado maior, foi hontem ao povoado de Beberibe examinar o terreno que o commando do districto pretende adquirir para o campo de instrucção e consequente alargamento do polygono de tiro [illegible]

— No quartel do 40.º batalhão de infantaria activam-se os preparativos para as proximas festas a se realizarem no dia 15 de novembro, devido á iniciativa do illustre coronel Alberto Gavião.

Hontem começou a pintura externa do quartel, reinando entre os senhores officiaes uma grande animação para o brilhantismo das futuras festas.

SERVIÇO DE GUARNIÇÃO

Hoje: inferior do dia o sr. capitão do 34.º, Figueira de Farias.

Dia ao quartel-general o amanuense Erasmo Falcão.

O 34.º dará a guarnição da cidade. Uniforme 8.

Hygiene publica

Fica de promptidão durante a noite a pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88 conforme a obrigação contraida com a inspectoria de hygiene.

Os empregados pernoitam na sala da frente do 1.º andar do predio e acudirão ao primeiro signal de chamado.

— A inspectoria de hygiene chama attenção do publico para as seguintes disposições do seu regulamento:

Art. 41 letra A. Todas as casas novas ou reparadas antes de serem habitadas e as de aluguel que vagarem, serão dentro de tres dias contados da desoccupação examinadas pela autoridade sanitaria local que verificará se o predio está em condições de ser habitado e no caso de encontrar defeitos que possam comprometter a saúde dos moradores, procederá como adeante se indicará.

Letra B. Se na habitação se tiver dado caso de molestia transmissivel, a autoridade sanitaria ordenará as desinfecções e outras beneficiações necessarias e sem que estas tenham sido praticadas, não poderá a casa ser alugada ou occupada, incorrendo o infractor na multa de cem mil réis, da qual não haverá recurso.

— Por ordem do dr. inspector de hygiene foi collocada uma turma para o serviço de desinfecção no cemiterio do Arraial e uma outra no cemiterio da Varzea.

— Vaccinações:

No instituto vaccinogenico haverá todos os dias uteis vaccinação de 10 1/2 ás 11 1/2 horas da manhan.

Haverá vaccinação directa no sabbado, no mesmo instituto e ás mesmas horas

O dr. Eduardo Wanderley vaccinará todos os dias uteis no posto vaccinico de Santo Antonio á rua Barão da Victoria n. 5, 1.º andar, de 2 ás 3 horas da tarde.

O dr. Augusto Chacon vaccinará nas segundas quartas e sextas-feiras, na pharmacia Bom Jesus, de 3 ás 4 horas da tarde.

O dr. Soares de Avellar vaccinou 15 pessôas na rua da Penha

— Visitas domiciliarias:

O dr. Soares de Avellar visitou 18 casas, sendo 17 na rua da Penha e 1 na rua de Santo Amaro.

O dr. Hortencio de Azevedo vaccinou 4 pessôas na rua dos Guararapes.

O dr. Hortencio de Azevedo visitou os predios ns. 59, 57, 55, 53, 51, 49, 47, 45, 43, 41 e 39, á rua dos Prazeres

O dr. Augusto Chacon vaccinou 2 pessôas na pharmacia Bom-Jesus e 2 em domicilios.

O dr. Eduardo Wanderley visitou os predios ns. 1, 5, 7, 11 e 13, á rua das Flôres e 1, á travessa do Ouvidor.

O dr. Eduardo Wanderley intimou os proprietarios dos predios ns. 9 e 13, á rua das Flôres, o 1.º para no prazo de 48 horas mandar á hygiene as chaves do referido predio e o 2.º para no prazo de 15 dias mandar caiar e lavar as pinturas.

O dr. Lins Petit visitou os predios ns 137, á rua Marquez do Herval 84, á rua Vidal de Negreiros e 23, á rua das Carroças, encontrando em condições hygienicas os de n. 137 á rua Marquez do Herval e 84, á rua Vidal de Negreiros.

O dr. Lins Petit intimou os proprietarios dos predios ns 3 e 13, ao bêco do Dique, para no prazo de 48 horas mandarem á hygiene as chaves dos referidos predios e 23, á rua das Carroças para no prazo de 20 dias mandar caiar, pintar, ladrilhar o quintal e concertar o apparelho.

O dr Eustachio de Carvalho visitou os predios ns. 8 á rua da Conceição, 9 á rua d. Vital, 10, á travessa do Quiabo 3, á rua dr. Rosa e Silva (2 andar), 64, á rua da Intendencia e 7 á travessa da Mangueira.

O dr. Eustachio de Carvalho intimou os proprietarios dos predios ns. 2, á rua do Socego 16, á rua da Mangueira e 104, á rua Velha, para no prazo de 48 horas mandarem á hygiene as chaves dos referidos predios e ao inquilino do predio n. 60, á rua da Santa Cruz, para no prazo de 3 dias mandar retirar o cavallo existente no quintal do mesmo predio

O dr. Augusto Chacon intimou os proprietarios dos predios ns 1 A e 35, á rua do Amorim e 1 B ao bêco do Chafariz, para no prazo de 48 horas mandarem á hygiene as chaves dos referidos predios 56 á rua do Bom Jesus para no prazo de 30 dias mandar caiar e pintar o 1. e 2.º andares e 3, ao bêco do Pindoba, para em igual prazo mandar caiar e pintar.

O dr. Bandeira Filho vaccinou 15 pessôas na rua dos Prazeres

O dr. Bandeira Filho visitou 10 casas na rua dos Prazeres

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 12 pessôas no Cordeiro.

O dr. Baptista Fragoso visitou 25 casas no Cordeiro e a mercearia do sr. Jorge Estevão, encontrando os generos bons.

O mesmo doutor vaccinará hoje na Magdalena, de 10 horas da manhan ao meio dia

— Movimento do desinfectorio:

Foram feitas as desinfecções dos seguintes predios: ns. 47 49 e 51 á rua da Praia, 46, á rua dr. Joaquim Nabuco, 19 á rua do Vigario, 31, á estrada de Belém, 13 (1. andar), á rua de Santa Rita Velha 1, em Caxangá 136, no Outeiro do Cemiterio e 69, á rua Bartholomeu

×

PELOS QUARTEIS

Companhia de bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o 1.º sargento Olympio da Silva.

Inferior do dia o 2.º sargento Elcidio de Medeiros.

Guarda do quartel o cabo n. 15 e praças ns 13, 25 e 27.

Dia a companhia o cabo n. 6.

Guarda para o theatro Santa Isabel o cabo n 3 e praças ns. 10 e 11

Ordem a secretaria a praça n. 26.

Piquete o corneteiro n. 24.

Uniforme n. 4.

×

DIARIO CIVIL

—O escrivão dos casamentos Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registo, á rua do Imperador n. 31, 1º andar, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Agenor de Lacerda Gomes e d. Elisa Maria de Mello Luna, solteiros naturaes deste Estado, residentes no Recife.

Leopoldo de Assis Mello, residente em Santo Antonio, e d. Arsiria dos Anjos Costa, residente em S. José, solteiros, naturaes deste Estado.

Vicente Laurindo Bezerra, natural da Parahyba, e d. Maria Cecilia da Conceição, natural deste Estado, residentes em Afogados, solteiros.

1.ª PUBLICAÇÃO

Francisco Aprigio de Oliveira, natural deste Estado, e d. Maria Leite Cavalcante, natural de Alagôas, solteiros, residentes em Afogados.

Luiz de França Alves e d. Marcionilia Pacheco da Silva, solteiros naturaes deste Estado, residentes em Santo Antonio.

×

NO LAR

Anniversarios

Passa hoje a data natalicia da exma. sra. d. Julieta Ferro Cardoso Ramos, estremecida esposa do estimavel sr. Frederico Ramos.

A' distincta anniversariante enviamos respeitosas felicitações.

— Fazem tambem annos hoje:

o coronel Ernesto de Amorim Silva;

o pequeno Helvecio, filho do coronel Viriato Barretto;

o preparatoriano Anthero Carneiro Vieira da Cunha;

Abigail, filha do commerciante Joaquim de Moura da Costa Leitão;

o bacharelando Antonio Nunes Leite;

a senhorita Lucidia Marinho Pereira;

o pequeno Ruben, filho do tenente José Francisco Mamede de Almeida.

Baptizamento

Na egrejinha de Belém, será hoje levado á pia baptismal o pequeno José, filhinho do commerciante Joaquim Moura Leitão e d. Flora Mendes Leitão, residentes na Encruzilhada de Belém.

Serão padrinhos do baptizando o coronel Antonio Pacheco Soares da Silva e sua exma. sra. d. Joanna Minervina Cavalcante Pacheco.

ARTES E DIVERSÕES

Visitou hontem o applaudido baritono Corbiniano Villaça, chegado ha dias do norte e aqui pretendendo dar um variado concerto, com o concurso de algumas nossas conterraneas.

Ao illustre artista agradecemos a gentileza, desejando-lhe felicidades.

PARTIDO REPUBLICANO

Illm. amigo e sr.

Tendo de se proceder no dia 7 de dezembro proximo a eleição para o cargo de governador do Estado, cumpro o dever e tenho a honra de communicar aos correligionarios e concidadãos que o candidato escolhido pelo partido, para receber os nossos suffragios naquelle pleito, é o illustre dr. Herculano Bandeira de Mello

Politico dos mais abnegados e sinceros, desde muito nosso prestigioso representante no Congresso Federal, reunindo a uma intelligencia culta, competente e recta o perfeito conhecimento das necessidades e interesses de Pernambuco, caracter puro e de um patriotismo inexcedivel, o dr. Herculano Bandeira reune todos os requisitos para a alta administração do Estado, e é com a mais completa confiança que o partido recommenda o seu nome aos suffragios dos correligionarios e concidadãos.

Sendo da maior importancia para Pernambuco a eleição a que se vae proceder, confio que em pleito liberrimo, como o quer sempre o nosso partido e o assegura a administração superior do integro dr. Sigismundo Gonçalves, as urnas pernambucanas sanccionarão o acerto da nossa escolha e mais uma vez salientarão que somos a quasi unanimidade do Estado.

Recommendo, pois, por delegação do partido, aos suffragios dos correligionarios e concidadãos, o nome do illustre dr. Herculano Bandeira de Mello, para succeder no governo do Estado, no periodo de 1908 a 1912, ao benemerito dr. Sigismundo Gonçalves, que tão brilhante, benefica e patrioticamente o tem administrado, prestando com elevada orientação e sacrificio pessoal inolvidaveis serviços a Pernambuco.

Antecipando cordiaes agradecimentos, subscrevo-me com muita consideração e estima.

De v. s.—Patricio, correligionario e amigo attento e obrigado.

Dr. *Francisco de Assis Rosa e Silva*

Paris, 3 de outubro de 1907.

Eleição estadual

Na eleição, a que se vae proceder no dia 7 de dezembro vindouro, são candidatos do partido republicano:

Para senador

Na vaga do dr. Francisco de Paula Correia de Araujo:

Dr. Joaquim José de Faria Neves Sobrinho.

Para deputados pelo 3º districto

Na vaga do dr. Annibal Freire da Fonseca:

Francisco de Assis Rosa e Silva Junior.

Na vaga do coronel Francisco Pedro Boulitreau:

Dr. Manuel Henrique Wanderley.

Na vaga do dr. Domingos de Abreu Vasconcellos:

Dr. Francisco Gomes de Araujo Sobrinho.

DESAPPARECIDOS

Na residencia do major Nuno Alves da Fonseca, á rua dos Guararapes n. 92, falleceu, hontem, a sra. d. Laura da Fonseca Rodrigues Teixeira, professora tutulada pela Escola propagadora desta capital.

A extincta era tutelada daquelle cavalheiro.

Seu enterramento se effectuará, hoje pelas 4 horas da tarde, saindo o feretro da rua acima.

Pezames.

Loteria Federal

N.º 169 — 41.ª EXTRAIDA EM 22 DE OUTUBRO DE 1907

41940	20:000$000	30147	500$000
18859	2:000$000	34766	500$000
18035	1:000$000	24802	500$000
41663	1:000$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

722	18539	21866	34796
4527	18386	33024	37472
14309	20102	33263	41030

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

4439	13877	23077	41259	49476
6441	15173	25161	41740	.....
7301	15579	36158	42912	.....
8455	18709	38814	47849	.....
13200	20157	40686	49358	.....

APPROXIMAÇÕES

41939	200$000	18035	50$000
41941	200$000	18037	50$000
18858	100$000	44662	50$000
18860	100$000	44664	50$000

DEZENAS

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros:

41931 á 41940

Estão premiados com 2?$000 os seguintes numeros:

18851 á 18860

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

18031 á 18040

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

44661 á 44670

CENTENAS

Os numeros de 41901 a 42000 estão premiados com 8$000.

Os numeros de 18801 a 18900 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 18001 a 18100 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 44601 a 44700 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 40 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 0 estão premiados com 4$000, excepto os terminados em 40.

×

Loteria popular

24.ª LOTERIA DO PLANO N. 33 DE SERGIPE EXTRAHIDA EM 22 DE OUTUBRO DE 1907

33657	20:000$000	8480	1:000$000
30417	2:000$000	21425	1:000$000

Estão premiados com 500$000 os seguintes numeros:

6519	16494	19457	29162	29281

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

1150	3603	29771	36768	53404
3361	16326	35700	39195	.....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

6691	39986	43175	57272
13173	39727	43640	59147
14523	41870	46511	59650

DEZENAS

33651 a 33660	20$000
30411 a 30420	15$000
8471 a 8480	12$000
21421 a 21430	12$000

APPROXIMAÇÕES

33656	250$000	8479	100$000
33658	250$000	8481	100$000
30416	175$000	21424	100$000
30418	175$000	21426	100$000

CENTENAS

Os numeros de 33601 a 33700 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 30401 a 30500 estão premiados com 5$000.

Os numeros de 8401 a 8500 estão estão premiados com 4$000.

Os numeros de 21401 a 21500 estão premiados com 4$800.

Todos os numeros terminados em 657 premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 57 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 7 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 57.

JURISPRUDENCIA

IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS APRESENTADOS PELOS AUTORES, DRS. EUCLIDES QUINTEIRO E OUTROS, AO ACORDAM DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A ACÇÃO PROPOSTA CONTRA A FAZENDA DO MESMO ESTADO.

Os embargantes, drs. Euclides Quinteiro e outros, insistem pela condemnação da fazenda, no pedido que é *o pagamento* do que declaram no final de fls. 2 v. e 3.

O acordam embargado negou provimento á appellação da sentença de fl. 38 v., que absolveu a ré, embargada, do mesmo pedido.

A materia dos embargos depois de discutida foi rejeitada ou desprezada pelo Superior tribunal; no emtanto podemos, ainda accrescentar:

Não consta destes autos que os embargantes tenham feito um protesto contra o provimento dado pelo governador aos logares da magistratura do Estado—In iis quæ pendent voluntate protestantis, statur ejus protestatione—Phœb. dec. 150 n. 19.

Mais de onze annos passaram-se sem reclamação alguma dos autores (em vista dos autos) pelo pagamento, que constitue o objecto do pedido na presente acção.

Sendo esse pedido uma divida, não ha razão pela qual não se lhe possa applicar o dec. n. 857 de 12 de novembro de 1851, que no art. 2º n. 1, tratando da prescripção, diz: «O direito que alguem pretenda ter a ser declarado credor do Estado, *sob qualquer titulo que seja*.

Os termos em que se acha concebida a disposição, não podem admittir outras excepções além das que estão expressas na lei, que isenta da prescripção os civilmente incapazes e os que tiverem impedimento invencivel.

Assertam os autores á fl. 46 v. que o dec. n. 857 comprehende na prescripção quinquenaria o direito que alguem tenha de haver da fazenda, divida já reconhecida e citam T. de Freitas, cons. das leis civis, arts. 872 e 873.

O cit. dec. não comprehende somente isto, como suppõem os autores, comprehende tambem o direito, que alguem pretenda ter a ser declarado credor do Estado, *sob qualquer titulo que seja*, cit T. de Freitas, art. 871, que era facil ver por quem consultou o art. 872.

Com o alludido asserto de fl. 46 v., os autores tiveram em vista demonstrar que, não tendo a sua divida sido reconhecida, não podia prescrever em face do cit. dec., fl. 47.

Esta conclusão não é verdadeira, porque se funda no falso supposto de que pelo mencionado dec. só prescrevem dividas reconhecidas, quando a verdade é (cit. T. de Freitas, art 871) que tambem prescreve o direito de ser declarado credor.

O referido art. 2º, assegura ao Estado um de seus privilegios (av. n. 338 de 30 de agosto de 1866) com que a lei o protege, como a todos que não podem zelar os seus proprios direitos, sem duvida para que não esteja exposto a surpresas de pedidos de pagamentos, como o que é feito com a presente acção.

Os autores allegam á fl. 50 que, pelo julgado ali citado (acc. de 31 de dezembro de 1904 do sup trib. fed. no dir. v. 96), a um juiz de direito demittido na Parahyba, foi reconhecido o direito aos seus vencimentos.

Os autores viram no dito julgado mais do que elle contém e no cit dec n. 857, menos do que nelle se acha expresso.

O mencionado julgado, acc. de 31 de dezembro de 1904, do supremo tribunal, restaurou e confirmou a sentença de 1ª instancia (pag. 519, do dito v. 96), que condemnou o Estado da Parahyba a pagar ao dito juiz de direito os vencimentos que deixou de receber *durante o seu exercicio e os ordenados desde a data da demissão* do juiz de direito, pag. 515 do cit vol do dir.

Allegam ás fls. 47 v. e 48 que os seus pagamentos deviam ser feitos mensalmente, e assim os vencimentos dos cinco ultimos annos e os que se forem vencendo, não podem prescrever.

Resente-se este argumento da falsa supposição de só haver prescripção de divida reconhecida, quando na especie a prescripção, que torna os autores carecedores de acção para o recebimento da divida é a do direito de que gozaram até o acto do governo, que declarou sem effeito os decretos em que assentava o mesmo direito: da data desse acto começou a correr, sem opposição alguma dos autores, o prazo da prescripção quinquenaria, que se funda em razões de alta conveniencia social e interesse publico.

Convém notar que os autores ou alguns delles, têm exercido e estão exercendo cargos publicos, e sendo o objecto do pedido o pagamento dos vencimentos por não terem os autores continuado como juizes de direito nada mais razoavel do que, se o direito ao dito pagamento lhes pudesse ser reconhecido, contar se sómente ordenado (e não vencimentos), conforme o julgado citado pelos proprios autores á fl. 50, até a data em que aceitaram ditos cargos, a simile do que succede por disposição constitucional com os magistrados do regimen transacto.

Os autores pedem que seja a fazenda condemnada a pagar-lhes todos os vencimentos... fls. 2 v. e 3, 27 v., 50 e 63 v., allegando que assim determinou o citado Acórdam do Supremo Tribunal Federal, quando é certo que esse acórdam mandou pagar *ordenado*, como já vimos e pode ser verificado no referido vol. do dir.

Sendo assim, se algum direito assistisse aos autores (apesar de nenhuma opposição terem feito, pois nem allegação fizeram nesse sentido, conformando-se, portanto, com o facto consummado), a divida que cobram, attingiria sómente o tempo anterior á aceitação dos novos empregos.

E' inadmissivel que, sendo a fazenda publica condemnada a indemnizar um funccionario por ter perdido um emprego, deixe-se de attender que esse mesmo funccionario passou a exercer outro emprego-magistratus debet uti majori diligentia in rebus reipublicæ, quam quis privatus in rebus suis.

A solução da causa, pedida pelos autores, condemnação da fazenda ao pagamento de todos os vencimentos, tem por hypothese a continuação do prejuizo resultante da perda dos cargos e dahi—ter o Acc. do Supremo Trib. Fed (fl. 50) mandado pagar *vencimentos desde a data da demissão*; ora, verificando-se que os autores aceitaram novos empregos, e, portanto, o prejuizo cessou, e assim não é o da hypothese, e que o mencionado Acc. mandou pagar *ordenado*, segue-se que, quando mesmo os autores não se tivessem conformado com o facto consummado, dec. do governo do Estado de 26 de setembro de 1892, e tivessem promovido os actos conservatorios ou assecuratorios de seu supposto direito, a solução da causa, o dispositivo da sentença só poderia ter por objecto os *ordenados* correspondentes ao tempo em que nenhum emprego exerceram depois da perda dos cargos.

Isto é fóra de duvida, desde que os autores (que têm exercido novos empregos) não são capazes de contestar esse facto, nem tão pouco que pelo dito Acc *citado em apoio do pedido*, a condemnação versou sobre *ordenados desde a data da demissão*.

E' ainda de notar que os autores deixaram de attender aos diversos fundamentos do cit. dec. de 26 de setembro de 1892, e assim não podem absolutamente, e contra a Fazenda Publica, pretender uma condemnação ao pagamento de divida, á que se oppõe o cit. dec.; seria preciso que ao menos procurassem demonstrar a improcedencia dos ditos fundamentos, que no mesmo dec se acham expressos, entre os quaes destacamos os seguintes: considerando que foram excluidos muitos magistrados providos em municipios do Estado para inclusão de pessôas estranhas á magistratura com preterição manifesta dos interesses da justiça; considerando que a preferencia que a constituição dá aos magistrados, que serviram á justiça ao tempo da promulgação da lei fundamental, não permitte afastal-os para dar logar a estranhos.

Temos, pois, que os autores não fizeram demonstração procedente da inapplicabilidade do dec. n. 857, porque só argumentaram com a prescripção de *divida reconhecida* (inscripta) quando o mencionado dec. dispõe igualmente sobre a prescripção do *direito* ao reconhecimento da divida; que não lhes aproveita o Acc. cit. do Supremo Tribunal, porque este não condemnou o Estado da Parahyba ao pagamento de vencimentos, que constituem o objecto do pedido dos autores; que não demonstraram a illegalidade do acto do governo do Estado, pois nem ao menos se referem á exposição de motivos, que o justificam; que nenhum protesto fizeram para conservação do direito ao pagamento, que ora reclamam, nem interromperam a prescripção, e, por conseguinte, conformaram-se com o facto consummado; que têm exercido ou estão exercendo outros empregos e nestas condições pretendem vantagens e por mais de um emprego e durante o mesmo tempo, o que é uma pretenção estranhavel.

O Egregio Tribunal, tendo em consideração o expendido e a injustiça de pagar o Estado a duas turmas de juizes, dignar-se-á, com os doutos supplementos, desprezar os embargos condemnando nas custas os embargantes.

Recife, 4 de maio de 1906.

João Carlos da Silva Guimarães.

Procurador geral interino

TRIBUNAES

Superior tribunal

SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE OUTUBRO DE 1907

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

Julgamentos

Habeas-corpus

Do Recife:

Paciente, Manuel Cosme do Nascimento. - Não se tomou conhecimento unanimemente.

Recurso crime

De não pronuncia de Floresta:

Recorrente, o juizo; recorrido, bacharel Nilo Bezerra da Silva.

Relator, o sr. desembargador Tavares da Silva.—Negou se provimento contra os votos dos srs. desembargadores relator e Macedo Lima.

Desistencia no recurso extraordinario entre partes, os srs. drs. Antonio Braz da Cunha e Antonio da Silva Cabral e Joaquim Lino de Amorim e outros.

Relator, o sr. desembargador Souza Gomes.—Julgou-se por sentença a desistencia unanimemente, tendo na preliminar votado contra os srs. desembargadores Tavares da Silva, Argemiro Galvão e Góes Cavalcante.

Passagens

Do sr. desembargador Tavares da Silva ao sr. desembargador Vieira de Mello o seguinte feito:

Appellação civel

Do Recife:

Appellante, o juizo; appellados, Padre Manuel Ribeiro e outro.

Distribuições

Ao sr. desembargador Macêdo Lima:

Aggravo de petição

Da Gloria de Goitá:

Aggravantes, Antonio Gonçalves dos Santos e sua mulher; aggravado, o juizo.

Ao sr. desembargador Souza Gomes:

Appellação crime

De Goyanna:

Appellante, o juizo; appellado, Alfredo José de Lima.

Ao sr. desembargador Freitas Henriques:

Appellação civel

De Goyanna:

Appellantes, Candido Pessôa de Albuquerque e sua mulher; appellado, José Bezerra Pereira da Lyra.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

Appellação civel

Da Floresta:

Appellantes, João do Nascimento Barros e outros; appellado, Cyrillo Bernardino de Carvalho e Sá.

Ao sr. desembargador Vieira de Mello:

Appellação commercial

De Caruarú:

Appellantes, Pereira Carneiro & C.; appellado, Constantino Magalhães.

Ao sr. desembargador Souza Gomes:

Appellação civel

Do juizo de direito do Recife:

Appellante, a fazenda do Estado, por seu procurador; appellado, o espolio de Bernardino Antonio de Sá.

Ao sr. desembargador Vieira de Mello:

Appellação crime

De Goyanna:

Appellante, o promotor publico; appellado, Ulysses Fernandes Parello.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo.

Appellação crime

De Caruarú:

Appellante, o juizo; appellado, José Ferreira Brandão.

Ao sr. desembargador Freitas Henriques.

Appellação crime

De Timbaúba:

Appellante, o promotor publico; appellado, José Silviano da Silva.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

Appellação crime

De Bom Conselho, da comarca de Correntes:

Appellante, Antonio Francisco Duarte, vulgo *Antonio Cabocio*; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

Recurso crime

De Palmares:

Recorrente, o juizo, recorrido Manuel Affonso de Mello.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

Embargos infringentes do juizo de direito dos feitos da fazenda do Estado.

Embargante, a fazenda do Estado; embargado, o espolio de João de Aquino Fonseca.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

Junta Commercial do Recife

SESSÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 1907

PRESIDENTE, O SR. DEPUTADO JOÃO CARDOSO AYRES

SECRETARIO, DR. JOÃO JOSÉ DE MORAES

A's 10 horas da manhan presentes os srs. deputados vice-presidente Minervino da Costa, dr. Arnaldo Bastos e Ferreira Marques, o sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, tomou-se conhecimento do seguinte expediente:

Officios:

Da junta dos corretores de 23 e 30 do mez proximo findo, remettendo o boletim das cotações officiaes realizadas durante a semana ultima—Para o archivo.

Foram apresentados á rubrica os seguintes livros:

Diarios de Perpedigno, Gonçalves & C., Banco do Recife, e de Rosa Borges & C.ª

Copiador de Perpedigno, Gonçalves & C.ª

Tiveram despacho os seguintes requerimentos:

De Fernandes, Silva & C.ª, para o archivamento da prorogação de seu contrato.—Archive-se.

De Luiz Gonzaga da Cruz Magalhães e Francisco Trindade de Sá Leitão, pedindo archivamento dos respectivos contractos sociaes.—Attendidos.

De John H. Boxwell M. Nephew & C.ª, pedindo archivamento da alteração do seu contrato com o segredo da lei.—Archive-se.

De Maria Amaral de Mello, viuva de Joaquim Agostinho de Mello, pedindo baixa no registo da marca «Café Victoria» que pertencia ao seu finado esposo, assim como mandar cancellar a respectiva firma.—Dê se a baixa requerida, cancellando-se a firma.

De Fernandes Silva & C.ª, Avelino Guimarães, Antonio Gomes, José Lauria, João Ribeiro de Carvalho, Eduardo de Araujo Bezerra e Lourenço Stopelli, pedindo registo das suas firmas.—Registem-se.

De Arnaldo Sencades, para o registo da denominação constante dos exemplares annexos que adoptou para assignalar os productos do seu estabelecimento.—Adiado.

De Teixeira Miranda & C.ª, na qualidade de successores da firma extincta Teixeira & Miranda para ser transferida a marca registada por esta firma para aquella.—Adiado.

De João Rubim de Carvalho para o registo da marca que adoptou para assignalar as mercadorias do seu commercio e ser usada na fachada do seu estabelecimento.—Adiado.

De Arnaldo Sencades, pedindo registo da marca que adoptou para assignalar os productos do seu commercio.—Vista ao dr. secretario.

De Teixeira Miranda & C.ª, protestando contra o registo da marca requerida pela firma Arnaldo Sencades, visto haver confusão com a mesma dos supplicantes.—Vista ao dr. secretario.

De Ferreira Rodrigues & C.ª, para o registo da marca para assignalar o vinho importado pelos mesmos supplicantes.—Indeferido em vista do parecer.

De Santos & Moreira pedindo o registo da marca «Regatas» que adoptaram para assignalar os cigarros de seu fabrico.—Registe-se.

De Antonio de Albuquerque Cavalcante Maciel para o registo da marca que adoptou afim de assignalar um preparado do seu fabrico.—Registe-se.

De Vicente José Ferreira Vianna e Maria Eleutheria da Silva, pedindo para ser feita a declaração de que trata a lei 873 de junho proximo findo.—Attendidos.

De M. Soares da Silva, para ser feita no registo de sua firma a devida nota, no sentido de ter mudado o seu estabelecimento commercial para a rua do Bom Jesus n. 25 e bem assim o genero do seu commercio de enchimento de alcool, para commissões e consignações.—Como pede.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão ás 2 horas da tarde.

Junta Commercial do Recife

SESSÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 1907

PRESIDENCIA DO SR. DEPUTADO JOÃO CARDOSO AYRES

Secretario dr. João José de Moraes

A's 10 horas da manhan, presentes os srs. deputados vice-presidente Minervino Fernando da Costa, dr. Arnaldo Olinto Bastos, José Ferreira Marques, commendador José Antonio Pinto e Manuel Gregorio da Silva Maia, o sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, tomou-se conhecimento do seguinte expediente:

Officio:

Da Junta dos corretores de 7 do corrente, remettendo o boletim das cotações officiaes referentes á semana ultima.—Para o archivo.

Foram apresentados á rubrica os seguintes livros:

Diarios de A. P. Braga Guimarães e Affonso de Albuquerque & C.

Copiador de Affonso de Albuquerque & C

Tiveram despacho os seguintes requerimentos:

De Victorino Gonçalves Dias e outro, José de Freitas & C. e José de Hollanda & C., pedindo archivamento de distractos sociaes.—Archivem-se.

De José Lopes da Costa, Rocha & Irmão, Tito Valois & Irmão Silva & Azevedo, Manuel Simão Santos da Figueira e outros, pedindo archivamento dos respectivos contratos sociaes. — Archivem-se.

De Adolpho de Castro e Silva para o archivamento de seu contrato social com o segredo da lei.— Archive-se com o segredo da lei.

De Liberalino Cavalcante de Albuquerque para ser dada baixa no registo de sua firma.—Dê-se a baixa requerida.

De Tito Valois & Irmão, João Januario de Mello Filho, Manuel de Almeida Corrêa, Braz Chapesta, Arnaldo Sencades, Braz Guerreiro, Antonio Lucio do Amaral e Francisco Carneiro de Lima, pedindo o registo das respectivas firmas.—Registem-se

De Silva & Azevedo e Rocha & Irmão, pedindo registos de suas firmas.— Declarando a data do archivamento do contrato, registe-se.

De Cavalcante Lins para o registo da firma.—Procede o parecer.

De F. de Souza para o registo da firma.—Prove ser estabelecido.

De João Nunes Corrêa para o registo da firma.—Satisfazendo o parecer, registe-se.

De Bellarmino Dias da Rocha, para o registo da firma.—Faça prova de ser estabelecido.

De Teixeira, Miranda & C., para a transferencia da marca que pertencia á extincta firma Teixeira & Miranda para a actual.—Attendidos.

De João Rubim de Carvalho, para o registo da marca «Casa Americana», para assignalar as mercadorias do seu commercio.—Registe-se.

De José Bastos de Figueiredo para o registo da marca que adoptou para assignalar o vinho que importa para o seu commercio.—Registe-se.

De José Sicupira, para o registo da marca que adoptou para assignalar os cigarros de seu fabrico.—Registe-se.

De Arnaldo Sencades, para o registo da marca «Café do Victorino».—Registe-se.

De Azevedo & C., para o registo da marca que adoptou para assignalar os cigarros de seu fabrico.—Registe-se.

De Vito Diniz, para ser feita no registo de sua firma a devida nota no sentido de ter mudado o seu estabelecimento do pateo da feira ns. 1 e 1 A, na cidade de Gamelleira, para a rua Duque de Caxias n. 46 desta cidade e bem assim o genero de seu commercio para calçados, sómente.—Faça-se a nota requerida.

De José Pereira de Lucena e José Raymundo, pedindo que seja feita a declaração de que trata a lei 873. — Attendidos.

De Lopes & Araujo, pedindo registo da marca que adoptaram afim de assignalar a cal de seu commercio.—Adiado.

De João Carlos Pinto, corretor geral, pedindo registo dos conhecimentos com que prova haver pago o seu imposto de industria e profissão do exercicio de 1906 a 1907.—Registe-se.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão ás 2 horas da tarde.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 19 de outubro de 1907:

Azevedo Alves, Irmão & C.ª, pedindo pagamento do fornecimento de diversas peças de roupa para as praças do 2.º corpo de policia — Deferido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

Lins Vieira & C.ª, pedindo pagamento da quantia de 19:$?0, proveniente do fornecimento de encadernações para a bibliotheca do Estado. — Nesta data autorizo o pagamento.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr dr secretario geral do Estado, do dia 19 de outubro de 1907:

Josepha Catharina de Oliveira, professora publica de Amaragy, pedindo pagamento dos alugueis da casa em que funcciona a sua escola—Informe o thesouro.

Vicente Ferreira de Paula, tenente do esquadrão de cavallaria, pedindo reforma.—Apresente-se á junta medica do Estado, afim de ser inspeccionado

Gomes & C.ª, pedindo para embarcar 12 arrobas de bolachas sortidas para Fernando de Noronha. — Sim, limitando-se á mercadoria constante da nota junta.

— Despachos do dia 21:

Maria Amalia Francisca de Paula, exalumna da escola normal, pedindo para prestar exame das materias do 1.º anno independente de pagamento de nova taxa.—Informe o sr. dr. director da escola normal

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 22 de outubro de 1907:

Manuel do Carmo, Amaro Ferreira de Nobrega, Delmira da Cunha Magalhães Eustachio Manuel Carmindas, herdeiros de Francisco Tavares Lima, Francisco de Miranda, Isabel da Cunha Magalhães Leal João da Silva Farias e Maria Carolina B. de Carvalho —Informe a 1.ª secção.

Hospital Portuguez de Beneficencia e Isabel Dativa Villela Gonçalves Torres —Informe a 2.ª secção

Henrique Vegeley, 2 petições.—Sim, mediante recibo.

Manuel Candido de Albuquerque.—Como requer, em vista da informação.

João Rubim de Carvalho.—Indeferido.

Pinto Alves & C.ª—Como requerem.

Maria de Sá Peixoto.—Certifique-se.

Manuel Candido de Albuquerque.—Dirija-se ao sr. dr. director do thesouro

Porfirio Alves Monteiro, Eliseu Jacome de Araujo e Andrade Lopes & C.ª — Averbe-se.

Banco Emissor de Pernambuco. — Sim mediante exhibição da certidão negativa

Alfredo Motta, Francisco de Assis Cunha Freitas, Alcides de Carvalho, Antonio Francisco do Monte, Antulo de Albuquerque e Olympia Alexandrina da Silva Araujo.—Ao thesouro.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr desembargador governador do Estado, do dia 21 de outubro de 1907:

Julia Maria Caldas Rocha. — Pague-se, a contar de 1 de junho ultimo, nos termos da informação da directoria do thesouro.

Castro Garcia & C.ª—Dou provimento para o fim de ficar o recorrente collectado na classe do n. 2 da tabella A da lei orçamentaria vigente e não na do n. 23 com foi collectado pagando mais os 10 % determinados pelo n. 7, § 2 C, art. 2.º da mesma lei relativamente a esta classe.

Eduardo Leyme — Pague-se de acôrdo com o officio desta data ao dr. secretario geral.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção —N. 234 —Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 19 de outubro de 1907.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 18:

A' minha ordem, os criminosos Aristides Ferreira de Araujo, por alcunha «Cahipe», Manuel Demetrio dos Santos, João Ferreira da Silva, Francisco de Araujo Lima, Manuel Alexandre do Nascimento, José Ferreira de Moraes, Antonio Ignacio de Oliveira, Francisco de Salles Bispo e José Marques do Nascimento, remettidos pelo dr. juiz de Direito de Pesqueira, por se achar em concerto a respectiva cadeia.

A' ordem do subdelegado do Recife, João Lucio da Costa Monteiro, como gatuno

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Claudio de Araujo Almeida, preso em flagrante, por crime de morte.

A' ordem do subdelegado da Bôa-Vista, Leonel Paes Barretto, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do districto do Espinheiro Oscar Felippe Santiago como desordeiro; Eduardo Marques dos Santos e Anselmo Bemvenuto, por crime de ferimento.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Salvina Maria do Espirito Santo, como desordeira.

A' ordem do subdelegado do districto da Encruzilhada, Severino José de Souza, por crime de furto.

— Scientificou-me o delegado de policia do municipio de Limoeiro, por officio de ante-hontem, que cerca de 6 horas da tarde no alludido municipio o individuo de nome Joaquim Alves assassinou com diversos tiros de emboscada a Pedro Ramos de Oliveira.

O criminoso evadiu-se e sobre o facto procede aquelle delegado ás diligencias legaes.

— Participou-me o delegado de policia do municipio de Correntes, em officio de 15 deste mez, que ás 3 horas da tarde do dia antecedente, no logar Olho d'Agua do Gayo do referido municipio os individuos de nomes José Pedro e Firmino José de Olinda, armados de punhal e pistola, travaram entre si, renhida luta, da qual resultou a morte deste e ferimento grave daquelle.

Comparecendo ao local do crime José de Britto, no sentido de acalmar os contendores foi tambem ferido, vindo a fallecer no dia seguinte.

Contra o criminoso, que se acha preso progede o mesmo delegado ás diligencias necessarias

— Em officio de 13 do corrente scientificou me o delegado de policia do municipio de Timbaúba, que cerca de 9 horas da noite de 12 tambem do corrente, no engenho Araruna daquelle municipio, o individuo de nome Thomaz Lopes, feriu com um tiro de pistola a Maximiano Francisco dos Santos.

O offendido acha-se recolhido ao hospital Pedro II e contra o criminoso, que se evadiu, procede a mesma autoridade ás necessarias diligencias.

— No dia 9 do corrente o delegado de policia do municipio de Aguas Bellas, prendeu, fazendo recolher á cadeia respectiva os individuos Antonio Cesario Gomes e Bento Paes Barretto; este como criminoso de morte no referido municipio e aquelle por crime de furto no de Buique.

— O delegado de policia do municipio de Nazareth visitou ante-hontem, em companhia do dr promotor publico respectivo a cadeia dali encontrando 23 detentos sendo: 3 denunciados 14 pronunciados 4 sentenciados e 2 sentenciados appellados, que nenhuma reclamação fizeram.

— Com officio desta data o dr. delegado do 2.º districto remetteu ao dr. 3.º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal da 3.ª circumscripção criminal as diligencias policiaes procedidas com relação ao incendio, que occorreu no dia 10 do corrente no predio e mercearia sitos á rua Joaquim Nabuco ns 41 e 43 pertencentes a Antonio Abreu da Silva Maltez

— O cidadão Luiz Bargos assumiu, no dia 16 do corrente, o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Garanhuns, na qualidade de 1.º supplente e o cidadão Synesio Gonçalves Lins tambem assumiu em igual data o exercicio do cargo de delegado do municipio de Quipapá na qualidade de 1.º supplente.

—

2.ª secção. N. 235. Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 21 de outubro de 1907.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 19:

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto Antonio Rodrigues de Souza, á disposição do dr. juiz municipal da 1.ª circumscripção criminal, por se achar denunciado, como incurso nas penas do art 303 do codigo penal.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Lourenço Ferreira Pedra, como gatuno; João Manuel Pereira e José Pereira da Silva, como desordeiros

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Damião Manuel de Oliveira e Manuel José Trajano da Silva, como desordeiros.

No dia 20:

A' ordem do subdelegado do districto do Pôço da Panella, Jorge José Ferreira vulgo «Perna Fina» por offensas á moral publica e Eugenia Cordolina da Costa, como desordeira.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Galdino Motta Rodrigues, por embriaguez

— Communicou me o dr. delegado do 2.º districto, por officio desta data que ante-hontem, cerca de 7 horas da manhan no logar Caxangá do districto da Varzea, os individuos de nomes José Nunes e Antonio Nunes, travaram luta entre si, da qual resultou sair ferido o ultimo

O offendido foi apresentado a esta repartição para ser vistoriado e contra o criminoso, que se evadiu, procede a autoridade local ás diligencias legaes.

Ainda o mesmo sr. delegado scientificou-me haver tambem remettido hoje ao dr. 2.º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal da 4.ª circumscripção criminal, para julgamento no Tribunal correccional o processo instaurado contra o individuo João Francisco da Silva Paiva, por se achar incurso nas penas do art 303 do codigo penal.

— Communicou-me o delegado da policia do municipio de Timbaúba, em officio de 17 do corrente, que cerca de 7 horas da manhan do dia anterior no logar Quatis do districto de S. Vicente daquelle municipio, o individuo Francisco Hygino da Silva, que ha tempos apresentava symptomas de alienação mental armado de faca de ponta, assassinou ao seu proprio pae de nome José Joaquim da Silva.

Hygino foi preso em flagrante e sobre o facto procede a autoridade local na forma da lei.

— O delegado de policia do municipio de S. Lourenço remetteu hoje a esta repartição 26 facas de ponta, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

Saúde e fraternidade.

2.ª secção N.º 236. Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 22 de outubro de 1907.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, m. d. secretario geral.

Participo-vos que foram hontem, recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Luiz Ferreira da Silva, Manuel Rodrigues, Pedro José Ferreira, Antonio Custodio dos Santos, Antonio Jorge do Nascimento, Bernardo Miguel Archanjo, Tiburtino José de Mello e Belmira Thereza da Silva; os dois primeiros, como setenciados no municipio de Agua Preta e os demais como pronunciados no de Pesqueira, e Solidonio Vieira da Paz, por se achar incurso nas penas do art. 267 do cod. penal.

A' ordem do subdelegado do Recife, Domingos Theophilo, como desordeiro e Maria das Dores, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Ulysses Pedro da Silva e Julio Marinho, por uso de jogos prohibidos.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Manuel Francisco do Nascimento, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto do Peres, Manuel Camillo, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado de Santo Amaro das Salinas, Olympio Francisco das Neves, como desordeiro e Liberata Barretto, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, Avelino Pereira de Meirelles, como desordeiro.

— Em officio desta data scientificou-me o subdelegado do districto da Graça que, hontem, cerca de 10 horas da noite, no alludido districto, os individuos José Alves e Manuel da Costa Moreira, travaram luta entre si, da qual resultou sair o ultimo ferido.

O offendido foi transportado para o hospital Pedro II e contra o criminoso que se evadiu, procede a mesma autoridade na forma da lei.

— Participou-me o delegado de policia de Garanhuns, em officio de tarde de ante-hontem que ás 2 horas da tarde do dia 19 do corrente, no logar Malungú do referido municipio, dois individuos desconhecidos, armados de pistola e punhal, aggrediram e feriram ao cidadão Alfredo Vaz, subtraindo ainda deste a quantia de 1$800.

Os criminosos evadiram-se e sobre o facto procede aquelle delegado ás necessarias diligencias.

— Scientificou-me o delegado de policia do municipio de S Lourenço em officio de ante-hontem que ás 10 horas da manhan do dia 19 do corrente, na usina Tiuma do referido municipio, o individuo de nome Manuel Caetano, armado de punhal e revólver, aggrediu e feriu a Severino Bezerra dos Santos.

Contra o criminoso, que se evadiu, procede o alludido delegado na forma da lei.

— Por officio, communicou-me o delegado de policia do municipio de Caruarú que no dia 19 do corrente, se apresentaram voluntariamente á prisão os individuos Guilhermino de Azevedo Mello e Pedro de Freitas, por se acharem pronunciados, o primeiro, em crime de morte e o ultimo, no de ferimento.

— O delegado de policia do municipio de Palmares remetteu hontem a esta Repartição as seguintes armas: 3 pistolas, 9 punhaes, 1 revólver, 1 compasso e 22 facas de ponta, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

O chefe de policia

Manuel dos Santos Moreira.

ILEGÍVEL

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado tendo em consideração o que representou a directoria da justiça, em 27 do corrente, resolve, usando da autorização constante do art. 1.º n. I das disposições geraes da lei n. 814 de 26 de junho do anno passado, elevar a 19:255$482, o credito supplementar de 16:000$000, aberto em 16 de maio ultimo á verba do art. 2.º n. 49 do orçamento em liquidação para occorrer ás despesas nella mencionadas.—Communicou-se ao thesouro:

Officios:

Aos membros do Congresso legislativo do Estado.—Submetto á vossa approvação o decreto desta data junto por copia, em virtude do qual elevei a...... 19:255$482, o credito supplementar de 16:000$000, aberto em 16 de maio ultimo, á verba do art. 2.º n. 49 do orçamento em liquidação, para occorrer ás despezas nella mencionadas.

Ao dr. secretario geral do Estado.—Declaro-vos para os devidos effeitos, que o bacharel José Philemon de Albuquerque, nomeado nesta data, para o cargo de delegado de policia, do municipio de Ipojuca, vae servir em commissão e perceber enquanto permanecer no exercicio daquelle cargo vencimentos iguaes aos dos promotores publicos, os quaes lhe deverão ser pagos, pela verba do art. 1.º § 2.º n. 25 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar a Great Western of Brasil Railway Company Limited, a quantia de 5:441$450, proveniente de telegrammas, e passagens concedidas por conta do Estado, no mez de junho ultimo, conforme as contas e documentos juntos, incidindo a despesa da seguinte forma: 62$900 pelo n. 89, 66$300 pelo credito supplementar do n. 79, 342$420 pelo do n. 22, 1:547$130 pelo do n. 23, 3:422$700 pelo do n. 49, elevado nesta data, tudo do art. 2.º do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis abonar ao tenente do 1.º corpo de policia José Bento da Costa Meira, a quantia correspondente a tres mezes de soldo que será indemnizada pela terça parte do mesmo soldo de conformidade com o disposto no art. 54 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa na verba do art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente. — Communicou-se ao commandante do 1.º corpo de policia.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Actos:

O secretario geral do Estado, de acôrdo com a proposta do dr. chefe de policia, resolve nomear o bacharel José Philemon de Albuquerque, para o cargo de delegado de policia do municipio de Ipojuca, ficando exonerado o actual.

— O secretario geral do Estado, de acôrdo com a proposta do dr. chefe de policia, resolve demittir João Leite de Araujo Cavalcante, do logar de 1.º supplente de delegado de policia de Garanhuns, e nomear para substituil-o o cidadão Luiz Burgos.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao dr. juiz municipal do Brejo.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos para os devidos fins que por despacho de hoje, remetteu ao dr. chefe de policia, o vosso officio de 24 do corrente, afim de providenciar a respeito do assumpto de que o mesmo officio trata.

— Ao dr. chefe de policia.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o exm. sr. dr. secretario geral, de acôrdo com a vossa proposta em officio n. 683 de 29 do corrente, exonerou a pedido, por despacho desta data, Antonio Lemos Guimarães, do cargo de 1.º supplente do sub-delegado do districto do Espinheiro.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 30 de agosto de 1907.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Pela verba consignada no art. 1.º, § 2.º, n. 70 do orçamento vigente, mandae pagar a Lins Vieira & C. a quantia de trezentos e noventa e um mil e trezentos reis (391$300), proveniente de varias encadernações para a Bibliotheca publica, em julho ultimo, conforme a conta annexa.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Portarias:

O secretario geral do Estado resolve designar o 2.º official da 1.ª secção da 1.ª directoria da secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, Rodolpho Honorio de Serpa Brandão, para exercer o cargo de 1.º official da mesma secção no impedimento do effectivo, que se acha licenciado; e para o de 2.º o 3.º official, Antonio José de Castro Araujo. —Communicou-se ao thesouro.

—O secretario geral do Estado resolve designar o servente Antonio Heliodoro Ferreira Gomes, para exercer interinamente o logar de 3.º official da 2.ª secção da 1.ª directoria da secretaria justiça, negocios interiores e instrucção publica.—Communicou-se ao thesouro.

Officios:

Ao dr. inspector de hygiene.—Recommendo-vos que remettais semanalmente ao prefeito de Goyanna 50 tubos com lympha vaccinica até completar o numero de 200.

— Ao dr. director da Bibliotheca publica.—Autoriso o fornecimento dos artigos precisos ao expediente desse estabelecimento e constantes da nota que acompanhou ao vosso officio sob n. 25 de 24 do corrente e bem assim a mandar encadernar varias brochuras e os numeros dos jornaes do Commercio e deste Estado, de que trataes no citado officio, que fica assim respondido.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

Nomeio o cidadão Manuel Sosthenes Cavalcante para exercer na forma da lei os officios de escrivão privativo de orphams e de tabellião e escrivão do civel, commercio, provedoria, residuos, fazenda, crime, jury e execuções do municipio da Escada e designal-o para servir na comarca o de official privativo e vitalicio do registo facultativo de titulos e documentos, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para legalisar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio das respectivas funcções.— Communicou-se ao juiz de direito da Escada.

— O governador do Estado resolve acceitar a renuncia apresentada pelo cidadão Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, dos officios de tabellião, escrivão de orphams, civel e annexos do municipio da Escada e de official privativo e vitalicio do registro facultativo de titulos e documentos da referida comarca.— Communicou-se ao juiz de direito da Escada.

Expediente do sr. dr. secretario geral

O secretario geral do Estado, attendendo ao que representou José Augusto Galvão de Oliveira, resolve prorogar por 15 dias o prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio das funcções de contador e partidor do municipio de Bonito, para o qual foi nomeado em 18 de julho do corrente anno.— Communicou-se ao juiz de direito de Bonito.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Acto:

O secretario geral do Estado, de acôrdo com a proposta do dr. chefe de policia em officio n. 626, de 30 do corrente, resolve, por conveniencia do serviço publico, dividir os districtos policiaes do municipio de Garanhuns da seguinte forma: 1.º districto=cidade (séde) comprehendendo em seus limites as fazendas: Bella Vista, Bellamonte, Brejo Velho, Jardim, Fojas, Genipapo, Praça, Monte, Minerva, Mandahú, Laranjeiras, Olho d'agua, Castanhinha, Frecheiras, Massaranduba e Paulista; 2.º districto—S. João (séde) limitando-se ao poente com o 1.º districto, ao sul pela estrada que segue da cidade para o povoado Palmeira, ao nascente por uma linha que partindo de Pitombeira a margem do rio Canhôto se prolongue até a estrada de Santa Rita, comprehendendo em sua directriz os sitios, Serrinha, Caixa d'agua, Barracão, Pau d'Arco e Riachão, ao norte pelo municipio de Canhotinho e pela estrada que segue de Massaranduba até o rio Canhôto, passando pela fazenda Lagartixa; 3.º districto—Angelim (séde) limitando-se: ao nascente e ao norte com o municipio de Canhotinho, ao poente com o 2.º districto e ao sul com a estrada de Santa Rita; 4.º districto—Brejão de Santa Cruz (séde) limitando-se ao norte com o 1.º districto, ao poente com a estrada que segue da cidade para Bom Conselho, passando pelo sitio Mochila, ao sul com os municipios de Bom Conselho e Correntes e ao nascente pela estrada que segue da cidade para Olho d'agua e Campestre; 5.º districto—S. Luiz Gonsaga da Serrinha (séde) sendo limitado ao nascente com o 1.º districto, ao sul com o 4.º e o municipio de Bom Conselho, ao poente ainda com este municipio, e ao norte com a estrada de Mocós do Poço de Sal; 6.º districto—Serra Branca (séde) limitando-se ao nascente com o 1.º districto, ao sul pela estrada de Mocós do Poço de Sal comprehende as fazendas Imbuzeiro, Lage, Carnijo e Pedra do Navio, ao poente com os municipios de Pedra e Aguas Bellas e ao norte pelo municipio de S. Bento e pela estrada que segue da cidade para Pesqueira passando pelas Lages; 7.º districto—S. Pedro (séde) limitando-se ao sul com o 1.º districto, ao poente com o 6.º ao norte com os municipios de S. Bento e Canhotinho e ao nascente com o 2.º districto; 8.º districto—Timbó (séde) limitando-se ao norte com o 1.º e 2.º districtos ao sul com o 4.º ao nascente com o municipio de Correntes e ao poente com o 1.º districto.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr dr secretario geral do Estado, do dia 31 de agosto de 1907

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve designar Henrique Gomes da Costa Cabral para exercer interinamente o cargo de servente da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.—Communicou-se ao thesouro.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De conformidade com o artigo 292 do regulamento de 6 de abril deste anno, remetto-vos, para que tenham o conveniente destino, as folhas de ponto e pagamento da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, em 1 de agosto de 1907

Officios:

N. 445.—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Alberto Corrêa de Oliveira pede o pagamento da quantia de 1:630$000 pelo fornecimento de 203 pranchas para o serviço das pontes Buarque de Macedo e Magdalena conforme se verifica da conta junta.

Em vista das informações juntas da Repartição das Obras Publicas o requerente está no caso de ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

O fornecimento acima foi autorisado por essa secretaria por despacho de 10 de abril proximo findo, e as contas processadas a contar de janeiro ultimo, relativas aos serviços das pontes da cidade e dos suburbios importam em 22:685$900.

— N. 446.—Ao mesmo.—Submetto á consideração de v. exc. a petição inclusa em que o sr. Fielden Brothers pedem o pagamento da quantia de 203$524 proveniente do consumo de gaz nos fornos de incineração, dos Coêlhos, durante o trimestre ultimo de abril a junho, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas os peticionarios podem ser attendidos, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 2.º n. 72 da lei orçamentaria em liquidação.

— N. 447.—Ao mesmo. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Manuel Rodrigues Chaves pede o pagamento da quantia de 1:750$000 pelo fornecimento de 500 pranchas, sendo 300 para o serviço de conservação do lastro da ponte da Bôa-Vista e 200 para os da ponte da rua do Sol conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas o peticionario pode ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

O fornecimento acima alludido foi autorisado por esta secretaria conforme os pedidos juntos daquella repartição, e as despesas processadas, a contar de janeiro ultimo até a presente data, com os serviços das pontes da cidade e dos suburbios attingem a quantia de 24:435$900.

— N. 448. Ao sr. dr. director engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.—Em resposta ao vosso officio sob n. 553 de 1 de julho proximo findo, autoriso-vos a admittir, em substituição á turma auxiliadora que trabalhava sob as ordens do contractante da limpeza nos fornos da incineração do lixo, nos Coêlhos e que foi dispensada em consequencia de não ter a lei orçamentaria vigente consignado verba para as despesas respectivas, sete serventes conforme propuzestes em vosso citado officio.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, em 2 de agosto de 1907.

Officio:

N. 449—Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante do vosso officio sob n. 441 de 31 de julho proximo findo, autoriso-vos a mandar pagar aos srs. Lins Vieira & C. a quantia de 188$000 proveniente do fornecimento de artigos de expediente para a repartição das Obras Publicas conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 79. da lei orçamentaria em liquidação.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 3 de agosto de 1907.

Officios:

N. 450.—Ao sr. dr. secretario geral do Estado. — Nos termos da informação constante do vosso officio sob n. 447 de 1 do corrente autoriso-vos a mandar pagar ao sr. Manuel Rodrigues Chaves a quantia de 1:750$000 pelo fornecimento de 500 pranchas, sendo 300 para o serviço de conservação do lastro da ponte da Bôa Vista e 200 para o da ponte da rua do Sol, conforme se verifica da conta junta, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do do artigo 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

— N. 451—Ao mesmo.—De acordo com a informação constante de vosso officio sob n. 446 de 1 do corrente, autoriso-vos a mandar pagar aos srs Fielden Brothers a quantia de 203$524 a que têm direito, conforme se verifica da conta junta, pelo consumo de gaz nos fornos de incineração, dos Coêlhos, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º n. 72 da lei orçamentaria em liquidação.

— N. 452.—Ao sr. inspector da alfandega de Pernambuco—Achando-se nessa alfandega uma caixa letreiro, contendo plantas da cidade do Recife, em papel forrado de tecido de algodão, pesando 29 kilos, chegado da Inglaterra em julho proximo findo pelo vapor «Danube» e como a referida caixa se acha isenta de direitos aduaneiros em virtude da ordem do Thesouro Federal sob n. 204, tambem de julho ultimo, rogo-vos providencieis no sentido de ser ella desembaraçada com a possivel brevidade.

— N. 453.—Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 445 de 1 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Alberto Corrêa de Oliveira a quantia de 1:600$000 pelo fornecimento de 200 pranchas para os serviços das pontes Buarque de Macedo e Magdalena, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr dr. secretario geral do Estado, do dia 5 de agosto de 1907

Officio:

N. 454.—Ao sr. dr. engenheiro chefe das obras publicas. — Em resposta ao vosso officio sob n. 647 de 3 de corrente referentes ás modificações que se deram nas obras do pontilhão em arco do caminho de accesso da ponte de Barreiros, declaro-vos para os devidos fins, que em face das informações que me prestastes a respeito foram approvadas as referidas modificações.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 6 de agosto de 1907.

Officio:

N. 455.—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Sobre a petição junta em que o sr. João José da Costa declara não poder proseguir na construcção das obras do senado em vista dos grandes prejuizos que tem tido «pela deficiencia que se nota em todos os preços estabelecidos pela repartição das obras publicas, mórmente no que diz respeito ás obras de arte, do que aliás tem conhecimento aquella repartição pelas repetidas advertencias e reclamações feitas pelo supplicante que tem exhibido documentos sobre o custo dos materiaes, folhas de salarios etc.», e pede uma revisão completa do orçamento e o pagamento da quantia de oito contos de réis (8:000$000) enquanto montam os prejuizos que diz ter tido, submetto á consideração de v. exc. a inclusa informação prestada pela directoria geral das obras publicas, com a qual estou de acôrdo.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 6 de agosto de 1907.

Officio:

N. 456.—Ao sr. dr. secretario da exposição nacional de 1908—Rio de Janeiro. — Accusando o recebimento de vossa carta de 26 do mez proximo findo a qual acompanhou um exemplar do *Diario Official* em que vêem publicados o decreto e as bases para a organização da exposição nacional a realizar-se em 1908, cabe-me dizer-vos que nesta data providenciais para que tenham ellas a devida publicidade na imprensa official do Estado.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 8 de agosto de 1907

Officios:

N. 457.—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. a petição inclusa em que o sr. Manuel Pessôa de Albuquerque pede o pagamento da quantia de 160$000 proveniente do fornecimento de 200 alqueires de cal preta para o serviço de galerias de esgotos conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas o peticionario está no caso de ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria em vigor.

N. 458.—Ao mesmo.— Submetto á consideração de v. exc. o requerimento incluso em que o sr. Oscar Leal pede o pagamento da quantia de 1:090$800 proveniente de transporte durante o mez de julho findo de 909 carroças de areia destinada ao caminho de accesso dos fornos de incineração do Pombal, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas o peticionario póde ser attendido, devendo effectuar-se a despeza pela verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria em vigor.

O referido transporte foi autorizado por esta secretaria por officio sob n. 401 de 5 daquelle mez, e as contas processadas até o presente com o serviço dos fornos do Pombal, attingem a importancia de 127:304$928.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 9 de agosto de 1907.

Officios:

N. 460.—Ao illm. sr. George A. Chamberlain, m. d. consul dos Estados Unidos da America.—Accusando o recebimento do vosso officio sob n. 219 de 7 do corrente em que solicitastes o fornecimento de um exemplar do pamphleto sobre o saneamento do Recife escripto pelo sr. Douglas Fox, deixo com pezar de satisfazer o vosso pedido por não existir mais um só exemplar disponivel.

Retribúo os vossos protestos de alta apreço e consideração.

—N. 462—Ao sr. dr. fiscal da illuminação publica desta capital.—Em resposta ao vosso officio sob n. 3020 de 8 do corrente autoriso-vos a mandar collocar quatro lampeões na travessa do Caldeireiro, freguesia do Poço da Panella conforme solicitastes.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 9 de agosto de 1907.

Officios:

N. 459. — Ao sr. dr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. a petição inclusa em que o sr. José Mamede da Costa pede o pagamento da quantia de 800$000 proveniente do fornecimento de 200 pranchas para os reparos da ponte do Recife, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria Geral das Obras Publicas o peticionario póde ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria em vigor.

O fornecimento de que se trata foi autorizado por esta secretaria por despacho de 31 de julho ultimo.

— N. 461.—Ao sr. dr. director engenheiro chefe das Obras Publicas.—Em resposta ao vosso officio sob n. 671 de 8 do corrente, relativo aos reparos de que carece o predio estadual que em Pesqueira serve de cadeia e quartel, autorizo-vos a contratar aquelles serviços com pessôa idonea, de acôrdo com o orçamento approximado organizado por esta Repartição, na importancia de.... 4:389$281, o qual fica nesta data approvado.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de agosto de 1907.

N. 464—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 458, de 8 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Oscar Leal a quantia de...... 1:090$800, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo transporte durante o mez de junho ultimo, de 909 carroças de areia destinada ao caminho de accesso dos fornos de incineração do Pombal, devendo correr a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria vigente.

— N. 465.—Ao mesmo.—Nos termos de informação constante de vosso officio sob n. 457, de 8 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Manuel Pessôa de Albuquerque, a quantia de.... 160$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de 200 alqueires de cal preta, para o serviço de galerias de esgôtos, devendo correr a despesa pela verba do art. 1.º n. 80 da lei orçamentaria vigente.

— N. 466 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento em que o sr. Augusto da Silva pede o pagamento da quantia de 831$800, proveniente do fornecimento de materiaes para os serviços a cargo da Repartição dasObras Publicas, executados por administração, de conformidade com autorisação desta secretaria, por despachos de 1, 5, 6 e 24 de julho ultimo, conforme se verifica da conta junta.

Segundo informa a mesma repartição, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria vigente.

Os serviços alludidos são os reparos e limpesa de galerias e syphões, construcção de moveis para o Gymnasio, conservação de estradas do 2.º e 3.º districtos, reparos das pontes da rua do Sol, Jaqueira e Duarte Coêlho, quartel policial do Pombal e coberta do Theatro Santa Izabel.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 12 de agosto de 1907.

Officios:

N. 466—Aos srs. Douglas Fox & Partners.—Havendo-se esgotado os exemplares dos estudos que fizestes sobre o saneamento do Recife, peço-vos providencieis no sentido de me serem fornecidos mais 50 exemplares dos mesmos estudos.

— N. 470—Ao dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio sob n. 459, de 9 deste mez, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. José Mamede da Costa, a quantia de 800$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de 200 pranchas para os reparos da ponte do Recife, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria vigente.

Officios:

N. 467 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc o requerimento incluso, em que o sr. José Manuel Costa pede o pagamento da quantia de 70$000, pelo fornecimento de duas pranchas para os reparos da ponte Duarte Coêlho, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria geral das Obras Publicas, o peticionario póde ser attendido, devendo correr a despesa pela verba do art. 1.º, § 2.º n. 79 da lei orçamentaria vigente.

— N. 468 — Ao mesmo. — Submetto á consideração de v. exc. a petição inclusa em que os srs. Lins Vieira & C. pedem o pagamento da quantia de 366$175, pelo fornecimento, durante o mez de julho ultimo, de diversos artigos de expediente para a Repartição das Obras Publicas. conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada por aquella repartição, os peticionarios estão no caso de ser attendidos, devendo effectuar se a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria vigente.

O alludido fornecimento foi autorisado por esta secretaria, por despachos de 2, 4 e 20 do referido mez de julho.

— N. 469—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandae restituir aos srs. Seixas & Irmão a caução que depositaram nos cofres dessa repartição, na importancia de 2:002$703, representada por 21 apolices municipaes da lei n. 3.455, de 3 de janeiro de 1903, estampa 3.ª serie unica, ns. 1.689, 2.018, 2.019, 2.020, 2.022, 2.024, 2.026, 2.031, 2.032, 2.783, 2.784, 4.303, 4.306 e 2.786 a 2.792, do valor nominal de 100$000 cada uma, para garantia do contrato que o sr. João José da Costa firmou com a Directoria das Obras Publicas, para execução dos reparos da ponte de Japaranduba, em Palmares, visto como tendo sido ditas obras recebidas definitivamente, segundo informa o director da mesma repartição, cessou a responsabilidade dos depositantes.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 13 de agosto de 1907.

N. 473 -Ao dr. secretario geral do Estado —Em resposta ao vosso officio sob n. 463, de 10 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Augusto da Silva a quantia de 831$800, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, proveniente do fornecimento de materiaes para os serviços a cargo da Repartição das Obras Publicas.

A despesa com esse pagamento deverá correr pela verba do art. 1.. § 2.º n. 80 da lei orçamentaria em vigor.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 13 de agosto de 1907

Officio:

N. 471 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. a petição inclusa em que o sr. Alfredo J. Natta pede o pagamento da quantia de 1:460$723, pelos serviços executados, durante o mez de junho ultimo, na chaminé dos fornos de incineração do lixo do Pombal, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria geral das Obras Publicas, o peticionario póde ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

Da referida quantia já se acha deduzida a de 365$180, correspondente a 20 por cento sobre o valor da medição, a qual fica retida de acôrdo com a clausula 12.ª do termo da convenção lavrado naquella repartição.

As contas processadas até a presente data com os serviços dos fornos de incineração do Pombal, importam em..... 128:686$034.

— N. 472—Ao mesmo. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Henrique Swenson pede o pagamento da quantia de 660$000, pelo fornecimento de 132 pranchas para o serviço da ponte Sete de Setembro, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria geral das Obras Publicas, o peticionario póde ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

O fornecimento de que se trata é anterior á recommendação de v. exc., no sentido de serem todos os pedidos submettidos á approvação do governo,

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 14 de agosto de 1907.

N. 476—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n: 467, de 13 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. José Mamede da Costa a quantia de 70$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de duas traves para o serviço de reparos da ponte Duarte Coêlho, devendo effectuar se a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria vigente.

— N. 477 — Ao mesmo. — De acôrdo com a informação constante de vosso officio sob n. 468, de 13 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar aos srs. Lins Vieira & C. a quantia de 366$175, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento, durante o mez de julho ultimo, de diversos artigos de expediente para a Repartição das Obras Publicas, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 79 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 14 de agosto de 1907

Officios:

N. 474 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d governador do Estado. — Submetto a consideração de v. exc. a petição inclusa em que o sr. Americo Campos de Medeiros pede o pagamento da quantia de.... 886$081, proveniente de serviços executados durante o mez de Junho, na Casa de Detenção, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria geral das Obras Publicas, o requerente está no caso de ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

— N. 475 — Ao mesmo. — Submetto á consideração de v. exc. o requerimento incluso, em que o engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco pede o pagamento da quantia de 591$000, que despendeu com a turma auxiliadora dos fornos de incineração do lixo dos Coêlhos, durante o mez de julho ultimo, conforme se verifica da folha junta.

Em vista da informação prestada pela Repartição das Obras Publicas, o peticionario póde ser attendido, devendo correr a despesa pela verba do art. 1.º. § 2.º n. 80 da lei orçamentaria em vigor.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 16 de agosto de 1907.

Officio:

N. 473—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 472, de 13 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Henrique Swenson, a quantia de 660$000, pelo fornecimento de treze pranchas para o serviço de reparos da ponte Sete de Setembro, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pela verba do art 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação (credito supplementar).

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 16 de agosto de 1907

Officios:

N. 479 — Ao dr. director engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas. —Tendo em vista a necessidade que ha de ser augmentada de 6 para 10 trabalhadores a turma de conservação do 3.º districto, nas condições indicadas pelo chefe do mesmo districto, ficaes autorizado a mandar augmental-a, conforme solicitastes.

— N. 480—Ao dr. director da Escola de Engenharia.—Para vosso conhecimento e devidos fins, declaro-vos que, nesta data, officiei á Directoria das Obras Publicas afim de pôr á disposição da Escola livre de Engenharia, sob vossa direcção, de acôrdo com a planta existente naquella repartição, a área do jardim 13 de Maio, que se torna necessaria aos misteres da mesma Escola, ficando, porém, entendido que em qualquer tempo que o governo precisar da área occupada pela Escola para a construcção do jardim 13 de Maio, ella será obrigada a restituil-a.

— N. 481—Ao dr. director engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.—Providenciae para que fique á disposição da Escola livre de Engenharia deste Estado, em quanto o governo julgar conveniente, a área do jardim 13 de Maio, necessaria aos misteres da mesma Escola, de acôrdo com a planta que mandastes organizar para tal fim.

Nesta data officiei ao dr. director da mesma Escola sobre o assumpto.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 17 de agosto de 1907.

Officios:

N 482—Ao dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio sob n. 474, de 14 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Americo Campos de Medeiros, a quantia de 886$081, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, proveniente dos serviços executados na Casa de Detenção, durante o mez de junho ultimo.

A despesa com esse pagamento deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação,

— N. 483—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante do vosso officio sob n. 475, de 14 do corrente autorizo-vos a mandar pagar ao engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco a quantia de 591$000, que despendeu em julho ultimo, com a turma auxiliadora dos fornos de incineração dos Coelhos, conforme se verifica da conta junta.

A despesa com esse pagamento deverá correr pela verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 585—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante do officio sob n. 485, da Directoria geral da Secretaria da Fazenda, de 15 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar á Companhia de Santa Thereza, a quantia de 2:336$028, proveniente do serviço de illuminação publica da cidade de Olinda, durante o mez de junho ultimo, conforme se verifica da conta junta, devendo daquella quantia ser deduzida a de 107$083, proveniente dos juros dos 17:5 0$000, restantes do emprestimo que lhe foi feito pelo Estado.

A despesa deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 2. n. 75 da lei orçamentaria em liquidação.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 17 de agosto de 1907

N. 484—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Carolino Silva pede o pagamento da quantia de........ 677$000, pelo fornecimento de 677 carroças de areia e barro, durante os mezes de junho e julho ultimos, para o serviço de reparos da estrada dos Remedios, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Repartição das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo effectuar-se a despesa de...... 301$000 pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação e a de 376$000 pela verba consignada no art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria em vigor.

O referido fornecimento foi autorizado por aquella repartição e as contas processadas, a contar de janeiro ultimo até a presente data, attingem á importancia de 4:622$000.

SECRETARIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dr. secretario geral do Estado, do dia 19 de agosto de 1907

Acto:

O secretario geral do Estado, tendo em vista o que requereu o bacharel Antonio José de Almeida Pernambuco, fiscal do governo junto á Companhia Ferro-Carril, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, sem vencimentos.

N. 486 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Henrique Swenson pede o pagamento da quantia de.... 765$000 proveniente do fornecimento de 306 pranchas de arueira e baraúna, para os serviços de reparos da ponte da rua da Aurora, conforme se verifica da conta junta.

Em vista das informações prestadas pela Repartição das Obras Publicas a respeito, o requerente está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa respectiva pelo credito supplementar á verba do art 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

Outrosim, o fornecimento de que se trata é anterior á recommendação de v. exc. de serem todos os pedidos submettidos á approvação do governo,

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve nomear o major Lycurgo Pimentel de Albuquerque para exercer interinamente o cargo de fiscal do governo junto á Companhia Ferro Carril, em quanto durar o impedimento do funccionario effectivo,

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 20 de agosto de 1907.

Officios:

N. 487—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 484, de 17 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Carolino Silva, a quantia de 677$000, proveniente de 677 carroças de areia e barro, durante os mezes de junho e julho ultimos, para o serviço de reparos da estrada dos Remedios, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2. n. 71 da lei orçamentaria em liquidação e a de 376$000 pela verba consignada no art. 1.º § 2.º da lei orçamentaria em vigor.

— N 488—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 471, de 13 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Alfred J. Natta, a quantia de 1:460$000, proveniente dos serviços executados, durante o mez de junho ultimo, na chaminé dos fornos de incineração do lixo no Pombal, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em vigor.

DIRECTORIA GERAL DOS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 20 de agosto de 1907

Officio:

N. 489—Ao dr. gerente da Companhia Ferro Carril de Pernambuco.—Tendo o dr. Antonio José de Almeida Pernambuco, fiscal do governo junto a esta companhia, requerido e obtido tres mezes de licença, communico vos para os devidos fins que, nesta data, assumiu interinamente o exercicio daquelle cargo o sr. major Lycurgo Pimentel de Albuquerque, para o qual foi nomeado por portaria de hontem datada

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 21 de agosto de 1907.

Officio:

N 490 Ao dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio de 19 do corrente, sob n. 486, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Henrique Swenson, a quantia de 765$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, proveniente de 306 pranchas de arueira e baraúna, para o serviço de reparos da ponte da rua da Aurora.

A despesa respectiva deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ESTATUTOS

DA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUEZA DE BENEFICENCIA

EM

PERNAMBUCO

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO E FINS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1.º—A Associação que se inaugurou em 8 de Dezembro de 1872, nesta cidade, com a denominação «ASSOCIAÇÃO PORTUGUEZA DE BENEFICENCIA DOS EMPREGADOS NO COMMERCIO E INDUSTRIA DE PERNAMBUCO,» que depois passou a ser ASSOCIAÇÃO PORTUGUEZA DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO, subsiste com esta denominação.

Art. 2.º—São os seus fins soccorrer os seus associados, suas viuvas e filhos quando venham a precizar da sua protecção e dar-lhes a beneficencia a que tenham direito de conformidade com o que adiante se estabelece.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SUA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E PENAS

Art. 3.º—A Associação compõe-se:

§ 1.º—Dos socios contribuintes, que actualmente estão em dia com a caixa da Sociedade e daquelles que no prazo de seis mezes, a contar da approvação destes Estatutos, se quitarem com a mesma.

§ 2.º—Dos socios remidos existentes e dos que posteriormente venham a adquirir esta qualidade.

§ 3.º—Dos que posteriormente forem admittidos, possuindo os seguintes requisitos:

1.º—Que tenha nascido portuguez, ou se tenha naturalizado portuguez.

2.º—Que tenha meios licitos de subsistencia.

3.º—Ter mais de 12 e menos de 60 annos de edade.

4.º—Não se achar soffrendo graves incommodos de saúde.

5.º—Ter bôa conducta moral e civil.

6.º—Não se achar envolvido em processo criminal.

§ 4.º—Dos socios bemfeitores e benemeritos que até ao presente tenham sido agraciados e daquelles aos quaes taes distincções venham a ser conferidas.

Art. 4.º—Todo aquelle cuja proposta fôr reprovada, só um anno depois poderá ser novamente proposto.

Art. 5.º—O socio eliminado por ter incorrido nas penas do § 1.º do art. 22, póde ser novamente proposto pagando a joia de vinte e cinco mil réis, observando-se, porém, as disposições do § 3.º do art. 3.º

Art. 6.º—As propostas para admissão de socios, serão dirigidas á Directoria por qualquer socio no goso de seus direitos, declarando o proponente o nome, edade, estado, profissão, naturalidade e residencia do candidato.

Art. 7.º—Podem ser socios bemfeitores:

§ 1.º—Qualquer socio effectivo que tenha feito donativo de *duzentos mil réis* ou tenha prestado á Sociedade serviços equivalentes, aquilatados pela Assembléa Geral.

§ 2.º—Qualquer socio effectivo que tenha conseguido a entrada, para esta Associação de vinte ou mais socios que tenham pago as respectivas joias.

§ 3.º—Qualquer socio contribuinte que esteja nos casos do art. 15.

Art. 8.º—Podem ser socios benemeritos:

§ 1.º—Os que de conformidade com o § 1.º do artigo antecedente, tenham feito donativo de *quatrocentos mil réis* á Instituição, ou tenham prestado serviços equivalentes, aquilatados pela Assembléa Geral.

§ 2.º—Os que de conformidade com o § 2.º do artigo acima, tenham conseguido a entrada de cincoenta ou mais socios que tenham pago a respectiva joia.

Art 9.º—Podem ser socios honorarios:

§ 1.º—Com o titulo de bemfeitor, qualquer pessôa de differente nacionalidade, que offerte a esta Associação a quantia de *quinhentos mil réis* ou preste serviços equivalentes, aquilatados pela Assembléa Geral.

§ 2.º—Com o titulo de benemerito, a pessôa que, de conformidade com o paragrapho antecedente, tenha feito o donativo de *um conto de réis* ou prestado serviços equivalentes, aquilatado pela Assembléa Geral.

§ 3.º—Com o titulo de correspondente, qualquer pessôa de reconhecido criterio, residente fora desta capital, que se preste a manter correspondencia e a coadjuvar esta Associação.

Art. 10—São deveres dos socios contribuintes:

§ 1.º—Entrar para a caixa da Sociedade com a joia de vinte mil réis dentro do prazo de trinta dias a contar da data da sua approvação.

§ 2.º—Pagar por trimestre adiantadamente a quota mensal de mil réis.

Art. 11—São deveres dos socios correspondentes:

§ 1.º—Prestarem seu apoio e prestigio aos socios que lhes forem recommendados.

§ 2.º—Encarregarem-se de satisfazer qualquer beneficio destinado pela Associação em favor de algum socio, quando para esse fim lhe tenham sido enviados fundos sufficientes.

§ 3.º—Todos os mais que lhes são proprios e que lhes possam ser applicados por estes Estatutos.

Art. 12—São deveres dos socios effectivos em geral:

§ 1.º—Promover o engrandecimento e credito da Associação, angariar novos socios e quaesquer donativos.

§ 2.º—Acceitar os cargos para que forem eleitos ou nomeados, salvo o caso de reeleição ou motivos justificados.

§ 3.º—Dar no praso de cinco dias em caso de syndicancia, as informações que lhe forem pedidas.

§ 4.º—Informar á Directoria do estado de necessidade de algum socio, bem como de qualquer beneficencia que esteja sendo dada e reconheça ser mal applicada.

§ 5.º—Portar-se decente e dignamente em todos os actos da Associação.

§ 6.º—Communicar á Directoria sempre que mude de residencia.

§ 7.º—Acompanhar o enterro de socio, quando convidado para esse fim.

§ 8.º—Participar por escripto quando precizar de soccorros pecuniarios, e sendo por desemprego, demonstrar quaes os motivos.

Art. 13—O socio effectivo tem os seguintes direitos:

§ 1.º—Votar e ser votado.

§ 2.º—Propôr qualquer medida em beneficio da Associação.

§ 3.º—Apresentar, por escripto, a accusação contra qualquer empregado que tenha faltado ao cumprimento dos seus deveres, sendo obrigado a sustental-a perante a Directoria ou Assembléa Geral, em gráu de recurso.

§ 4.º—Tomar parte nas sessões de Assembléa Geral, pedir e usar da palavra até duas vezes sobre o mesmo assumpto e tres sendo autor de proposta, requerimento ou moção, contanto que não exceda de quinze minutos cada vez.

§ 5.º—Propôr para socios, candidatos que estejam nas condições do § 3.º do art. 3.º

§ 6.º—Recorrer dentro do prazo de quinze dias, depois de avizado, das decisões da Directoria para a Assembléa Geral, quando se julgar prejudicado em seus direitos.

§ 7.º—Requerer a qualquer dos poderes da Associação, o que precizar a bem dos seus direitos.

§ 8.º—Exigir do cobrador depois de paga a joia, o seu diploma e um exemplar dos Estatutos.

§ 9.º—Receber todos os soccorros e beneficios que lhe facultam estes Estatutos, seis mezes depois do pagamento da joia e das mensalidades correspondentes.

§ 10—Utilizar-se dos serviços medicos da Sociedade (quando esta o tenha contractado) apresentando-se ao mesmo em horas marcadas para as consultas, munido do recibo em dia das suas mensalidades, e quando por molestia grave não possa ir ao consultorio, participar-lhe a sua moradia.

§ 11—Assistir ás sessões da Directoria quando ella o permittir, como simples espectador, retirando-se da sala quando se tratar de julgar syndicancias.

§ 12—Requerer á Directoria a suspensão de mensalidades, no caso de retirar-se para fóra do Estado, contanto que essa ausencia não se prolongue por mais de dois annos, pagando o trimestre da sahida e o da chegada.

§ 13—Gosar de todas as prerogativas que lhe são concedidas por estes Estatutos, achando-se em pleno direito.

Art. 14—O socio contribuinte querendo remir-se das mensalidades de que trata o § 2.º do art. 10, entrará com a quantia de *cem mil réis*, assim como por egual quantia, as mensalidades do art. 16, podendo fazel-o de uma só vez ou em dez prestações, continuando, porém, a pagar as mesmas mensalidades até liquidação final.

Art. 15—O socio contribuinte que por espaço de vinte annos tenha pago com regularidade as suas mensalidades, póde requerer o diploma de socio bemfeitor sem nenhuma contribuição, desde que dentro desse tempo não tenha recebido beneficencia alguma da Sociedade.

Art. 16—O socio que quizer se utilizar dos serviços medicos para sua familia, contribuirá para esse fim com a mensalidade de mil réis, paga segundo o disposto do § 2.º do art. 10, principiando essa contribuição para os actuaes socios, do mez em que for contratado o medico e para aquelles que venham a constituil-a, dentro do mez em que tenham mudado de estado, sob pena de gosar este beneficio, seis mezes depois de se terem inscripto e pago.

§ Unico—Considera-se familia do socio em o caso acima, qualquer pessôa que habitando o mesmo tecto, seja alimentada a expensas delle; exceptuam-se, porém, quaesquer pessôas pelo mesmo remuneradas.

Art. 17—Quando dez socios em pleno goso de seus direitos entenderem que a Directoria ou algum de seus membros, administra mal os negocios da Associação, ou mesmo para apresentação de qualquer outra medida, podem requerer Assembléa Geral por intermedio de seu presidente, allegando os motivos, e ficando obrigados a sustentar e fundamentar, em sessão, o requerido; e, não sendo attendidos no pedido de convocação, podem oito dias depois convocal-a assignando os annuncios com a designação do fim ou fins da mesma reunião, ficando prejudicado o requerido, si a ella não comparecer a maioria dos signatarios.

§ 1.º—Si, da discussão e da prova dos factos accusatorios, resultar culpabilidade da Directoria ou de algum de seus membros, será immediatamente substituido provisoria ou definitivamente e responsabilizado se houverem sido desviados fundos sociaes.

§ 2.º—Si, de tudo resultar que a Directoria ou algum de seus membros foi injustamente accusado e que os socios procederam de má fé, a mesma assembléa poderá applicar contra elles as penas do § 4.º do art. 22 ou as do § 6.º do mesmo artigo se tiverem injuriado e causado damno ao que foi injustamente accusado.

Art. 18—Os socios bemfeitores, gosam de todos os direitos dos effectivos, exceptuando os honorarios, que só tem direito ao que preceituam os arts. 37 e 20 e paragraphos.

Art. 19—Os socios benemeritos, gosam de todos os direitos concedidos aos effectivos e bemfeitores e o de presidirem as sessões magnas de anniversario de accôrdo com o disposto no art. 84, fazendo tambem aqui a excepção do final do artigo antecedente para os honorarios desta categoria.

Art. 20—Os socios honorarios de qualquer categoria gosam:

§ 1.º—Da inscripção de seus nomes em quadro especial.

§ 2.º—Assistir ás sessões de Assembléa Geral, podendo apresentar qualquer indicação que julgarem conveniente aos fins da Sociedade sem direito de voto.

§ 3.º—A serem recommendados a outros socios honorarios quando tenham de viajar para localidades onde os haja.

Art. 21—Os socios bemfeitores e benemeritos, assim como os honorarios, ficam isentos das mensalidades do § 2.º do art. 10.

Art. 22—Perdem os direitos sociaes:

§ 1.º—O socio que devendo um anno vencido, não se quitar dentro de trinta dias contados da época em que for intimado para o fazer, salvo no caso do § 12 art. 13.

§ 2.º—O socio que for processado e condemnado em ultima instancia, si o crime fôr de natureza tal que o deshonra perante a Sociedade.

§ 3.º—O que para obter beneficio, usar de fraude ou artificio, procurando illudir a bôa fé da Directoria.

§ 4.º—O que por palavras ou escriptos concorrer para o descredito da Sociedade, desrespeitar ou injuriar os seus funccionarios e perturbar a ordem nas sessões.

§ 5.º—O que como membro da direcção em exercicio prejudicar os interesses da Sociedade.

§ 6.º—O que abusar da faculdade que lhe dá o art. 17 formulando accusações injustas com o fim de injuriar os funccionarios da direcção, fazendo-se sentir nestes casos, que a sua eliminação se tornou necessaria á bôa ordem e manutenção da Sociedade.

Art. 23—Perdem o direito á beneficencia:

§ 1.º—O socio que recusar qualquer emprego obtido por intermedio da Associação, que seja apropriado ás suas forças e habilitações, salvo justos motivos.

§ 2.º—O socio que estando sendo beneficiado se entregar a vicios e actos reprovados.

Art. 24—O socio que dever um trimestre vencido só perceberá a beneficencia trinta dias depois de se quitar com a caixa, e o que dever mais, tantos mezes depois quantos forem os trimestres vencidos.

CAPITULO III

DO CAPITAL, RENDIMENTOS E SUA APPLICAÇÃO

Art. 25—Constitue capital:

§ 1.º—Os valores presentemente averbados em nome da Sociedade e os que de futuro o fôrem.

§ 2.º—Quaesquer beneficios, donativos ou legados feitos á Associação, superiores a cem mil réis.

§ 3.º—As offertas dos bemfeitores e benemeritos.

§ 4.º—As remissões dos socios contribuintes.

§ 5.º—Uma parte do saldo annual dos rendimentos, quando superior á reserva que deve existir em caixa.

Art. 26—Constituem rendimentos:

§ 1.º—As joias dos socios contribuintes.

§ 2.º—As mensalidades dos mesmos.

§ 3.º—Os juros do capital.

§ 4.º—Todos os donativos em numerario inferiores a cem mil réis.

Art. 27—Os rendimentos serão applicados:

§ 1.º—A beneficiar os socios, suas viuvas e seus filhos de accôrdo com o que determina o capitulo IV em seus artigos e paragraphos.

§ 2.º—Ao aluguel do predio em que tiver sua séde a Associação.

§ 3.º—Aos honorarios do medico, aos ordenados dos empregados e á porcentagem do cobrador.

§ 4.º—A's despesas do expediente e de outros casos previstos nestes Estatutos.

Art. 28—O capital social, será convertido em apolices da divida publica nacional ou estadoal, conforme melhor convenha aos interesses da Associação. Os valores em numerario superiores a quinhentos mil réis, quer de capital quer de rendimentos, serão recolhidos á Caixa Economica ou a qualquer estabelecimento de reconhecido credito, afim de produzirem rendimentos emquanto não forem convertidos.

CAPITULO IV

DA BENEFICENCIA

Art. 29—Quando o socio carecer de auxilio pecuniario, deverá juntar o recibo em que prove estar quite com a caixa da Associação, e si o tiver perdido ou sendo remido, bemfeitor ou benemerito, se habilitará com uma certidão passada pelo secretario da Directoria.

§ Unico—E' considerado em dia, o socio que tenha pago suas mensalidades dentro do trimestre a vencer, isto é, que deva menos de tres mezes.

Art. 30—O socio desempregado e sem recursos, será subsidiado com a mensalidade do § 1.º do art. 46 até seis mezes e só um anno depois poderá requerer subsidio pelo mesmo motivo, salvo provando motivos justos.

Art. 31—O socio invalido, por molestia incuravel ou por velhice, terá a mensalidade do § 1.º do art. 46 por todo o tempo que precizar.

Art. 32—Ao socio subsidiado que adoecer de grave molestia que o obrigue a guardar o leito e esteja com a assistencia do medico da Sociedade, lhe será mudado o subsidio mensal pelo de diaria de que trata o § 2.º do art. 46, voltando áquelle, logo que cessar a dita gravidade. No caso de que haja accordo entre esta Associação e o Hospital Portuguez de Beneficencia, poderá o socio passar a ser tratado nas enfermarias daquelle Hospital, deixando, nesse caso de receber a diaria de que acima se trata.

Art. 33—O socio que por molestia grave e a conselho do medico da Sociedade, fôr obrigado a retirar-se temporariamente para o interior deste Estado, receberá a mensalidade do § 1.º do art. 46, devendo justificar a sua permanencia, si fôr além de seis mezes.

Art. 34—O socio que na mesma conformidade do artigo anterior fôr obrigado a retirar-se temporariamente para Portugal ou mesmo por molestia incuravel fôr obrigado a fixar residencia ali, receberá a mensalidade do § 3.º do art. 46.

Art. 35—Ao socio de que trata o artigo antecedente si elle o requerer, a Sociedade lhe pagará passagem e ajuda de custo de conformidade com o disposto no § 4.º do art. 46.

Art. 36—O socio effectivo bemfeitor ou benemerito, só perceberá o augmento de subsidio correspondente ao seu gráu, um anno depois de ter aquella categoria.

Art. 37—O socio honorario, bemfeitor ou benemerito, si vier a precizar dos soccorros da Sociedade, só tres annos depois de titulado, poderá receber o subsidio mensal do § 5.º do art. 46 emquanto precizar.

Art. 38—Ao socio que fallecer em indigencia, a Sociedade, quando lhe seja requerido, dará o auxilio de cincoenta mil réis para o seu enterro.

Art. 39—As viuvas de socios effectivos, provando o seu estado precario, serão subsidiadas com as mensalidades do § 6.º do art. 46, tendo sómente direito a metade das mesmas, si o seu casamento tiver sido effectuado dentro do periodo da molestia pela qual o socio tenha succumbido e não tenha deixado filhos.

Art. 40—Os filhos de socios fallecidos que venham a precizar dos soccorros da Sociedade, receberão a mensalidade estatuida no § 7.º ou 8.º do art. 46, segundo o seu estado de orphandade.

Art. 41—Para que a viuva e filhos de socio fallecido possam gosar das regalias destes Estatutos, é indispensavel que ao tempo do fallecimento do mesmo, não se ache elle em atrazo de mais de seis mezes.

Art. 42—Para ser concedido subsidio a qualquer viuva de socio, é preciso que ao requerel-o viva ella honestamente e prove o seu estado precario, juntando, para archivar, certidões de casamento e obito, assim como as da edade dos filhos ou na falta desses documentos, outros que a Directoria julgue acceitaveis.

Art. 43—Alguem na falta da viuva, havendo filhos menores, legitimos ou legitimados de socio que tenha cumprido com o disposto no art. 41, poderá pugnar pelo direito dos mesmos, dando-se o caso de precizarem ser soccorridos.

Art. 44—A viuva que deixar de viver honestamente ou contraia novas nupcias, perde para sempre o direito de subsidio.

Art. 45—Os filhos de socio fallecido perdem o direito ao subsidio: os do sexo masculino, logo que attinjam a edade de 14 annos e os do feminino, a edade de 18 annos ou antes, si contrair casamento.

Art. 46—A beneficencia que a Sociedade se compromette a fazer a seus socios, suas viuvas e filhos, será regulada pela seguinte

TABELLA

§ 1.º—Socios em indigencia, invalidos ou desempregados (art. 30, 31 e 33):

1.º—Effectivo-contribuinte ou remido, mensal........	24$000
2.º—Effectivo-bemfeitor, mensal..........	26$000
3.º—Effectivo-benemerito, mensal..........	28$000

§ 2.º—Socios gravemente doentes com assistencia medica (art. 32):

1.º—Effectivo-contribuinte ou remido, diaria........	1$000
2.º—Effectivo-bemfeitor, diaria..........	1$200
3.º—Effectivo-benemerito, diaria..........	1$400

§ 3.º—Socios doentes ou invalidos em Portugal (art. 34):

1.º—Effectivo-contribuinte ou remido, moeda forte mensal........	6$000
2.º—Effectivo-bemfeitor, moeda forte mensal..........	7$200
3.º—Effectivo-benemerito, moeda forte mensal..........	8$400

§ 4.º—Passagem de 2.ª classe em paquete extrangeiro ou de 1.ª nos brazileiros, para os socios effectivos de qualquer categoria e auxilio pecuniario regulado pela seguinte fórma (art. 35):

ILEGÍVEL

1.º—Sendo contribuinte ou remido......... 50$000
2.º—Sendo bemfeitor......................... 75$000
3.º—Sendo benemerito......................... 100$000
4.º—O socio que não conte dois annos depois da entrada para a Sociedade e que não seja bemfeitor ou benemerito, só tem direito a 3.ª classe em qualquer paquete e auxilio pecuniario de....... 40$000

§ 5.º—Socios honorarios em indigencia ou invalidos (art. 37):

1.º—Sendo bemfeitor, mensal............... 20$000
2.º—Sendo benemeito, mensal............... 25$000

§ 6.º—As viuvas de socios quando necessitem (art. 39):

1.º—De socio effectivo-contribuinte ou remido, mensal....................... 12$000
2.º—De socio effectivo-bemfeitor, mensal.. 14$000
3.º—De socio effectivo-benemerito, mensal 16$000

§ 7.º—Aos filhos de socios effectivos de qualquer categoria, orphãos de pae (art. 40):

1.º—Sendo um, mensal.................. 5$000
2.º— » dois, mensal................... 8$000
3.º— » tres, mensal.................... 10$000
4.º— » quatro ou mais, mensal....... 12$000

§ 8.º—Aos filhos de socios effectivos de qualquer categoria, orphãos de pae e mãe (art. 40):

1.º—Sendo um, mensal .... 8$000
2.º— » dois, mensal.................... 12$000
3.º— » tres, mensal...................... 16$000
4.º— » quatro ou mais, mensal....... 18$000

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 47—A Associação será representada e administrada:

§ 1.º—Pela Assembléa Geral, cuja mesa se comporá de: presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios.

§ 2.º—Pela Directoria, composta de: director, vice-director, 1.º e 2.º secretarios e 1.º e 2.º vice-secretarios, thesoureiro e vice-thesoureiro.

§ 3.º—Pela Commissão de Exame de Contas, composta de tres membros.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 48—A reunião de socios, em a séde da Associação, convocada por annuncios em tres dias consecutivos, constitue Assembléa Geral, precizando, porém, achar-se de accôrdo com os seguintes paragraphos:

§ 1.º—Estarem presentes trinta ou mais socios.

§ 2.º—Não dever cada um delles mais de seis mezes, o que será verificado por uma lista fornecida pela Directoria.

Art. 49—Si uma hora depois da convocada não se reunir o numero de socios que determina o artigo antecedente, constituir-se-á com qualquer numero que se achar presente, salvo nos casos do art. 92.

Art. 50—Quando não se possam concluir os trabalhos em uma sessão, serão pelo presidente designados dia e hora para a continuação dos mesmos sem que para isso sejam necessarios novos annuncios.

Art. 51—A qualquer socio é permittido nas sessões ordinarias tratar de assumptos diversos que tenham relação com a Associação, nas extraordinarias, porém, só é admissivel a discussão sobre o assumpto para que foram convocadas.

Art. 52—Reunir-se-á ordinariamente no 3.º ou 4.º Domingo de Julho de cada anno, para tomar conhecimento do relatorio e contas da Directoria e eleger os corpos administrativos, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessarias, por deliberação de seu presidente, a requerimento da Directoria, de um socio em gráu de recurso, ou de dez socios de conformidade com o disposto no art. 17.

Art. 53—Quando em sessão de Assembléa Geral não se acharem presentes o presidente ou seus substitutos legaes para a presidir, será acclamado qualquer outro socio para o fazer, preferindo-se o que já tenha occupado aquelle cargo; este convidará dois associados para servirem de secretarios.

Art. 54—Compete á Assembléa Geral:

§ 1.º—Apreciar os relatorios da Directoria, approvando ou reprovando-os, exigir todos os esclarecimentos que necessitar sobre os mesmos ou sobre qualquer outro assumpto de sua responsabilidade.

§ 2.º—Exigir a leitura do parecer da Commissão de Exame de Contas quando não lh'o seja apresentado.

§ 3.º—Tomar conhecimento e incumbir a uma commissão eleita de seu seio para estudar e dar parecer sobre qualquer recurso e defeza, julgando-o em ultima instancia.

§ 4.º—Deliberar sobre todo e qualquer assumpto de interesse social que seja levado ao seu conhecimento.

§ 5.º—Eleger os poderes administrativos por escrutinio secreto em sua sessão ordinaria de conformidade com o art. 47 e seus paragraphos, devendo a votação ser feita simultaneamente em duas listas: uma com o nome dos candidatos para a mesa da Assembléa Geral, especificando os cargos que tenham de occupar, e outra com os da Directoria e Commissão de Exame de Contas, que como acima, deve especificar o cargo de cada candidato.

O suffragio para á administração, só póde recahir em socios residentes nesta capital e não podem votar nem ser votados os socios subsidiados, os empregados e os pronunciados.

§ 6.º—Conhecer sobre questões ou duvidas que se possam suscitar entre a Directoria, ou desta com algum socio, deliberando como fôr de justiça.

§ 7.º—Resolver interpretando da maneira mais razoavel as disposições menos claras dos Estatutos.

§ 8.º—Proceder a eleição de algum dos membros da Directoria no caso previsto no art. 63.

CAPITULO VII

ATTRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 55—Ao presidente compete:

§ 1.º—Presidir as sessões.

§ 2.º—Manter a ordem na discussão e em quaesquer outros casos.

§ 3.º—Conceder a palavra ao socio que a pretender de conformidade com o § 4.º do art. 13.

§ 4.º—Retirar a palavra ao socio quando empregar linguagem inconveniente ou se afaste da materia em discussão, si, tendo sido admoestado, continuar no mesmo terreno.

§ 5.º—Designar escrutadores para assistir em mesa a apuração das chapas nas eleições.

§ 6.º—Proceder a contagem das cedulas em seguida á votação e conferindo o seu numero com o dos votantes, proceder á leitura das mesmas para apuração.

§ 7.º—Ordenar a convocação da Assembléa Geral no praso de oito dias, quando lhe seja requerida por quem quer que tenha esta faculdade e mesmo quando o entender e se fizer precizo.

§ 8.º—Presidir as sessões magnas de anniversario em o caso previsto no art. 84.

§ 9.º—Designar o socio ou socios que tenham de completar a Commissão de Exame de Contas conforme com o que preceitua o art. 74.

§ 10—Assignar com o secretario as actas das sessões.

Art. 56—Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 57—Ao 1.º secretario compete:

§ 1.º—Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos.

§ 2.º—Proceder a chamada dos socios de accôrdo com a lista apresentada pela Directoria.

§ 3.º—Fazer a leitura das actas antecedentes, afim de serem discutidas e approvadas, assignando-as juntamente com o presidente.

§ 4.º—Ter sob sua guarda e devidamente escripturados os livros de sua competencia.

§ 5.º—Convocar de ordem do presidente, por meio de annuncios em tres dias consecutivos a Assembléa Geral designando nos mesmos: dia, logar e hora.

§ 6.º—Officiar aos novos funccionarios, declarando-lhes os cargos para que foram eleitos e tambem á Directoria dando-lhe a conhecer os seus successores, quando esta não esteja presente.

§ 7.º—Passar qualquer certidão dos livros a seu cargo e de ordem do presidente, ao socio que a requeira.

Art. 58—Ao 2.º secretario compete substituir o 1.º em seus impedimentos e auxilial-o em todos os trabalhos.

CAPITULO VIII

DA DIRECTORIA E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 59—Compete á Directoria:

§ 1.º—Administrar a Associação em todos os seus negocios.

§ 2.º—Representai-a aonde e quando fôr necessario.

§ 3.º—Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.

§ 4.º—Arrendar casa apropriada para séde da Sociedade.

§ 5.º—Nomear commissões de syndicancia e quaesquer outras que se tornem precizas.

§ 6.º—Approvar ou rejeitar os candidatos propostos quando sejam do seu inteiro conhecimento independente de syndicancia e quando não, só em face do resultado da mesma, podendo quando julgar necessario, exigir certidão de edade e attestado medico.

§ 7.º—Distribuir os soccorros do capitulo IV, depois de inteirada do estado em que se achar o que pretender ser beneficiado.

§ 8.º—Apresentar á Assembléa Geral em sua sessão ordinaria o relatorio circumstanciado de sua administração annual.

§ 9.º—Requerer ao presidente da Assembléa Geral a convocação da mesma em sessão extraordinaria quando por si não queira deliberar sobre assumpto de grave responsabilidade ou divergencia entre seus membros.

§ 10—Expedir os diplomas aos socios de qualquer categoria.

§ 11—Nomear os empregados que se tornarem necessarios, marcando-lhes o respectivo ordenado.

§ 12—Decretar as despesas ordinarias e extraordinarias, de forma que sejam attendidos os que necessitem da beneficencia e que a ella tenham direito.

§ 13—Mandar imprimir os presentes Estatutos e fornecer um exemplar a cada socio.

§ 14—Mandar passar as certidões de que tractam o § 7.º do art. 13 e do art. 29, exceptuando, porém, de syndicancias.

§ 15—Exigir do thesoureiro um balancete trimensal da receita e despesa e um balanço geral do anno que deve ser fechado no ultimo dia do mez de Junho.

§ 16—Suspender qualquer beneficio quando conhecer que está sendo mal applicado.

§ 17—Determinar a cobrança de joias e mensalidades, podendo si quizer, autorizar o recebimento daquellas em duas prestações.

§ 18—Conservar a escripturação em dia e com toda a regularidade, para o que terá os seguintes livros:

Um jogo diario e razão.
Um para matricula geral dos socios.
Um » contas correntes com os mesmos.
Um » copiador.
Dois » as actas da Directoria e da Assembléa Geral.
Um para caixa.
Um » nomenclatura dos beneficiados.
Um » inscripção dos socios remidos, bemfeitores, benemeritos e correspondentes, com a declaração da epoca e o motivo de taes distincções.
Um para registro dos socios eliminados em que se declare o motivo de sua eliminação.

§ 19—Dando-se qualquer vaga na Commissão de Exame de Contas officiará ao presidente da Assembléa Geral, para que esse designe o substituto ou substitutos para que em todo tempo dita commissão esteja completa.

§ 20—Convidar a Commissão de Exame de Contas cinco dias antes do 3.º Domingo do mez de Julho, para examinar na séde social todos os livros e mais documentos concernentes á receita e despesa, dando-lhe todos os esclarecimentos que ella requisitar para o fiel cumprimento de sua tarefa.

§ 21—Empregar o capital social de conformidade com o art. 28, conservando em caixa sempre que possa a quantia de 300$000 a 500$000 para qualquer caso urgente.

§ 22—Organizar os regulamentos que julgar necessarios.

§ 23—Promover pelos meios legaes ao seu alcance a soltura dos socios que tenham sido presos, qualquer que seja o motivo, salvo em caso de reincidencia dentro de um anno.

§ 24—Publicar annualmente os seus relatorios depois de approvados, assim como o parecer da Commissão de Exame de Contas, para serem distribuidos por todos os socios.

§ 25—Deligenciar empregar qualquer socio que lh'o peça ou esteja sendo beneficiado.

§ 26—Dispensar do pagamento das mensalidades ao socio em dia com a caixa si acontecer desempregar-se e provar estar sem recursos, continuando porém a pagar logo que se empregue.

§ 27—Queimar as assignaturas das syndicancias depois de lidas em sessão.

§ 28—Eliminar os socios incursos em qualquer dos paragraphos do art. 22 dando-lhes disto sciencia.

§ 29—Resolver sobre qualquer pedido que lhe seja feito por algum socio no pleno goso de seus direitos, no praso de oito dias.

§ 30—Suspender, despedir e responsabilizar, até mesmo perante as autoridades do Estado, qualquer empregado que exorbite dos seus deveres.

§ 31—Passar procuração ao thesoureiro, indicando o fim para que se destina, todas as vezes que este documento se tornar necessario.

§ 32—Fornecer á mesa d'Assembléa Geral, sempre que esta se reunir, uma lista dos socios que estejam no goso de seus direitos.

§ 33—Fazer accordo com a Junta Administrativa do Hospital Portuguez de Beneficencia, para poderem ser tratados em suas enfermarias os socios desta Associação no caso do art. 32.

Art. 60—As sessões ordinarias da Directoria terão logar em a séde da Sociedade uma vez por mez em dia por ella marcado e annunciado no começo de sua administração, e as extraordinarias, em qualquer dia que se tornar necessario por deliberação de seu director ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 61—Funccionará a Directoria com a maioria ou pelo menos com tres dos seus membros e sendo solidaria nos actos de sua administração aquelle que discordar das resoluções da maioria fará lavrar na acta respectiva o seu protesto afim de eximir-se da responsabilidade.

Art. 62—As substituições dos membros da Directoria terão logar pela forma seguinte:

§ 1.º—O director pelo vice-director.
§ 2.º—O vice-director pelo 1.º secretario.
§ 3.º—O 1.º secretario pelo 2.º secretario.
§ 4.º—O 2.º secretario pelo 1.º vice-secretario.
§ 5.º—O 1.º vice secretario pelo 2.º vice-secretario.
§ 6.º—O thesoureiro pelo vice-thesoureiro.

Art. 63—Quando o socio não acceitar ou renunciar o cargo para que tenha sido eleito, será convidado aquelle que tenha obtido votos para o dito cargo, ou na falta, qualquer outro socio para preencher a vaga, procedendo-se a nova eleição, quando se tratar dos cargos de director, 1.º secretario e thesoureiro.

CAPITULO IX

ATTRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRECTORIA

Art. 64—Compete ao director:

§ 1.º—Presidir as sessões.

§ 2.º—Convocar as suas sessões de conformidade com o art. 60.

§ 3.º—Propôr os empregados que julgar necessarios ao bom andamento dos negocios sociaes dando preferencia aos que forem socios.

§ 4.º—Velar pela execução destes Estatutos e Regulamentos.

§ 5.º—Assignar as actas e todos os documentos que sejam precizos e de accôrdo com o 1.º secretario, confeccionar o relatorio de que trata o § 8.º art. 59.

§ 6.º—Ordenar ao thesoureiro o pagamento das contas ou cheques, exarando nestes documentos o *pague-se* que assignará.

§ 7.º—Dar promptas providencias quando lhe fôr requerida alguma beneficencia ou mesmo que tenha sciencia de que algum socio della preciza convocando se fôr necessario a Directoria para deliberar sobre o caso.

§ 8.º—Nomear as commissões que tenham de representar a Sociedade onde seja mister.

§ 9.º—Rubricar todos os livros da Associação mandando o secretario lavrar os termos de abertura e encerramento.

§ 10—Presidir a sessão magna de anniversario nos casos do art. 84.

Art. 65—Ao vice-director competem todas as attribuições do director quando o estiver substituindo.

Art. 66—Ao 1.º secretario compete:

§ 1.º—Fazer a leitura das actas e do expediente.

§ 2.º—Lavrar no livro competente as actas e assignal-as juntamente com o director.

§ 3.º—Passar as certidões auctorizadas por despacho do director.

§ 4.º—Extrahir os diplomas, guias de receita e despesa.

§ 5.º—Escripturar todos os livros da secretaria da Directoria e fazer toda a sua correspondencia.

§ 6.º—Officiar ao socio incurso no § 1.º do art. 22 para satisfazer o pagamento de suas mensalidades em atrazo, sob pena de ser applicado ao dito socio o que determina o § 28 do art. 59.

§ 7.º—Ter em bôa ordem e sob sua guarda o archivo da Sociedade e entregal-o ao seu successor no acto da posse.

§ 8.º—Collaborar com o director na organisação do relatorio de que trata o § 8.º do art. 59.

Art. 67—Ao 2.º secretario compete auxiliar o 1.º secretario quando elle lh'o pedir em todos os trabalhos da secretaria e substituil-o em seus impedimentos.

Art. 68—Aos vice-secretarios competem todas as attribuições do 2.º secretario quando o estejam substituindo.

Art. 69—Ao thesoureiro compete.

§ 1.º—Receber do seu antecessor todos os fundos da Sociedade por occasião da posse.

§ 2.º—Receber todos os rendimentos provenientes das joias, mensalidades, remissões, donativos, juros do capital e outros valores concernentes a receita da Sociedade, conservando tudo sob a sua guarda e responsabilidade.

§ 3.º—Tomar contas ao cobrador quando e como melhor lhe convier, sempre de accordo com a Directoria.

§ 4.º—Pagar todas as contas e ordens que lhe fôrem apresentadas com o *pague-se* do director, assim como as guias de beneficencia.

§ 5.º—Fornecer trimensalmente um balancete da receita e despesa e no fim do anno social um balanço geral de todo o movimento da caixa para ser annexado ao relatorio de que trata o § 8.º do art. 59 cumprindo assim o que preceitua o § 15 do mesmo artigo.

§ 6.º—Escripturar o livro caixa e encerral-o mensalmente.

§ 7.º—Passar recibo de todos os valores que receber, quer quando por procuração da Directoria quer mesmo em razão do seu cargo.

§ 8.º—Fornecer á Directoria no fim de cada trimestre uma nota dos socios incursos no § 1.º do art. 22.

§ 9.º—Participar á Directoria quando se achar impossibilitado de funccionar por mais de trinta dias, para que esta convide o vice-thesoureiro para o substituir.

Art. 70—Ao vice-thesoureiro competem todas as attribuições do thsoureiro quando o estiver substituindo.

CAPITULO X

DA COMMISSÃO DE EXAME DE CONTAS

Art. 71—São attribuições da Commissão de Exame de Contas:

§ 1.º—Examinar acuradamente todos os livros concernentes á receita e despesa da Associação, pedindo os esclarecimentos e documentos que julgar necessarios para em cumprimento do seu mandato poder lavrar o seu parecer sobre as contas apresentadas.

§ 2.º—Eleger de entre si um relator que redija e lavre o competente parecer o qual deverá ser por todos assignado.

Art. 72—Si algum dos membros discordar da opinião de seus collegas poderá assignar-se vencido declarando o motivo por que assim procede.

Art. 73—Logo que tenha terminado o seu exame, remetterá á Directoria até a vespera do 3.º domingo do mez de Julho, o parecer circumstanciado e com clareza elaborado das contas da administração, procedendo com a maxima lizura e imparcialidade no adduzido, para evitar a sua responsabilidade conjuntamente com a Directoria pelas irregularidades que se tenham dado.

Art. 74—Achando-se incompleta a Commissão de Exame de Contas, o presidente da Assembléa Geral nomeará o socio ou socios que para a mesma tenham obtido votos e na falta destes, qualquer outro para preencher a vaga ou vagas que tenham occorrido.

CAPITULO XI

DO MEDICO

Art. 75—O medico tem os seguintes deveres:

§ 1.º—Attender promptamente ao chamado de qualquer socio, quer seja para si, quer para pessôa de sua familia, quando o seu estado não lhe permittir apresentar-se no consultorio, exigindo, porém, do mesmo, o recibo ou certificado das mensalidades pagas de conformidade com o § 2.º do art. 10 quando para si, e conjuntamente com o documento que prove achar-se em dia e no goso do que preceitua o art. 16, quando para sua familia.

§ 2.º—Dar consultas todos os dias, aos socios ou pessôas de sua familia que se apresentarem com os documentos exigidos no paragrapho anterior ás horas e logar que determinar.

§ 3.º—Passar attestado de obito de qualquer socio que fallecer ou que tenha sido por si medicado.

§ 4.º—Enviar á Directoria trimensalmente um mappa circumstanciado com o numero, nome e molestia dos socios que se utilizaram dos seus serviços.

§ 5.º—Inspeccionar o socio ou qualquer pensionista que a Directoria lh'o pedir.

§ 6.º—Cumprir qualquer resolução tomada pela Directoria tendente á sua profissão e que no presente artigo não se ache disposta.

Art. 76—Quando o medico fôr accusado pelo não cumprimento dos seus deveres, tem o direito de se defender verbalmente ou por escripto perante qualquer dos poderes da Sociedade.

Art. 77—Fica entendido que os socios remidos, bemfeitores e benemeritos se acham no goso pleno de seus direitos, os quaes provam perante o medico, com um certificado passado pelo secretario da Directoria.

CAPITULO XII

DA POSSE

Art. 78—A Directoria eleita, será empossada pela sua antecessora, oito dias depois da eleição.

Art. 79—Terá logar a posse quando no dia e hora designados se acharem presentes pelo menos os tres membros principaes ou successores, de cada uma das directorias: velha e nova.

Art. 80—No acto da posse a Directoria empossada receberá da sua antecessora por meio de inventario em duplicata todos os valores em numerario ou em titulos, moveis, archivo e tudo mais que pertencer á Associação.

Art. 81—A administração da Assembléa Geral e a Commissão de Exame de Contas, considerar-se-ão empossadas logo que a nova Directoria se ache em exercicio.

CAPITULO XIII

DO ANNIVERSARIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 82—Sendo possivel a 8 de Dezembro de cada anno será celebrado com uma sessão magna o anniversario da nossa Instituição, fazendo por dar-lhe o maior realce.

Art. 83—Todas as despesas com o referido anniversario, correrão por conta de todos os corpos da administração da Sociedade.

Art. 84—Estas sessões serão presididas a convite da Directoria por um socio benemerito, pelo presidente da Assembléa Geral ou pelo director, completando a mesa em qualquer dos casos, os demais membros da Directoria.

Art. 85—Havendo muitos socios benemeritos, a Directoria convidará aquelle que ainda o não tenha feito, dando-se preferencia ao socio mais antigo.

Art. 86—As actas destas sessões, serão lavradas em acto continuo e assignadas por quem as presidir, pela Directoria e se o quizerem, pelos demais socios e convidados presentes.

CAPITULO XIV

Disposições Geraes

Art. 87—Todos os socios que até ao presente tenham sido galardoados com os titulos honorificos de benemerito e bemfeitor, ficam considerados na categoria de benemeritos, para cujos effeitos serão extrahidos novos diplomas.

Art. 88—No caso de falta de rendimentos para satisfazer os encargos da beneficencia pela forma estabelecida nestes Estatutos, deverá ser ella reduzida geralmente até 50 por cento, e se ainda assim essa medida fôr insufficiente, poderá a Assembléa Geral autorizar a alienação de um ou mais titulos para satisfação dos encargos occurrentes.

Art. 89—Os presentes Estatutos que constituem a Lei que nos rege, não podem ser reformados senão depois de tres annos da sua approvação; algumas lacunas, porém, que appareçam, serão preenchidas sob proposta da Directoria pela Assembléa Geral com artigos additivos dando-se delles conhecimento aos associados por meio de annuncios, tendo força de lei até a nova reforma dos Estatutos.

Art. 90—Passado o tempo marcado no artigo antecedente, e conhecida a necessidade de introduzir nos Estatutos alguma alteração ou reforma, a Directoria fará publicar em avulso os pontos sobre que versam as alterações a fazer e os mandará distribuir por todos os socios, antes 15 dias pelo menos, da reunião da Assembléa Geral para aquelle fim convocada.

Art. 91—Approvadas que sejam pela Assembléa Geral, as alterações de que trata o artigo antecedente, voltarão á Directoria, que encarregará uma commissão da sua coordenação e logo que esta tenha concluido o seu trabalho, a Directoria levará ao conhecimento do presidente da Assembléa Geral para que este novamente a convoque para ter logar a definitiva approvação.

Art. 92—Si a Associação não puder cumprir as obrigações a que se propôz, e esta circumstancia fôr discutida e reconhecida por nove decimos dos socios presentes, que não deverão ser menos de trinta e todos em dia nas suas contribuições, reunidos em Assembléa Geral extraordinaria para esse fim convocada declarar-se-á extincta, procedendo-se immediatamente a sua liquidação.

Art. 93—Dado o caso do artigo antecedente, á mesma Assembléa Geral compete:

§ 1.º—Determinar a liquidação, elegendo para esse fim uma commissão composta de sete membros de reconhecido criterio.

§ 2.º—Pago o passivo da Associação, distribuir-se-á o excedente em rateio por todos os pensionistas que nessa occasião estejam recebendo beneficencias.

§ 3.º—Lavrar acta circumstanciada de taes deliberações que será assignada pelos socios presentes, que tenham votado pela dissolução.

§ 4.º—Determinar o tempo em que deve ultimar o seu encargo, á commissão liquidadora que apresentará o resultado da liquidação á Assembléa Geral para este fim convocada, dando-se de tudo publicidade pela imprensa e recolhendo-se o archivo á Sociedade MONTE-PIO PORTUGUEZ e na falta desta ao HOSPITAL PORTUGUEZ DE BENEFICENCIA.

Art. 94—O anno social será contado do dia 1.º de Julho a 30 de Junho do anno civil.

Art. 95—Os presentes Estatutos, approvados pela Assembléa Geral em sua sessão de 13 de Outubro de 1907, revogam os anteriores.

Manoel Lopes Ferreira,
SERVINDO DE PRESIDENTE.

Antonio Joaquim Barbosa Vianna,
SERVINDO DE 1.º SECRETARIO.

João Pereira de Mendonça,
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

Joaquim Morel Moreira.
José Pereira Martins.
Julio A. Secades Leite Bastos.
Manoel José F. Vieira.
Antonio Francisco da Silva Braga.
Antonio Ferreira da Cunha Lagos.
Augusto da Silva Almeida.
Manoel Joaquim Pereira Ramos.
Julião Dias Alvaro.
José da Silva Turibio.
Manoel Gonçalves d'Azevedo.
Luiz Magalhães Sobrinho.
Bento Luiz de Aguiar.
José Dantas da Gama.
Antonio Roberto Affonso.
Domingos da Silva Vianna.
Albino Teixeira Campos.
Manoel Rodrigues Quintas.
Marcellino Ferreira Passos.
João Fernandes da Ponte.
Francisco José da Silva.
Manoel Santos.

Alugam-se

Os vastos predios sitos no largo da Assembléa ns. 17 e 15, ha pouco tempo occupados com os armazens de assucar da firma Polhman & C.ª, a tratar na rua Duque de Caxias n. 84. —Armazem.

Anno de 1907

N. 479

«CAFÉ DO VICTORINO»

A denominação de commercio descripta é constituida por tres vocabulos de lingua de Camões, escriptos em letras maiusculas e com tinta preta: «Café do Victorino» — podendo, porém, ser usados, sem dependencia de cores e tamanhos.

A firma abaixo assignada, estabelecida á rua Visconde de Pelotas, antiga do Aragão n. 37, nesta cidade, destina a presente denominação para ser inscripta na frente de seu estabelecimento e ser usado nos envoltorios de sua industria e commercio, bem assim nas facturas e demais papeis de seu escriptorio.

Recife, 2 de setembro de 1907.—*Arnaldo Sencades.*

Apresentada nesta secretaria ás 12 horas do dia 2 setembro do corrente anno.—Secretario, *J. J. Moraes.*

Registada nesta secretaria sob n. 479, em virtude do despacho da meritissima junta de 10 do corrente mez.

Pagou no primeiro exemplar seis mil e seiscentos réis de sello federal e oito mil réis do Estado, tudo por estampilhas.

Secretaria da junta commercial do Recife, em 17 de outubro de 1907. — O secretario, *J. J. Moraes.*

Pagou no 2.º e 3.º exemplares 300 réis de estampilhas federaes e 400 réis estaduaes, devidamente inutilisadas.

(É sellada com o grande sello da junta commercial).

Perdeu-se

Hontem entre a rua do Crespo e estação de Cinco Pontas um relogio de ouro fabricante Waltham & C. com chatelaine de ouro e sinete com pedra.

Quem achar e leval-o a rua do Imperador n. 77 1.º andar será bem gratificado.

Recife, 19 de outubro de 1907.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA, MARITIMOS E TERRESTRES

Rs. 5:000$000

Apolices resgataveis em dinheiro por sorteios semestraes

Recebi da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a quantia de cinco contos de réis (5:000$000) em virtude de sorteio de suas apolices resgataveis em dinheiro, realizado no dia 15 de outubro do corrente anno, importancia referente a minha apolice n. 11793 que foi sorteada, continuando a mesma em vigor como até então nas condições estipuladas no contracto.

Passo o presente em duplicata para um só effeito.

Recife 17 de outubro de 1907.

Pedro José d'Oliveira Pernambuco.

Testemunhas:
Amaro Tavares Coutinho.
J. A d'Almeida Pereira.
(Firmas reconhecidas.)

PROTESTO

Os abaixos assignados sendo credores de Abilio de Magalhães, estabelecido com mercearia em Caxangá, estando dito estabelecimento annunciado para leilão protestam fazendo valer seus direitos em juizo, visto não terem assignado consentimento algum para tal fim.

Recife, 21 de outubro de 1907.

Franco Ferreira & C.

Ao commercio e ao publico

Thomaz Edward Andrew Comber, testamenteiro e inventariante dos bens deixados por seu finado pae Thomaz Comber, previne ao commercio e ao publico que, havendo sido desencaminhadas cem debentures da *Companhia de fiação e tecidos parahybana* da primeira série, numeros 571 a 670, debentures pertencentes ao espolio, terão de ser expedidas, como é de direito, segundas vias, podendo quaesquer reclamações ser feitas dentro do prazo de 30 dias.

Outrosim, avisa que nenhuma transacção deve ser realizada com as debentures alludidas.

Em 19 de outubro de 1907.

ADOLPHO BANKS

Affonso Banks e sua tia Francisca Nery da Fonseca Banks, sinceramente penalizados com o fallecimento de seu irmão e sobrinho **Adolpho Banks**, convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem ás missas que mandam celebrar no dia 24 do corrente ás 8 horas da manhan na Ordem Terceira de São Francisco.

Desde já antecipam os seus agradecimentos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Haverá salva para cartões.

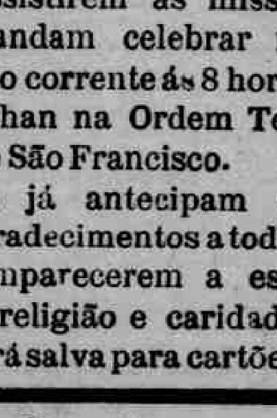

ADOLPHO BANKS

Luiz Victorino dos Santos e sua esposa Marianna Banks dos Santos, sinceramente penalizados com o fallecimento de seu sogro e idolatrado pae, convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem ás missas que mandam celebrar na quinta-feira 24 do corrente, ás 8 horas da manhan, na Ordem Terceira de S. Francisco.

Desde já antecipam os seus agradecimentos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Haverá salva para cartões.

A VERDADE

Quando os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saúde.

Vende-se em todas as drogarias e barmacias.

VENDE-SE a usina Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o sr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

Saposana, é o sabonete hygienico que deve usar-se nas barbearias para attrair freguesia e protegel-a dos microbios. Lanman & Kemp, New York, proprietarios e unicos fabricantes. 14

O depurativo do sangue Elixir de Nogueira do pharmaceutico Silveira, cura todas as impurezas.

O Santo Lucas e a liberdade de consciencia

Dizem que o falar sempre a verdade é uma tolice, mas, eu acho que a tolice sincera deve ser preferivel á sabedoria covarde.

Rimo-nos de um *santo* Lucas porque a fraqueza da sua intilligencia lhe faz pensar (com acertado instincto) que o jumento e as bestas lhe devem ser iguaes, irmãos na mesma seita.

Nós, porém, que adoramos ou fingimos adorar os *retratos*, materia inanimada, a qual attribuimos poderes, o que somos?

Não somos estupidos porque comprendemos que os homens são victimas do proprio egoismo, mas segundo as nossas circumstancias e o estado mental da sociedade, somos obrigados a abraçar a opinião da maioria do povo, embora amargamente convencidos de que em toda parte a maioria ainda é dos pessimos. Onde a liberdade de consciencia?...

Se essa liberdade existisse o pobre Lucas não seria apedrejado, nem eu seria.

Recife, 1907.

Um catholico.

APRECIE O PUBLICO

O illustrado medico, sr. dr. Adelino Adelio Leão da Costa, formado pela escola medica-cirurgica do Porto, facultativo dos hospitaes desta cidade, assim se pronuncia sobre as virtudes do **Peitoral de Cambará** do sr. Visconde de Souza Soares.

«Attesto que tenho empregado o **Peitoral de Cambará** do sr. Visconde de Souza Soares em diversas affecções do apparelho respiratorio e conseguido sempre resultados muito superiores aos obtidos com outras medicações, aconselhadas em casos clinicos analogos.

«Porto, *Adelino Adelio da Costa.*»

(Firma reconhecida).

O **Peitoral de Cambará**, que é o melhor remedio para as affecções pulmonares, bronchites, coqueluche, asthma, rouquidão e qualquer tosse, tem o seu deposito geral no **ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL-PHARMACEUTICO SOUZA SOARES**, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil.

DEPOSITARIOS NO RECIFE:—Guimarães Braga & C., M. J. Campos, Silva Braga & C., F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.

O Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico SILVEIRA. Tome-o antes de constituir familia.

IRIS

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

SÉDE: RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO
Caes Santos Dumont (Lingueta) n. 14

Estatutos approvados e autorização para funccionar pelo decreto federal n. 6223 de 12 de novembro de 1906.

Carta patente n. 27 concedida pela Inspectoria de Seguros do Rio de Janeiro e ministerio da fazenda.

Capital emittido......	Rs. 600:000$000
Fundo de effectivo.....	Rs. 240:000$000
Deposito no thesouro federal...........	Rs. 100:000$000

Entre as reservas technicas tem esta companhia a «Reserva Estatuaria», o «Fundo de Integração» e a especial para concessão gratuita do setimo anno dos seguros terrestres não interrompidos e não sinistrados.

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉA GERAL
José Maria de Andrade (Andrade Lopes & C).

VICE-PRESIDENTE
Francisco Augusto Pacheco (Director-gerente do Banco do Recife).

1.º SECRETARIO
Alvaro Pinto Alves (Pinto Alves & C).

2.º SECRETARIO
A. B. da Rosa Borges (Rosa Borges & C

CONSELHO FISCAL
Eduardo Lima Castro (Moreira, Lima & C).
Hermenegildo da Silva Loyo (H. da Silva Loyo & C).
José Gonçalves Pereira (Loureiro Barbosa & C).

DIRECTORES
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro (Mendes Lima & C).
Eugenio Cardoso Ayres (Eugenio Cardoso & C).
Domingos de Sampaio Ferraz.

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Extracções diarias

A UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIÃO

A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL—500 contos—PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRACTO.

A UNICA, FINALMENTE, QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

HOJE:	AMANHAN:
57.ª Loteria do Plano 170 (ás 2 1/2 horas da tarde)	42.ª Loteria do Plano 169 (ás 2 1/2 horas da tarde)
15:000$000 por 2$000	20:000$000 por 20$000

Segundas e quartas 15:000$000.
Terças e quintas—20:000$000.
Sabbado 26 do corrente 50:00000$0 por 4$000.

GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA

16 de novembro 2 premios de 100:000$000 por 4$000

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12. Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva*

LOTERIA POPULAR DO ESTADO DE SERGIPE

Extracções diarias — Planos importantes

A's segundas-feiras 16:000$000 por 400 rs. em meios.
A's terças-feiras 20:000$000 por 2$ em decimos.
A's quartas-feiras 25:000$000 por 2$ em decimos.
A's quintas-feiras 15:000$000 por 2$ em decimos.
A's sextas-feiras 16:000$ por 400 rs. meios.
Aos sabbados 20:000$0000 por 1$ em quintos.
Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.
Qualquer informação pode ser dirigida á

Rua 1.º de Março n. 23—CASA DA FORTUNA dos srs. MARTINS FIUZA & C.—End. telegraphico 'Lopopular'

Almanaque Garnier para 1908 acha-se á venda em casa de J. B. Edelbrock, á rua Marquez de Olinda n. 4, Recife.

AGRADECIMENTO

As familias Pinto de Freitas e Luiza Maia agradecem a todas as pessôas que lhe enviaram pezames por cartas e cartões, pelo passamento de sua nunca esquecida filha e nora **Maria Evangelina de Freitas Maia**, bem assim áquellas que se dignaram assistir ás missas que por seu eterno descanço foram celebradas.

A todos sua eterna gratidão.

Recife, 23 de outubro de 1907.

Prensas de ferro batido para copiar e copiadores de diversos formatos; albuns para retratos e ditos para cartões postaes; cestas para escriptorio e ditas para collegiaes; tintas dos melhores fabricantes; tinteiros finos; balanças para cartas; estojos para desenho; canivetes finos e tudo mais concernente ao ramo Libro-Papelaria.

Machinas, typos e mais accessorios para typographia, vende—J. B. EDELBROCK, á rua Marquez de Olinda n. 4—unica livraria onde se encontra o codigo telegraphico Ribeiro a preço reduzido.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje, pelo paquete *Gladiator*, para Parahyba, Las Palmas e Liverpool, recebendo:

Impressos, até 1 1/2 hora da tarde.

Objectos para registar, até 1 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 1 1/2 hora da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 2 horas da tarde.

— Pelo *Marahú*, para Maceió, Penedo, Villa-Nova, Aracajú e Bahia, recebendo:

Impresos até 2 1/2 horas da tarde.

Objectos para registar, até 1 1/2 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 2 1/2 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 3 horas da tarde.

Venda de cigarros a retalho

Devido á prohibição que—de algum tempo a esta parte—existia sobre a venda de cigarros a retalho, houve diversas petições de fabricantes, entre as quaes uma representação dos abaixo assignados, dirigida ao illustre delegado fiscal em Pernambuco, que não se dignou attendel-a. Com o criterio, porém, que lhe é peculiar, esta autoridade administrativa entendeu dever dirigir uma consulta a respeito ao exm. ministro da Fazenda e, felizmente, s. exc. julgando procedente e justo o pedido, respondeu a mesma consulta de modo que temos a satisfação de transcrever em seguida do «Diario Official,» de 2 do corrente mez, sob o numero 232:

«Sr. Delegado fiscal em Pernambuco—n. 303—Em solução ao vosso telegramma n. 5572, de 8 de agosto ultimo, em que consultaes si, em face do que preceitúa o vigente regulamento dos impostos de consumo, é permittida a venda a retalho de velas, phosphoros e **cigarros**, declaro-vos, para os devidos fins, que o sr. ministro, por acto de 21 do mez de setembro proximo findo, proferido em sessão do conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer do mesmo conselho, resolveu que se vos respondesse de accordo com os pareceres da directoria das rendas publicas e recebedoria do Rio de Janeiro, juntos por copia e de onde se vê **não ser prohibida a venda de taes artigos, uma vez que sejam retirados dos competentes maços e pacotes devidamente sellados.**»

Convém notar que as letras maiusculas foram collocadas pelos abaixo assignados, para melhor frisarem os pontos principaes da solução da consulta do digno delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, e, assim, chegarem mais facilmente ao conhecimento de todos os interessados.

Congratulando-nos, pois, com todos os nossos estimados freguezes pelo acto de justiça praticado pelo exm. ministro da Fazenda, o qual suavisa a situação lamentavel em que se achava o commercio retalhista de não poder servir as classes menos abastadas, auguramos tambem grande beneficio para os cofres publicos, com o augmento indubitavel da renda dos impostos de consumo, sobre os tres artigos de que se trata.

Observando aos retalhistas de cigarros (por ser este, com o de phosphoros) o nosso principal ramo de industria, que não devem—absolutamente—ter a varejo mais de um maço de cada marca de cigarros, de onde retirarão as fracções de 20, 40 e 60 rèis etc. que lhes forem comprando os freguezes, inutilizando o rotulo esgotado. **Somente depois de vendido em retalho um maço, é que deve ser retalhado outro.** Esta observação, feita no interesse dos nossos freguezes, retalhistas em sua quasi absoluta maioria, visa evitar-lhes erronea interpretação e, por consequencia, quaesquer infracções, sujeitas á multa.

Recife, 12 de outubro de 1907.

(a) *Azevedo & C.ª*, da «Fabrica Caxias».
(a) *Moreira & C.ª*, da «Fabrica Lafayette».

Previdente Pernambucana

29.ª CHAMADA

Tendo sido effectuado o pagamento de 3:690$000 a exma. sra. d. Thereza Pontual Fiuza peculio a que tinha direito pelo fallecimento de seu esposo dr. José Martins Fiuza, convido aos socios possuidores, das cadernetas de ns. 1 á 984 e 67 A (excluidos os demais numeros antepostos á letra A) á virem trazer á rua Nova n. 24 a quota de 5$300 a que são obrigados pelo art. 12 do estatutos.—Até o dia 29 do corrente sem multa.

Recife, 19 de outubro de 1907.

O thesoureiro,
Castro Medeiros.

Aviso

Tendo o vapor allemão, «Cordoba», entado em 12 do corrente, terminado sua descarga para a Alfandega, avisamos aos senhores recebedores de carga que só aceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar deste aviso.

Recife, 19 de outubro de 1907.

Borstelmann & C.
Agentes

Junta commercial do Recife—Pernambuco

Brim Paratybe. A Companhia de Tecidos Paulista, proprietaria de fabricas de tecidos neste Estado, adoptou a denominação: Brim Paratybe para assignalar uma qualidade de fazenda de algodão de seu fabrico. A séde da Companhia é na cidade do Recife e as suas fabricas são situadas em Paulista, municipio de Olinda. A referida denominação é constituida por dois vocabulos da lingua portugueza, e poderá ser usada sem dependencia de côr ou tamanho dos caracteres que compõem os mesmos vocabulos.—Recife, 27 de julho de 1907. Pela Companhia de Tecidos Paulista, F. J. Lundgren. Apresentado nesta secretaria da Junta commercial do Recife, ás 2 1/2 horas da tarde de 27 de julho de 1907.—O secretario, J. J. Moraes. Registado nesta Secretaria sob o n. 468, em virtude do despacho da meritissima Junta de hoje datado, pagou no primeiro exemplar, seis mil e seiscentos réis de sello federal e oito mil réis do Estado, tudo por estampilhas.

Secretaria da Junta commercial do Recife, em 1.º de agosto de 1907.—O secretario, *J. J. Moraes.*

VINHO TONI-RECONSTITUINTE DO DR. ADRIÃO

Este precioso medicamento que tem por base os principios activos da QUINA CALISAYA, KOLA E O GLYCERO-PHOSPHATO chimicamente puros, é incontestavelmente o melhor dos medicamentos conhecidos como fortificantes nas pessôas debilitadas. E' empregado sempre com vantagens nas febres infecciosas e exanthematicas, neurasthenia, influenza e rachitismo.

Deposito geral—Pharmacia dos Pobres

LEGADOS

Manuel Dias da Silva Guimarães, testamenteiro de seu irmão *José Dias da Silva Guimarães*, convida aos afilhados e afilhadas do mesmo a apresentarem na rua do Livramento n. 18, dentro do prazo de 60 dias as suas certidões de baptismo, afim de poderem receber os legados de cincoenta mil réis deixados a cada um.

Recife, 29 de setembro de 1907.

Aviso

Manuel Simplicio Torres, avisa aos seus devedores que resolvendo dar outra orientação ao seu negocio mercearia sita na Casa Forte n. 40, pede aos mesmos o obsequio de mandarem saldar suas contas por todo o mez corrente, afim de evitar despesas com procurador e publicação dos nomes e quantias correspondentes.

Ficando por isso multissimo grato.

Cura Assombrosa!

Com o *Elixir de Nogueira* do Pharmaceutico Chimico
João da Silva Silveira

José Maria Pereira da Silva.
(o curado)

OPINIÃO DA IMPRENSA

Do Echo do Sul, do Rio Grande:—Nas vitrines da Drogaria Ingleza e Pharmacia Queiroz estava exposto o retrato do sr. José Maria Pereira da Silva, morador na serra dos Tapes, que ha nove annos soffria de uma terrivel enfermidade no rosto e que foi curado com o preparado Elixir de Nogueira, do conhecido pharmaceutico João da Silva Silveira, proprietario da Pharmacia Popular, da cidade de Pelotas.

José Maria tinha perdido todo o nariz, parte do maxillar superior, amygdalas e a mucosa da garganta.

A cruel doença fazia progressos assustadores, quando o enfermo começou a fazer uso do poderoso remedio, que o curou radicalmente; 59 frascos foram sufficientes para debellar a cruel enfermidade.

José Maria é pobre e tratou-se sem deixar de trabalhar diariamente.

O seu retrato horrorisa.

Tivemos occasião de vel-o e realmente causou-nos espanto.

Este maravilhoso remedio vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil, onde se acham retratos de pessoas curadas.

Bekanntmachung

S. M. S. M[illegible]ke wird nach einer Mitteilung des Kommandanten voraussichtlich vom 29. Oktober bis 3. November d. I im hiesigen Hafen verweilen. Diejenigen deutschen Reichsangehoerigen, welche ihrer Militaerpflicht noch nicht genuegt haben, werden dadurch Gelegenheit erhalten, sich von dem auf dem Schiffe befindlichen Marinearzte untersuchen zu lassen.

Pernambuco, den 21. Oktober 1907.
Der Kaiserlich deutsche Konsul,
i. V. G. Wittrock.

LAVANDERIA POPULAR
DE
José Carneiro

Este novo estabelecimento acha-se em condições de bem servir o publico, pois dispõe de material necessario e artistas habilitados para lavagem de todas as qualidades de fazendas, como: lã, flanella, sêda, casemiras, algodão, etc. etc. pelo systema mais aperfeiçoado e moderno; outrosim, tambem encarrega-se de todos os concertos que precizarem as roupas.

12-Rua das Larangeiras-12
PERNAMBUCO

Attenção

Maria Candida de Oliveira Alves participa ás amigas e freguezas que transferiu sua residencia de Fernandes Vieira, para Joaquim Nabuco n. 6, onde aguarda as suas ordens.

TRATAMENTO DAS SIPHILIS COMO SEJAM: RHEUMATISMO, ERISYPELA, ULCERAS, DARTHROS E TODAS AS MOLESTIAS DE PELLE.

Não é preciso exaltar as propriedades medicamentosas da SALSA, CAROBA E CABACINHO, visto ser um preparado já bastante conhecido em todos os Estados do Brasil; basta accrescentar que a verdadeira e unica essencia de SALSA, CAROBA E CABACINHO (medicamento puramente vegetal) é a da PHARMACIA DOS POBRES, de J. Arthur de Carvalho & C.ª, successores de J. A. Maia e Silva, afim de não se enganarem com as falsificações que têm apparecido ultimamente com este nome para illudir os incautos.

SOFFRIMENTOS DO ESTOMAGO

As GOTTAS DIGESTIVAS do pharmaceutico Arthur de Carvalho, têm a propriedade de auxiliar as digestões e fazer desapparecer os empachamentos em menos de 20 minutos.

Este medicamento exclusivamente vegetal cura as gastralgias, embaraços gastricos e todas as molestias occasionadas pelas perturbações das digestões.

Seu uso não requer dieta alguma.

Preço de cada frasco........ 1$000

DEPOSITO GERAL—PHARMACIA DOS POBRES

Ao commercio

Os abaixo assignados, communicam ao commercio, que dissolveram amigavelmente, a contar de 30 de junho proximo passado, a sociedade que gyrava nesta praça sob a firma Silva Rodrigues & C. com negocio de chapéos á rua Duque de Caxias n. 50, retirando-se o primeiro, com plena quitação e ficando o segundo de posse do activo e unico responsavel pelo passivo.

Outrosim, o segundo signatario, constituiu com os seus auxiliares srs. José Elysio São Marcos e Elysio Augusto Vieira, uma sociedade de capital e industria, adoptando, tambem, a firma Silva Rodrigues & C.

Recife, 17 de outubro de 1907.
Abilio Alves Martins.
Adelino Gomes da Silva Rodrigues.

Companhia Usina Cassançá do Sisimbú

AVISO

Acham-se á disposição dos srs. accionistas, no escriptorio á rua Visconde de Itaparica n. 1, a copia do balanço, relação dos accionistas, lista da transferencia de acções e mais documentos relativos ao anno social findo em 30 de junho de 1907.

Recife, 16 de outubro de 1907.
A directoria.

Companhia de Tecidos Parahybana

SÉDE NA CAPITAL DA PARAHYBA DO NORTE

São convidados os srs. debenturistas a receberem os respectivos juros vencidos neste mez de outubro, no escriptorio dos srs. Moreira Lima & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Os coupons serão separados das debentures, no escriptorio dos mesmos senhores.

Parahyba, 4 de outubro de 1907.
Pela Companhia.
Manuel Joaquim de Souza Lemos.
Director secretario.

Banco do Recife

Acham-se á disposição dos srs. accionistas, na séde deste Banco, á rua do Bom Jesus n. 32, os seguintes documentos exigidos por lei: copia do balanço, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções, tudo referente ao anno social findo em 31 de agosto de 1907.

Recife, 26 de setembro de 1907.
Hugolino R. Machado da Cunha,
Director secretario interino.

Companhia Santa Thereza

3.ª CONVOCAÇÃO

São convidados pela 3.ª vez os srs. accionistas da companhia Santa Thereza para o dia 5 do mez de novembro á 1 hora da tarde no escriptorio da mesma companhia em Olinda.

A reunião tem por fim a leitura do relatorio e parecer da commissão fiscal e a tomada de contas da gestão dos negocios sociaes de 1905 e 1906.

Sendo esta a 3.ª convocação far-se-á a reunião com o numero de accionistas que comparecerem.

Olinda, 14 de outubro de 1907.
Claudino C. Leal Valente.
Director gerente.

AVISO

J. Clemente Levy avisa aos seus freguezes e ao publico em geral que, não podendo supportar o imposto de classe de "12 contos de reis annuaes" sobre o negocio de pelles, resolveu liquidar o referido negocio e pede aos seus freguezes para remetter todas as pelles que tiverem até o dia 15 de dezembro proximo vindouro. Declara que depois desta data as pelles que por qualquer circumstancia lhe forem remettidas, ficarão a disposição do remettente, pois tem resolvido absolutamente não continuar neste ramo de negocio.

Recife, 16 de outubro de 1907.

Aviso aos interessados

Pede-se desculpa ás pessôas que têm procurado o remedio contra a *Asthma* dos pharmaceuticos Loureiro e não têm encontrado no deposito, devido a grande saida que teve e avisa-se, ao mesmo tempo, que, já chegou nova remessa da Bahia, para a «Pharmacia dos pobres.»

Rua Larga do Rosario, n. 4.

AVISO

O abaixo assignado avisa ao commercio que nesta data vendeu livre e desembaraçada aos srs. J. Peregrino & C, á sua loja de fazendas sita no largo da Encruzilhada n. 22 denominada «A Margarida».

Recife, 19 de outubro de 1907.
Manuel R. de Medeiros.

Confirmamos:
J. Peregrino & C.

PAO D'ALHO

Vende se o engenho «Itaenguinha» á margem do rio Capibaribe e da estrada de rodagem da Victoria, distante uma legua da estação de Floresta dos Leões, com capacidade para 1500 pães de assucar, mattas regulares, dois grandes cercados de arame farpado para creação de gado, tres casas de vivenda e 42 ditas para foreiros, boas obras em optimo estado de conservação e excellentes machinismos a vapor, destillação bem montada, cacimba com 60 palmos de profundidade, agua encanada etc.

Ha na propriedade 1200 avores de maniçoba, semente de jequie, bem desenvolvidas cuja extracção de borracha poderá começar-se dentro de mais dois annos,

Os pretendentes pódem dirigir-se a Francisco Xavier de Lemos, em Floresta dos Leões, ou ao proprietario João de Vasconcellos á rua Vigario Tenorio n. 2, nesta cidade.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Por esta secretaria se declara que no dia 24 do corrente, quinta feira, ás 10 horas da manhan, se fará pagamento ás amas de criação em uma das salas da antiga Casa dos expostos.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 22 de outubro de 1907.
O escrivão,
José Honorio B. de Menezes

PROTESTO

Ao commercio e ao publico

Eu, abaixo assignado com mercearia á rua da Senzala Nova n. 12 ha um anno que comprava assucar á refinaria Camponeza, sita á rua Imperial ns. 3 e 5, de propriedade dos srs. Rocha & Irmão, e como por motivo justo deixei de comprar o referido genero, os ditos senhores querem manchar a minha reputação, dizendo que eu não paguei a ultima remessa, que comprei; tenho testemunhas como paguei e nada devo aos referidos senhores.

Recife, 22—10—907.
Luiz Teixeira dos Santos.

CARLOS CLAUDIO TRESSE

residente á rua Velha de Santa Rita n. 91, convida a pessoa que ha 3 annos passados lhe entregou um realejo para concertar, a vir procural-o até o dia 27 do corrente sob pena de ser o mesmo vendido para pagamento do concerto. Não accetta reclamações depois desta data.

Providente pernambucana

Recebi do sr. José Joaquim de Castro Medeiros, thesoureiro da «Providente pernambucana» a quantia de tres contos seiscentos e noventa mil réis (3:690$000) peculio que me coube por morte de meu esposo dr. José Martins Fiuza como socio que era da referida sociedade pelo que dou quitação.

Recife, 4 de outubro de 1907.
Thereza Pontual Fiuza.

(Devidamente sellado e reconhecida a firma.)

OCULISTA

O dr. Barretto Sampaio, ex-chefe de clinica do dr. de Wecker além das molestias do olhos fez em Paris em 1900 e 1901 estudos especiaes de molestias do ouvidos, nariz e garganta.

Dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar do sobrado n. 51 á rua do Barão da Victoria, todos os dias, excepto nos domingos e dias santificados.

DR. ARTHUR LOBO

Partos, operações, molestias das senhoras e das crianças.

Consultorio Rua Larga do Rosario n. 38, das 3 ás 5 da tarde.

RESIDENCIA RUA DO HOSPICIO N. 31

Dr. Amaro Wanderley
MEDICO

Consultorio — Rua Larga do Rosario n. 14, 1.º andar. Consultas de 11 horas ás 2.

Residencia —Rua do Piras n. 95.
RECIFE

Companhia Santa Thereza

2.ª CONVOCAÇÃO

Não tendo-se reunido numero legal dos srs accionistas para a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, são convidados pela 2.ª vez para o dia 14 do mez de outubro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da mesma companhia em Olinda.

A reunião tem por fim a leitura do parecer da commissão fiscal e a tomada de contas da gestão dos negocios sociaes de 1905—1906.

Recife, 23 de setembro de 1907.
Claudino Coelho Leal Valente.
Director gerente

Banco do Recife

São convidados os srs. accionistas para a reunião d'Assembléa geral ordinaria, que deverá realizar-se á 1 hora da tarde do dia 28 do corrente no salão da Associação Commercial de Pernambuco, para tomarem conhecimento do Relatorio e parecer fiscal, referentes ao 7. anno social findo em 31 de agosto ultimo; e bem assim para de acôrdo com o art. 18 dos estatutos proceder-se a eleição do conselho fiscal para o anno social de 1907 a 1907.

Ainda de acôrdo com o § unico do art. 23 dos mesmos estatutos ficarão suspensas as transferencias de acções desde o dia 20 a 28 do corrente inclusive.

Recife, 11 de outubro de 1907.
Hugulino R. Machado da Cunha.
Director secretario interino

Clinica medico-cirurgica e de molestias dos olhos
DO
Dr. Soares de Avellar

Medico adjunto da clinica de molestias dos olhos do hospital Pedro II, ex-interno do hospital de Santa Isabel, na Bahia, ex-auxiliar da clinica de molestias dos olhos do dr. Ribeiro dos Santos e da polyclinica do dr. Lydio de Mesquita.

Consultorio: rua do Livramento n. 6, 1.º andar.

Consultas todos os dias uteis de 1 1/2 ás 5 horas da tarde.

CLINICA
DO
DR. JOÃO RANGEL
MEDICO—DENTISTA

De 8 horas da manhan ás 4 da tarde na rua do Barão da Victoria n. 3, 1.º andar.

Quem quizer ser attendido nesta clinica deve entender-se com a pessôa encarregada do serviço de distribuição de entradas, pessôa que será encontrada no gabinete durante todo o tempo de expediente. Dessa pessôa receberá cada cliente um bilhete no qual serão determinados o dia e hora em que será attendido e o tempo durante o qual terá o direito de ser tratado, só sendo admittido a tratamento quem apresentar esse bilhete.

Nas segundas, quartas, quintas e sabbados, todos os tratamentos serão cobrados adeantadamente. Nas terças e sextas-feiras será facultativo ao cliente pagar ou não adeantadamente o seu tratamento.

Todos os serviços serão cobrados de conformidade com o tempo gasto em executal-os, á razão de 10$000 por sessão de um quarto de hora, sendo concedido, a quem pagar adeantadamente um abate de 25 % de uma hora para cima.

ANNUNCIOS

CACAU

Na rua do Commercio n. 30, 1.º andar compra-se cacáu e paga-se ao maior preço do mercado.

A CASPA MATA O CABELLO e o Elixir Sanativo dá vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal-o uma vez nunca mais estará sem elle!

BALCÃO DE VOLTA — Precisa-se comprar um que esteja em perfeito estado. A tratar na rua de Santo Amaro n. 5 A, taverna.

NENHUM MEDICAMENTO conhecido até hoje obteve tanto exito em França e no Estrangeiro, como O ESPECIFICO BÉJEAN
E' o mais Poderoso Preventivo e Curativo da GOTA e de todas as AFFECÇÕES RHEUMATICAS AGUDAS ou CHRONICAS
48 Horas bastam para acalmar os accessos mais violentos, sem temer de traslador o mal.
Envia-se a Noticia franco a pedido.
Deposito geral: POINTET & GIRARD 2, Rue Elzévir, PARIS
Em PERNAMBUCO: JOÃO da SILVA FARIA.

ELIXIR SANATIVO cura as molestias da bocca e da garganta. Ter-se em casa um vidro é ter-se a tranquillidade da familia!

O ESTOMAGO é o motor da vida. O Elixir Sanativo é a vida do estomago! Mande comprar um vidro.

CIRCULAR

FABRICA A VAPOR DE SACCOS DE PAPEL

Ao commercio

Tenho a satisfação de communicar ao commercio desta praça e do interior, que nesta data fiz acquisição da *Fabrica a vapor de saccos de papel*, sita no predio n. 77 da rua do Brum, antes pertencente aos srs. Julio Irmãos.

Como gerente e de plenos poderes por procuração, será encontrado o sr. M. M. Rolim, com quem os interessados poderão se entender.

Estando a fabrica provida dos melhores machinismos até hoje conhecidos e dispondo de pessoal habilitado, poderei cumprir com a maxima brevidade e perfeição qualquer encommenda que me seja confiada.

Espero, assim, continuar a merecer a preferencia e confiança attenciosamente dispensadas á firma antecessora.

Recife, 10 de outubro de 1907.
A. S. Bastos.

PIANOS, ORGAMS E REALEJOS—Carlos Claudio Tresse fabricante dos instrumentos acima, participa aos seus freguezes e amigos, que continua a exercer a profissão de sua arte, podendo ser procurado á rua Velha de Santa Rita n. 91.

PARA OFFICINA DE ALFAIATE—Vendem-se 2 machinas de costura, 1 fogão, ferros e mezas—Rua da Cadeia n. 14.

SITIO

Arrenda-se ou vende-se um grande sitio, com diversas arvores fructiferas e uma grande baixa de capim, bôa agua potavel, casa de moradia de pedra e cal, num dos melhores arrabaldes do Recife.

Trata-se na rua Visconde de Goyanna n. 191-C—Venad.

GRANDE DROGARIA SILVA

FUNDADA EM 1872

Deposito e importação directa e em grande escala das principaes especialidades pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras.
Deposito de productos chimicos, sempre novos, e de primeira qualidade.
Utensilios para laboratorios e vasilhames para pharmacias.
Tintas, vernizes, oleos, brochas, pinceis e todos os utensilios para pintura
Anilinas de todas as cores.
Sabonetes medicinaes de todas as qualidades.
Ditos perfumados de REUTER.

Sortimento completo de todo o necessario para pharmacias, industrias e artes
PREÇOS SEMPRE OS MAIS BARATOS
SILVA BRAGA & C.
SUCCESSORES DE
FRANCISCO MANUEL DA SILVA
58 E 60, RUA MARQUEZ DE OLINDA
PERNAMBUCO

Portentosa Transformação

Estas são duas photographias do menino Francisco Maribona y Peraza, da Havana, tiradas na edade de 9 e 11 annos respectivamente.

A transformação maravilhosa de um ser debil e rachitico n'um adolescente forte, robusto e sadio, como o demonstra sua atheletica figura, foi obra realizada pela

EDADE 9 ANNOS — EDADE 11 ANNOS

EMULSÃO DE SCOTT
LEGITIMA

Para os que duvidem da authenticidade d'esta assombrosa transformação, inserimos os attestados da Sra. D. Catalina Peraza, mãi do menino e do Sr. Roque Sánchez Quiróz, cujos documentos têem sido legalisados pelo tabellião publico, Sr. Francisco de Castro y Flaquer, segundo Registo Num. 479, cujo original extractamos.

HAVANA, 15 de Março de 1903.
Srs. SCOTT & BOWNE, Nova York.

Mui Senhores nossos: Em prova de agradecimento remetto a V. Sas. as photographias de meu filho o menino Francisco Maribona y Peraza, de onze annos d'edade, o qual devido a um golpe soffrido no peito foi accommettido de uma enfermidade que dia em dia me fazia ver mais perto o fim de sua vida, a tosse e a febre o tinham aniquilado; sua figura era um espectro, só ossos e espirito. N'esse estado, o Dr. Roque Sánchez Quiróz, depois de ter esgotado todos os outros recursos lhe receitou a Emulsão de Scott Legitima, tendo a tomado por espaço de um anno. O resultado tão prodigioso que ninguem pensou, pode vêr-se pelas duas photographias que tenho tanto gosto em remetter a V. Sas., autorisando-os para que as publiquem.

CATALINA PERAZA, VVA. DE MARIBONA.

ROQUE SANCHEZ QUIRÓS, Medico e Cirurgião.

CERTIFICO: que o menor branco Francisco Maribona y Peraza, morador á Num. 44 Omoa, em consequencia de um traumatismo que pôz em perigo sua vida, ficou n'um estado de cachexia que parecia impossivel poderse recuperar a saude apesar de tal-o indicado os medicamentos e o regimen alimenticio que a meu parecer lhe convinha. N'essas circumstancias lembrei-me de indicar-lhe a verdadeira Emulsão de Scott que tão bons resultados me tinha dado em outras occasiões, obtendo esta vez um resultado que a mim mesmo me causa assombro, ficando uma vez mais reconhecido das excellentes propriedades da dita Emulsão.

HAVANA, Março 16 de 1903.
DR. ROQUE SANCHEZ QUIRÓS.

Segundo o seu original que com o numero 479 fica no meu registo. De todo qual e do demais conteudo n'este documento eu o tabellião dou fé.

Na cidade da Havana, aos 26 dias do mez de Agosto de 1903.

Testigos { PEDRO MONTERO / C. REQUENA

THEATRO SANTA ISABEL
Empresa—JUCA DE CARVALHO
Grande companhia portugueza de operetas e revistas
DIRIGIDA PELO 1.º ACTOR COMICO PORTUGUEZ—JOSE' RICARDO
DA QUAL FAZ PARTE A NOTAVEL ACTRIZ CANTORA—AMELIA LOPICCOLO
MAESTRO DIRECTOR DA ORCHESTRA—NICOLINO MILANO
HOJE—Quarta-feira, 23 de outubro de 1907—HOJE
7.ª RECITA LIVRE

4.ª e ultima representação da revista de costumes portuguezes, original dos escriptores portuguezes Accacio Antunes e Machado Corrêa, em 3 actos e 12 quadros, musica do maestro portuguez Felippe Duarte:

O ANNO EM 3 DIAS

Extraordinario successo em Portugal e sul do Brasil—300 representações. Saloios, saloias, guardas, jardineiros, rosas, telephonistas, garotos de jornaes, creadas, garotos das castanhas, populares, officiaes. Titulos dos quadros—1.º acto: Quadro 1.º—O Congresso de Asinopolis. 2.º—Portas novas novos impostos. 3.º Ao telephone. 4.º A exposição de rosas. — 2.º acto: Quadro 5.º—Lisbôa sem jornaes. 6.º—O syndicato medico. 7.º—Tudo á ingleza. 8.º—Gloria a Bordallo Pinheiro. 3.º acto: Quadro 9.º—A caça ás borboletas. 10. — O café Suisso. 11.—Vida nova. 12.—Liberdade.

Scenarios deslumbrantes, guarda-roupa luxuoso, effeitos da luz electrica.

Mise-en-scène do actor JOSE' RICARDO

A luz electrica será fornecida pela Companhia do gaz.

QUINTA FEIRA 24—Grandiosa festa artistica da 1.ª actriz **Amelia Lopiccolo** com a opereta em 3 actos A BONECA.

DOMINGO GRANDIOSA MATINE'E

Agua mineral purgativa Francisco José

A mais pura e efficaz de todas as aguas mineraes naturaes até hoje conhecidas

Purgativa e laxativa
A radavel, prompta e suave.
Drogaria Silva

INJECTION CADET Pharmacia DUREL 7, boul. Denain PARIS e em todas Pharmacias.
CURA em 3 DIAS sem outro Medicamento e sem Perigo das MOLESTIAS SECRETAS.

Chapelaria Seve

Recebeu os afamados chapéus do fabricante Borsalino.

Preços, 20$000, 22$000 e 24$000.

52—MARQUEZ DE OLINDA 52

UROTROPINE GRANULADA
BURGGRAEVE-NUMA-CHANTEAUD
REMEDIO PRECIOSO contra as DOENÇAS dos RINS, da BEXIGA e da PROSTATA
BLENORRHAGIAS—CYSTITE
GOTTA-RHEUMATISMOS-ALBUMINURIA
FEBRES TYPHOIDES
PARIS-21, Place des Vosges, 21-PARIS
Exigir sobre cada frasco o retrato do Dr. Burggraeve e o sello de garantia.
Unico Concessionario: E. DELOUCHE. RIO JANEIRO: DROGARIA do POVO, rua S. José.

A CONHECIDA
CAL VIRGEM
DE JAGUARIBE

Para fabricação de assucar, só é encontrada no deposito da fabrica, ao Caes do Apollo n. 73, armazem de
CUNHA & C.ª

NEVRALGIAS
ENXAQUECAS, NEURASTHENIA e todas MOLESTIAS NERVOSAS, Curadas pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Dr CRONIER
PARIS, 3 fr. a caixa com Noticia franco.
Sr. CRONIER & Cº, 75, rua de La Boëtie, Paris
Depositario em Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA

FORMIGAS, CUPIM
RATOS E LAGARTAS
São destruidos com o «Especifico Electro».
Vende-se por 600 réis o pacote, na cása de:
Affonso de Albuquerque & C.
Rua Duque de Caxias n. 72
DELPHIM SOBRAL
RUA DO HOSPICIO N. 1 A

CURA radicalmente: EPILEPSIA INSOMNIAS DOENÇAS NERVOSAS
ELIXIR YVON
Do mesmo Autor: ERGOTINA

A GRANDE LIQUIDAÇÃO DA LOJA DO ANJO!!

Até o dia 30 de julho!

Atoalhados brancos, riquissimos desenhos, de 6$000 a 2$000 o metro.
Ditos de côr, de 6$000 a 2$000 o covado.
Bramante 4 larguras, de 2$500 a 1$600 e 1$300.
Brim para roupa de homens e meninos, de 1$500 a $500.
Cretones francezes de $800 a $400.
Meias para homens e senhoras, de 1$200 a $500 e $400 o par.
Colchas de 15$000 a 5$000.
Toalhas para rosto, de 1$500 a 1$000 e $800.
Collarinhos para homens, de todos os modelos a $500.
Leques de 1$200 a $200.
Lenços de $500 a $200.

E muitos outros artigos que se liquidam com igual abatimento, para não entrar em balanço,

Grande quantidade de retalhos de cretones, lans, seda, brins, etc. etc.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 56

FERRO QUEVENNE
Unico approvado pela Academia de Medicina de Paris
Cura: ANEMIA, CHLOROSE, DEBILIDADE
Exigir o sello da "Union des Fabricants"
14, Rue des Beaux-Arts, Paris.

FERRO QUEVENNE
O mais economico, o unico Ferruginoso inalteravel nos paizes quentes.
Exigir o sello da "Union des Fabricants"

O ELIXIR SANATIVO

E' approvado e licenciado pela illustre inspectoria geral de hygiene

Não é o interesse mercantil envolvendo a especulação grosseira que me faz lembrar ás exmas. familias a presença do Elixir Sanativo em suas casas, é prevendo a necessidade em acudir promptamente a um acontecimento inopinado que reclamará a applicação immediata desse Poderoso medicamento, que deverá estar sempre á vista occupando o logar mais saliente do toucador.

Escrevo estas modestas linhas pa ra as pessôas que têm a infelicidade de não conhecer O ELIXIR SANATIVO, esse abençoado THESOURO DOS POBRES DE SAUDE!

Quem usou uma vez esse excellente preparado, jamais estará sem elle.

Alguem dirá —Manda-se buscar o remedio quando ha necessidade—Ha casos imprevistos em que o doente não poderá esperar muito tempo.

Numa hemorrhagia, por exemplo, numa colica lancinante, na mordedura de um insecto venenoso, numa queimadura, etc. etc.

Não seria melhor ter o ELIXIR SANATIVO ao alcance da mão, de que esperar o portador que se demora, o portador que volta sem elle, por não o ter encontrado na pharmacia proxima?

Nesse perder de tempo o incommodo ganhará porporções assustadoras

Chamamos a benevola attenção das exmas. senhoras mães de familia, para a leitura do impresso que envolve o vidro, nelle encontrarão as explicações necessarias e a opinião criteriosa dos grandes mestres da sciencia attestando voluntariamente o seu real merecimento therapeutico. O ELIXIR SANATIVO é composto exclusivamente de plantas energicas da invejavel flora brasileira e manipulado com rigoroso escrupulo pelo seu autor Firmino de Figueiredo, autor tambem do afamado—Cajurubéba—medicamento bem conhecido, não só em o nosso paiz, como em Portugal, Hespanha, França, Inglaterra, Allemanha, etc. etc.

O ELIXIR SANATIVO, faz estancar rapidamente qualquer hemorrhagia.

E' de um successo admiravel nos padecimentos da garganta e da bocca, mantem rigeza dos dentes e o vigor das gengivas.

E' de effeito maravilhoso nos encommodos do estomago e intestinos. a as feridas recentes e antigas.

E' poderoso remedio nas queimaduras de qualquer natureza. Cura e restabelece as funcções uterinas. Suspende a queda do cabello porque debella a caspa.

Previne as más consequencias da expressão de uma espinha, da extracção de um bicho de pé, das mordeduras de insectos venenosos, etc. etc.

Eis aqui os nomes dos illustres medicos que attestam o valor intrinseco do ELIXIR SANATIVO: dr. Adrião L. P. da Silva, dr. Pedro Calisto, dr. João Rangel, dr. Baptista de Carvalho e dr. Carneiro Leão.

Bom amigo é o que me avisa
Para os males prevenir,
Toda familia precisa
Ter um vidro de Elixir!

Esse afamado remedio
Ter-se em casa é bem preciso,
Para evitar o assédio
De um mal que vem d'improviso.

Desse elixir a efficacia,
Testifica a medicina,
Vale um vidro, na pharmacia
Por quantia pequenina.

Venda em todas as drogarias e pharmacias, Recife, Firmino de Figueiredo.

Esgotamento Nervoso

Fraqueza

A Dynamosina Orlando Rangel, preparado de Kola, Damiana, Iohimbehoa e Phosphato biologico, é o melhor tonico nervino conhecido; é o grande e melhor especifico da debilidade organica. Nas esgotados por perturbações funccionaes nervosas é certo o seu effeito. Combate a neurasthenia, o enfraqueci-

Anemia

mento geral organico causado por molestias, pela idade ou por excessos de trabalho ou de qualquer outra natureza; actua na dyspepsia atonica, na fadiga cerebral, no esgotamento nervoso, etc. Pedir sempre
DYNAMOSINA
Orlando Rangel.

Neurasthenia

DEPOSITARIOS: SILVA BRAGA e ALPHEU RAPOSO

Praça & Rosa

SUCCESSORES DE JOSÉ GONÇALVES DIAS

Com fabrica de cortume e preparo de couros e pelles á Rua da Palma, n. 97, communicam que dispondo de pessoal habilitado preparam pelles para tapetes e todo e qualquer trabalho por conta propria ou alheio com maxima perfeição e modicidade nos preços

Vendem e exportam:

Vaquetas pretas, brancas, amarellas, claras e escuras e outras côres;

Solas em branco, amarello e etc, para arreios, correias sellins e cintos;

Solas em bruto e alisadas para calçados;

Raspas em bruto, em branco e pretos;

Cordovão em branco, preto e demais côres.

Trabalho garantido
TINTAS FIXAS
ENDEREÇO TELEGRAPHICO: *GONDIAS*

ELIXIR TONICO
BOLDO E PICHI
DE ORLANDO RANGEL
Molestias do figado

APPROVADO pela Directoria Geral de Saude Publica, está hoje o Elixir de Boldo e Pichi, de ORLANDO RANGEL, recommendado pela classe medica como o verdadeiro e melhor especifico contra as molestias do figado e dyspepsias ligadas a este soffrimento. E' assim indicado nas perturbações funccionaes do figado, congestões desse orgão, estado bilioso, calculos biliares, colicas hepaticas e sobre tudo hepatites chronicas; ictericia e hydropsias consecutivas ás affecções do figado; inappetencia e dyspepsias ligadas a esses soffrimentos.

PEDIR SEMPRE:
ELIXIR DE BOLDO E PICHI
de ORLANDO RANGEL
140, Avenida Central, 140
RIO DE JANEIRO

DEPOSITARIOS: SILVA BRAGA E ALPHEU RAPOSO

CURA PELA AGUA

Desde minha chegada a esta cidade, tenho curado mais de 100 pessôas de diversas affecções pelo systema kneipp, o mais adiantado na França e Portugal, como: rheumatismo, erysipela, darthros, febres, molestia de pelle e variola (bexigas) no começo da febre em 6 dias, e no estado de erupção em 12 dias, doenças das senhoras e concrecções das vias urinarias e outras molestias. Como prova tenho o meu livro de receitas onde contem nomes e residencias dos restabelecidos, o qual acha-se no meu consultorio á rua D. de Caxias n. 70, 1.º andar á disposição de quem interessar possa, de 11 ás 2 horas da tarde nos dias uteis. Este annuncio só tem por fim demonstrar a suberancia da nova sciencia de curar pela agua. A's quintas-feiras grates aos pobres.

Wandrejesillo Lins.

A grande liquidação na loja do Anjo»

A saber:

Morim, chitas, cretones, toile de Vichy, fustões, lãs, sedas, brins de todas as qualidades, casemiras, cortes de fustão para collete, meias, ceroulas e muitos outros artigos que se vendem sem limite de preços.

Rua Duque de Caxias n. 56.

A manteiga Esbensen

PRESERVED PURE BUTTER
P. F. ESBENSEN + COPENHAGEN

Garante-se ser feita exclusivamente de leite puro sem mistura artificial de especie alguma.

Cuidado com as imitações, que ultimamente têm apparecido! As latas douradas de P. F. Esbensen de Copenhague, trazem o nome do fabricante.

Unico agente em Pernambuco
A. OHUNDSEN

PADARIA

Vende-se, em um dos arrabaldes desta cidade, uma padaria com todos os seus pertences, funccionando perfeitamente e muito afreguezada.

Quem pretender adquiril-a póde dirigir-se aos srs. Manuel Bernardes de Oliveira, da firma Guimarães Filhos & Oliveira e Rosa Borges, estabelecidos nesta cidade.

TIRO E QUÊDA

Alberto, Pereira & C., com armazem de molhados, xarque, sal e grande introductores dos afamados cigarros «Brigues» e unicos recebedores do bom vinho da mesma marca, avisam aos seus freguezes em geral que continuam com o mesmo ramo de negocio mantendo assim, um sortimento completo para servir com modicidade em preços e sinceridade nos tratos.

Não confundir: é na rua Direita ns. 5 e 7, fundos da egreja do Livramento tambem com entrada pela rua da Penha.

Callista

Diplomado Jorge Winkelmann

Trata sem dôr de callos, cravos, unhas encravadas, etc. etc.

Tratamento das unhas das mãos.

RUA DO IMPERADOR N. 23

Consultas das 11 á 2 horas na sala do [illegible]. Em todas as outras horas vae ás casas dos interessados.

Tambem é MASSAGISTA diplomado, cura rheumatismo, gotta, paralysia, enxaqueca, dilatação do estomago etc.

COE[illegible]O

Na [illegible] Santa C[illegible] compram-se coelhos.

REALMENTE MILAGROSO!!

EM 28 DIAS APENAS!!!

Vós não sois propriamente doente. O que vos falta é energia vital e sem ella não podereis vencer as difficuldades da vida. E' isto justamente o que acontece com todos os homens que abusam de suas forças, por leviandades ou por qualquer excesso na edade madura, sendo que o systema nervoso soffre alteração sensivel que, se não fôr combatida por um remedio natural e efficaz, terá como consequencia o enfraquecimento geral e total de todo o organismo.

O dr. Sanden escreve o seguinte sobre o assumpto: «O que acima ficou dito não é nada exaggerado; nos trinta e cinco annos de experiencia pratica no tratamento de homens atacados de fraqueza, nervosidade, dores nas costas, e, especialmente, nos casos de impotencia organica, observei sempre ser a origem do mal devido a certas praticas que exhauriam as forças nervosas.

Um homem fraco não póde ter, nas emprezas da vida, o mesmo successo de um que goze de perfeita saúde; está sempre indisposto para as lutas e revezes pelas consequencias trazidas pelos seus proprios excessos.

Todos os homens, moços e velhos, deverão sentir grande felicidade sabendo que em todos os casos, (*por graves que sejam a força e energia perdidas*) podem ellas serem recuperadas, uma vez que seja empregado para combater o enfraquecimento, o meio natural e efficaz que se offerece:—Isto é:

O CINTURÃO ELECTRICO DO DR. SANDEN

Quereis a prova? Lêde a carta que se segue.

Ilm. sr. dr. Sanden.—Em resposta á vossa estimada carta de 26 do corrente, cumpre-me dizer-vos que, com o uso do vosso Cinturão Electrico n. 3, em vinte e oito dias tenho colhido bastante resultado, e espero ficar completamente restabelecido.

Hoje tenho bastante appetite e durmo perfeitamente bem; tenho, portanto, mais fé com o seu Cinturão do que com todas as drogas que diariamente se annunciam e se impingem aos que como eu, tiveram a infelicidade de soffrer a estes aconselharei sempre o seu Cinturão, que é, realmente milagroso.

Residencia: Rua Dr. Felippe Cardoso—Curato de Santa Cruz (Districto Federal).

O apparelho é usado durante toda a noite, produz um vigoroso fluido vital que fortifica o figado, estomago, bexiga, e, além disso, reanima por tal fórma todo o organismo que este accusará em pouco tempo um extraordinario fortalecimento geral.

Se sois fraco, mandae-me o vosso nome e endereço, e pela volta do correio, enviar-vos-ei gratuitamente as duas obras do dr. Sanden VIGOR e SAUDE, onde encontrareis as mais completas explicações sobre a vossa molestia.

Se vos fôr possivel passar por este escriptorio pessoalmente, tanto melhor. **Todas as informações serão gratis.**

NOME..
RESIDENCIA..

DR. P. T. SANDEN

Informações gratis, das 9 da manhan ás 6 da tarde. Domingos: das 9 da manhan ás 2 da tarde.

ILEGÍVEL

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.
PELA CURA DE
EPILEPSIA-HYSTERIA — VERTIGENS
CHOREA — CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA — ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO e do ESPINHAÇO — TONTEIRAS — CONGESTÕES cerebraes
DIABETES assucarado — INSOMNIA
CONVULSÕES — SPERMATORRHEA
Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir
HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França).

ANNUNCIOS FUNEBRES

Dr. Aquilino Gomes Porto
1.º ANNIVERSARIO

Isabel Gomes Porto e seus filhos, genro, nora e netos, ainda sob a immensa dôr pela perda do seu querido chefe, Aquilino Gomes Porto, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar nas matrizes da Escada, Gamelleira e Bôa Vista, desta cidade, ás 8 1/2 horas da manhan de 24 do corrente, primeiro anniversario de seu passamento, confessando-se desde já sinceramente agradecidos aos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Joaquim Alfredo d'Aquino Fonseca
1.º ANNIVERSARIO

Helena Francastel de Aquino Fonseca (ausente) sua filha, genro, netos e irmãos, convidam seus parentes e pessoas de sua amizade para assistir ás missas que por alma do seu querido filho, irmão, cunhado, tio e sobrinho, Joaquim Alfredo d'Aquino Fonseca, mandam celebrar na matriz da Bôa Vista ás 8 1/2 horas da manhan, quinta-feira 24 do corrente, primeiro anniversario do seu fallecimento, confessando-se desde já sinceramente agradecidos a todos que comparecerem.

Dr. José Ignacio Fernandes Barros e d. Paulilla Fernandes Barros do Amaral

O dr. Fernandes Barros, sua mulher e filhos convidam aos seus parentes e amigos para assistir ás missas que mandam celebrar, ás 8 horas da manhan de quarta-feira 23 do corrente, na ordem 3.ª de São Francisco, em suffragio da alma de seus irmãos cunhados e tios o dr. **José Ignacio Fernandes Barros e d. Paulilla Fernandes Barros do Amaral** fallecidos na cidade do Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte, um a 5 e outra a 17 do corrente. Desde já se confessam eternamente gratos áquelles que comparecerem. Haverá salva para cartões.

Coronel Manuel Machado T. Cavalcante
TRIGESIMO DIA

Amaro Machado da Silva, Francisca de Senna Machado e seus filhos, Francisco Machado T. Cavalcante e sua mulher e Anna Gercina da Silva Machado, convidam os parentes e amigos para assistirem á missa, que por alma do seu inesquecivel tio, padrinho, cunhado e compadre, **Manuel Machado T. Cavalcante**, fazem celebrar na matriz de S. Antonio, pelas 7 1/2 horas do dia 23 do corrente, confessando-se agradecidos.

Lycurgo Pimentel de Albuquerque, José Octaviano de Albuquerque e Maria Rosa de Albuquerque, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás 9 horas da manhan de sexta feira, 25 do corrente, á missa que na capella do engenho São João, em Tiuma, mandam celebrar por alma de seu idolatrado e nunca esquecido pai, **coronel Manuel Heraclito de Albuquerque**, e desde já hypothecam a sua profunda gratidão não só aos que se dignarem de comparecer como aos que acompanharam o cadaver á sua ultima morada.

LEILÕES

Agente Oliveira

LEILÃO DEFINITIVO

Das excellentes casas terreas na freguesia da Graça, pertencentes ao espolio do finado José Braz da Conceição Silva.

A saber:

5 casas terreas de pedra e cal sitas á entrada dos Afflictos ns. 2 B, 2 C, 2 D, 2 E e 2 F, tendo cada uma: porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, quarto de apparelho, agua encanada, feitas a moderna e edificadas em terreno proprio.

ARISTIDES J. DE OLIVEIRA
(Escriptorio, rua 15 de Novembro n. 2)
Autorizado por mandado do illmo. sr. dr. juiz municipal da provedoria.
Venderá em Leilão
Quinta-feira, 24 do corrente
AO MEIO DIA

Em seu escriptorio, á rua 15 de novembro n. 2, as 5 casas terreas acima descriptas, servindo de base a offerta de 2:2[illegible]$000 por cada uma: as quaes estão rendendo actualmente, 20$000 mensaes.

Podendo desde já ser examinadas pelos srs. pretendentes.

AGENTE VERNET

Escriptorio, rua Marquez de Olinda n. 53

Grande leilão

Ao correr do martello
Quinta-feira, 24 do corrente
A'S 11 HORAS EM PONTO
Na relojoaria e ourivesaria o Regulador do Povo
A' rua Larga do Rosario n. 9

Da armação, balcão, encanamento a gaz, fiteiros envidraçados, relogios para parede despertadores, pulceiras de prata, broches de prata, rosetas, objectos em estojos, para presentes, estatuetas, vasos para flores, porta-cartão, joias de ouro de lei, simples e com brilhantes.

A SABER:

Uma factura com 45 despertadores nikelados, 24 relogios para gabinete, 2 importantes reguladores para salão, 2 bellos relogios de bronze para cima de mesa, diversos estojos com tinteiros para escriptorio, vasos para pó de arroz, correntes de ouro e plaquet, enfeites para cima de mesa, 2 chics porta-cartões, art-nouveau, diversos relogios de fantasia para gabinete, 1 grande lote de relogios usados para parede, bandejas de eletro-plat, argolas para guardanapos, cigarreiras de prata, 1 estojo com escrivaninha de prata, pulceiras com relogios, grande quantidade de relogios de prata, nikel, grande lote de pencinez com tartaruga e metal fino, castões de bengalas, figuras de terra cotta, trinchantes de metal, 1 grande lote de objectos de fantasia em prata e plaquet.

Joias de ouro de lei, relogios de ouro para homens e senhoras, broches de ouro, fantasias, correntes curtas de ouro de lei, anneis com brilhantes, broches com ditos, e muitos outros objectos e joias, que estarão presentes no acto do leilão.

O agente acima actorisado, pelo sr. Maximiano Castro, que se retira para fóra do Estado, fará leilão dos objectos e joias acima descriptos, para entrega da chave da casa.

Chama-se attenção dos srs. retalhistas para a grande quantidade de objectos de fantasia que serão vendidos
AO CORRER DO MARTELLO

Nota—Garante-se a chave da casa ao comprador da armação.
Quinta-feira, 24 de outubro
A's 11 horas em ponto
Ao correr do martello

LEILÃO
NO
Monte de soccorro

O agente Martins autorizado pelo conselho fiscal da Caixa economica fará leilão das cautelas abaixo mencionadas e que não forem resgatadas até a vespera do mesmo.

Sexta-feira, 8 de novembro

NUMEROS

57553	58627	58[illegible]78	59018	59070	59255
57684	58[illegible]	58883	59022	59071	59267
58115	58637	58881	59024	59073	6927
58416	58646	58891	59025	59075	59293
58409	58660	58903	59026	59076	59309
58423	58668	58904	59027	59077	59315
58427	58677	58909	59028	59079	59316
58446	58678	58910	59029	59080	59331
58461	58679	58914	59031	59081	59356
58470	58711	58918	59032	59082	59359
58503	58712	58919	59038	59083	59360
58506	58716	58921	59039	59084	59370
58538	58752	58928	59043	59085	5637
58544	58761	58963	59044	59086	59373
58559	58770	58975	59045	59087	59385
58572	58772	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58576	58795	58987	59047	59093	59390
58595	58796	58988	59049	59111	59400
58600	58807	58991	59052	59114	59420
58611	58815	58994	59055	59116	59425
58612	58819	58999	59056	59125	59432
58613	58823	59002	59063	59132	59435
58618	58843	59007	59063	59157	59441
58619	58841	59010	59064	59176	59442
58622	58845	59012	59066	59214	59444
58625	58849	59013	59068	59225	.....
58626	58864	59014	59069	59254	.....

A'S 11 HORAS EM PONTO

Agente Oliveira

2.º LEILÃO

De importante predio e um bom terreno em Olinda.

A saber:

Uma excellente casa terrea com fundo para o mar, sita á rua dr. Rosa e Silva n. 21 (antiga rua do Sól, em Olinda, com uma porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 4 quartos, saleta, cosinha externa, quartos fóra para creados, dito de banheiro, dito de apparelho, grande quintal murado com portão que dá saida para o mar.

Um bom terreno annexo com alicerces medindo de frente 6 metros e 40 centimetros e fundos até o mar.

Aristides J de Oliveira
(Escriptorio, rua do Imperador n. 2)
Autorizado por mandado do illm. sr. dr. juiz municipal de Olinda e com sua assistencia.
Venderá em leilão.
Quarta-feira, 23 do corrente
A'S 11 HORAS

O importante predio e terreno acima descriptos, a requerimento do inventariante dos bens que ficaram por fallecimento do dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.

Podendo desde já ser examinados pelos srs. pretendentes.

AVISO—Este leilão que será definitivo, se effectuará na propria casa, á rua do Sól n. 21 em Olinda.

Caução 20 % no acto do leilão.

AGENTE BURLAMAQUI

Leilão

Quarta-feira, 23 do corrente
A'S 11 HORAS DA MANHAN

Na conhecida mercearia armazem Estrella, casa de 5 portas de frente e 3 nos oitões, defronte da estação do mesmo nome.

O agente acima legalmente autorizado pelo sr. Abilio Magalhães, de commum acôrdo com os seus credores, conforme proposta aceita pelos mesmos, venderá em leilão uma armação, utensilios, cofre prova de fogo, balança, objectos de escriptorio e diversas mercadorias para pagamento dos referidos credores.

Garante-se a casa a quem comprar a armação e para informações no mesmo estabelecimento, todos os dias até o dia do leilão.

Agente Tito Pinto

Escriptorio,—rua do Bom Jesus n. 61

Leilão

De 28 burros mansos, proprios para carro, carroça ou carga
Ao correr do martello
Quarta feira, 23 de outubro
AO MEIO DIA

A' rua do Visconde de Goyanna, sitio da antiga fabrica «Meuron», proximo ao «Chora Menino».

Agente Tito Pinto
Venda positiva

Annuncios Maritimos

THOS & JAS HARRISON

PAQUETE INGLEZ

GLADIATOR

Presentemente neste porto seguirá depois de pequena demora para **Liverpool.**

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com o agente
JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO NORTE
Paquete

JACUHYPE

Commandante José Chrysostomo.

Segue no dia 26 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

Recebe carga encommendas para os portos de Amarração, Camocim, Ceará e Aracaty nos dias 23, e 24 para os portos de Mossoró, Macau, Natal e Parahyba, nos dias 25 e 26 até ás 2 horas da tarde.

Passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 17

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

O Paquete

PIRANGY

Esperado do norte até o dia 29 do corrente segue depois de pequena demora para SANTOS e RIO DE JANEIRO.

O paquete

ARAGUARY

Esperado do sul até o dia 27 do corrente, sairá depois de pequena demora para CEARÁ e PARÁ.

Para cargas, encommendas e valores trata-se com os agentes.
PEREIRA CARNEIRO & C.
N. 6—RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

Norddeutscher Lloyd

PAQUETE ALLEMÃO

HALLE

E' esperado dos portos do sul até o dia 25 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisbôa, Leixões, Antuerpia e Bremen.**

Entrará no porto e recebe passageiro.

Este vapor é illuminado á luz electrica tem bôas e modernas accommodações para os srs. passageiros, tem medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

O Paquete

AACHEN

E' esperado da Europa até o dia 29 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro, São Francisco e Santos.**

Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação, por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para carga, frete, etc., trata-se com os agentes
NEESEN & C

Lloyd Brasileiro

M. BUARQUE & C.

SERVIÇO COSTEIRO

O PAQUETE

OLINDA

Esperado do sul no dia 25 do corrente, sairá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Parintins, Santarem e Manáos** no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O PAQUETE

ACRE

Esperado de New-York no dia 23 do corrente, sairá para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos** depois de indispensavel demora.

AVISO—Para regularidade do serviço desta linha e garantia aos embarcadores de New-York, o Lloyd Brazileiro acabado fretar oito vapores de 5.000 toneladas cada um.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

As encommendas só serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva, á rua da Assembléa.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

Para carga, passagens e valores trata-se com

M. BUARQUE & C.
RUA DO COMMERCIO N. 14
O GERENTE—Domingos de Sampaio Ferraz

THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Amazon em 27 de outubro.
Aragon em 10 de novembro.
Nile em 17 de novembro.
Araguaya em 24 de novembro.
Magdalena em 1 de dezembro.
Avon em 8 de dezembro
Danube em 15 de dezembro.
Amazon em 22 de dezembro.
Thames em 29 de dezembro.
Aragon em 5 de janeiro de 1908.
Clyde em 12 de janeiro.
Araguaya em 19 de janeiro.
Nile em 2 de fevereiro.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Araguaya em 31 de outubro.
Magdalena em 8 de novembro.
Avon em 14 de novembro.
Danube em 22 de novembro.
Amazon em 28 de novembro.
Thames em 6 de dezembro.
Aragon em 12 de dezembro.
Clyde em 20 de dezembro.
Araguaya em 25 de dezembro.
Nile em 9 de janeiro.

O PAQUETE INGLEZ

NILE

E' esperado da Europa até o dia 25 de outubro, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres.**

PAQUETE INGLEZ

AMAZON

Esperado do sul até o dia 27 de outubro, seguirá depois de pequena demora para *MADEIRA, LISBOA, VIGO, CHERBOURG E SOUTHAMPTON*

N. B.—As passagens devem ser compradas até a vespera da chegada do paquete.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente
GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica n. 1
RECIFE

NAVEGAÇÃO BAHIANA

O PAQUETE

ALLIANÇA

Commandante Pedro Sousa.

Presentemente neste porto sahirá sem demora para **Pará, Santarem, Parintins, Itacoatiara e Manaus.**

Recebe carga pelo trapiche Livramento, onde atraca.

Para cargas trata-se com os agentes
AMORIM, FERNANDES & C.ª
RUA DO AMORIM 46 e 48

Pacific Steam Navigation Company

O PAQUETE INGLEZ

ORONSA

E' esperado da Europa até o dia 26 do corrente e depois de pequena seguirá para **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo, Punta Arenas, Coronel, Talcahuano e Valparaizo.**

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não sómente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries Maritimes.

PAQUETE INGLEZ

OROPESA

Esperado do sul no dia 2 de novembro e seguirá depois de pequena demora para **São Vicente, Lisbôa, Corona, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

Este paquete dispõe de bilhetes em primeira classe.

Para encommendas e outras informações com os
AGENTES
Wilson Sons C. Ld.
10—Rua do Commercio—10

EDITAES

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, 11 de outubro de 1907.

Por esta secretaria se faz publico que o exm. sr. coronel prefeito, de acôrdo com a inspectoria de hygiene do Estado, resolveu prohibir a romaria aos cemiterios no dia de finados do corrente anno.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

Recebedoria do Estado

Scientifico ao contribuinte abaixo declarado que fica collectado para pagar o imposto de taxa fixa do n. 43 da tabella B (casa de pasto) relativo ao exercicio de 1907 a 1908, com o prazo de 8 dias uteis.

Rua do Fogo n. 3[illegible].—Caetano Vieira, imposto, 100$000.

1.ª secção da recebedoria do Estado, 22 de outubro de 1907.—O escripturario, *Domingos das Neves Teixeira Bastos.*

Recebedoria do Estado

Scientifico ao contribuinte abaixo declarado que fica collectado no imposto de 50 %, relativo ao exercicio de 1907 a 1908, com o praso de 8 dias uteis.

Larangeiras n. 12—José Carneiro, imposto, 100$000.

1.ª secção da recebedoria do Estado, 22 de outubro de 1907.— O escripturario, *Domingos das Neves Teixeira Bastos,*

Alfandega de Pernambuco
EDITAL DE PRAÇA N. 146
Primeira praça

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, e de acôrdo com o artigo 9.º, §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899, para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 24 do mes corrente, ás 2 horas da tarde, á porta desta alfandega, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem as seguintes mercadorias:

Lote n. 1
ARMAZEM N. 2

Marca J. Ribeiro & C n. 596, uma caixa encapada vinda de Bremen no vapor allemão «Bonn», descarregada em 13 de agosto de 1906, consignação ignorada, contendo mil e trezentas grammas de vasos para lamparinas de vidro n. 1 de côr;

Marca A J M s/n, dois saccos vindos de Liverpool no vapor inglez «Orator», descarregados em 28 de julho de 1906, consignados a Lopes & Araujo, contendo dezenove mil e seiscentas grammas de pimentão em pó;

Marca Cavagnac s/n., um pacote contendo amostras sem valor;

Endereço George B. Stevens s/n., uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez «Mira», descarregada em 14 de dezembro 1905, consignada a George B. Stevens, contendo vinte e quatro kilos nas garrafas de cerveja preta commum;

Marca G W H num triangulo, n. 41271, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Bahia», descarregada em 26 de dezembro de 1905, consignada a Ferreira Rodrigues & C., contendo cincoenta e tres kilos de doces não especificados.

Armazem n. 3

Marca A J W s/n. 2 caixas, Marca A J Waits s/n. 1 caixa, total tres caixas vindas de New-York nos vapores «Gunther» e «Soldier Prince», descarregadas em 21 de julho e 29 de dezembro de 1906, consignados a A. J. Waits, contendo trinta e seis kilos de verniz não especificado;

Marca B R sobre L s/n, duas caixas, procedencia, vapor e consignação ignorados, contendo cincoenta e um kilos nas latas de ovos de peixe em conserva;

Marca G M I s/n, tres caixas, idem, idem, idem, contendo cento e vinte kilos de livros impressos brochados;

Endereço Gomes Vianna s/n, uma caixa, idem, idem, contendo meio kilo de obras de cobre simples;

Sem marca e s/n, uma caixa, idem, idem, contendo quinze kilos de estampas não especificadas;

Marca C S num losango n. 26, uma caixa, idem, idem, contendo cinco kilos e trezentas grammas de whisky;

Armazem n. 4

Marca C D C n. 7109, um barril vinho de Bordeaux no vapor francez «Magellan», descarregado em 25 de abril de 1907, consignado a Chos D. Ciunle, contendo duzentas e vinte kilos, liquido, de vinho não especificado até 14.º de alcool absoluto.

Armazem n. 1

Marca L B C s/n, uma caixa, vinda de Buenos-Aires no vapor inglez «Nile», descarregada em 21 de fevereiro de 1906, consignada a Griffith Williams & Johnson contendo dezesete kilos nas garrafas de vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos de alcool absoluto;

Endereço consul da Republica Oriental n. 1, uma caixa vinda de Southampton no vapor inglez «Thames», descarregada em 14 de maio de 1907, consignada ao mesmo, contendo dezeseis kilos nos envoltorios de queijos de qualquer qualidade.

AVISO.—Scientifico aos srs. interessados de que correrá por conta do arrematante a commissão de 3 %, devida ao continuo leiloeiro.

Alfandega de Pernambuco, 22 de outubro de 1907.— O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

2.º Districto militar

De ordem do exm. Sr. general commandante deste districto declaro que no dia 30 do corrente ao meio dia, neste quartel general, serão recebidas pelo conselho de compras, propostas em carta fechada e devidamente sellada para o fornecimento de generos ás praças e forragem aos animaes em serviço nesta guarnição, durante o 1.º semestre do anno vindouro.

Os proponentes deverão apresentar até a vespera daquelle dia, nesta secção, os seus requerimentos de habilitação e no dia, ao conselho, as amostras dos generos e artigos a saber:

Aguardente de canna, litro.
Assucar de 1.ª, kilo.
Assucar de 2.ª, kilo.
Assucar de 3.ª, kilo.
Arroz pilado, kilo.
Azeite de Lisbôa, litro
Alfafa, kilo,
Bacalhau de caixa, kilo.
Batatas portuguezas, kilo.
Café em grão, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne do Rio Grande, kilo.
Carne verde, kilo.
Capim verde, kilo.
Farinha, litro.
Farelo kilo.
Feijão, litro.
Goiabada de Pesqueira, kilo.
Kerosene litro.
Lenha, acha de 3 kilos, uma.
Manteiga nacional, kilo.
Manteiga Lepeletier, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Milho, kilo.
Pão, kilo.
Queijo nacional, kilo.
Sal, litro.
Sabão, kilo.
Toucinho do reino, kilo.
Temperos, fructas e verduras, ração.
Vellas Appollo, pacote.
Vassouras de piassava, duzia.
Vinagre de Lisbôa, litro.
Vinho Figueira, litro.
Ferradura de animal, par, um.

Secção do material no Quartel General do Recife, 22 de outubro de 1907.—O encarregado, *Arsenio Borges,* capitão.

O cidadão Theodoro Braga de Freitas Barbosa, primeiro supplente em exercicio do juiz do segundo districto municipal da capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que em observancia ao disposto no art. 17 do regulamento de 23 de janeiro de 1893 e lei n. 697 de 20 de junho de 1904, foram qualificados jurados os seguintes cidadãos residentes nesta freguesia da Varzea.

André Fernandes Vianna, Amadeu de Oliveira Coimbra, Alfredo de Oliveira Macedo, Adolpho Correia da Silva, Alexandrino Correia Gomes, Alvaro Uchôa Carneiro Leão, Antonio de Azevedo Ramos, Antonio Gusmão Uchôa, Antonio Lobo Montenegro, Antonio Miranda Fragoso, Antonio Pinangel de Albuquerque, Arcelino Jacques da Costa Guimarães, Arthur Napoleão de Mello Carneiro, Augusto Miranda Fragoso, Augusto Francisco do Couto, Antonio Machado Pereira Vianna, Antonio Pedro da Costa, Celerino Pedro de Araujo, Cosme de Abreu Macedo, Estevam Manuel da Silva, Enéas Jacome Correia de Araujo, Eugenio Lauro de Almeida, Eugenio Pereira de Azevedo, Eurico de Azevedo, Feliciano Carneiro Lins, Florentino Rodrigues Campello, Fernando Cavalcante de Albuquerque Lins, Felippe Cavalcante de Albuquerque Araujo, Francisco de Abreu Macedo, Francisco Joaquim da Costa Guedes, Francisco de Assis Fernandes Vianna, Francisco de Mattos Caminha, Francisco Seraphico Gomes do Rêgo, Genesio de Albuquerque Martins Pereira, Hermenegildo Adolpho da Cunha Alvarenga, Henrique Eduardo da Costa Gama, Hermino Domingues da Silva, dr. Ignacio de Barros Barretto, José Antonio de Castro Nunes, José Geraldo Campello, João Francisco do Couto, João Sylveira Carneiro da Cunha, João Baptista da Silva Valente, João Gonçalves Pereira Junior, José Macario dos Prazeres, João Francisco de Paula Andrade, João Manuel Correia de Araujo, dr. João do Rego Barros, João Alves Monteiro, dr. João da Matta Rocha Figueiredo, João Xavier de Mello, José Pedro Velloso da Silveira, João Henrique de Oliveira Barros, Joaquim Pereira da Silva, Joaquim Bonéfond, Joaquim Paulo Cavalcante de Albuquerque, Joaquim Alfredo Rodrigues dos Santos, Joaquim Pereira dos Santos, Joaquim Claudio Pereira Junior, dr. Joaquim Cavalcante Leal de Barros, Joaquim Octaviano de Almeida, dr. Luiz Cavalcante Lacerda de Almeida, Luiz Felippe de Carvalho, Leopoldino Cezar de Souza Moraes, Manuel Cavalcante Lins, Manuel Joaquim Carneiro Lins, Manuel de Carvalho Paes de Andrade, Manuel da Costa Rego, Manuel do Nascimento Cezar Burlamaqui, Manuel Dionysio Gomes do Rego, Manuel João Gomes de Miranda, Manuel Lins Paes Barretto, Manuel Lopes da Paz, Manuel dos Passos de Sant'Anna, Manuel Vicente Pereira de Mello, Miguel Ernesto de Seixas, Miguel Lima, Miguel de Abreu Macedo, Nicanor Avelino Alves de Araujo, dr. Olintho Victor, Pedro de Souza Rollim, Pedro de Paula Andrade, Pedro Francisco de Paula Baptista, Pedro José Pinto, Philadelpho Aureliano da Silva, Rodolpho de Albuquerque, Sizenando Bezerra Cavalcante, Trajano Rodrigues Campello, Tacito Altino Correia de Araujo, Theobaldo Alipio Martins Saldanha, Ulysses Machado Pereira Vianna, Walfrido Carneiro da Cunha Miranda, engenheiro Walfrido Odon Arantes, Wenceslau de Carvalho Paes de Andrade e Zeferino Rodrigues Campello.

Aquelles cidadãos que tiverem alguma reclamação a fazer contra a indevida inscripção ou omissão de seus nomes na presente qualificação, queiram apresental-a ao doutor juiz municipal da 3.ª vara criminal até o dia 15 de novembro proximo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta freguesia da Varzea do 2.º districto municipal do Recife, aos dezenove dias do mez de outubro de 1907. Eu Manuel Felippe de Araujo Lopes, escrivão o escrevi.—*Theodoro Braga de Freitas Barboza,* 1.º supplente em exercicio.

Alfandega de Pernambuco
EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS N. 145

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, sob pena de, findo o mesmo, serem vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos interessados conforme determina o cap. 5.º tit 5.º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes reste o direito de allegar coisa alguma contra os effeitos da tal venda:

Endereço J. W. Medeiros & C., referencia 426/38, treze pacotes vindos de Southampton no vapor inglez «Thames», descarregados em 13 de julho de 1906, consignação ignorada;

Endereços Albino Campos Irmão, Leandro Lopes de Oliveira e Manuel Gomes da Silva, seis pacotes vindos da mesma procedencia no vapor inglez «Aragon», descarregados em dezembro de 1906, idem;

Endereços Leandro Lopes de Oliveira Lima Coimbra & C., onze pacotes vindos da mesma procedencia no vapor allemão «Tijuca», descarregados em 29 de janeiro de 1907, consignação ignorada;

Idem Munier Irmão, referencia 242, um pacote vindo da mesma procedencia no vapor inglez «Clyde», descarregado em 4 de abril de 1907, idem.

Alfandega de Pernambuco, 22 de outubro de 1907. — O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

De ordem do sr. dr director, faço publico que fica marcado o praso de tres mezes, a contar desta data, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto da quinta secção desta Faculdade actualmente vaga.

O concurso será feito nos termos do dec. n. 3890 de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre Direito civil - Legislação comparada do direito privado.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, e no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, folha corrida (art, 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no goso dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que tendo esse grão por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art 57),

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o sr. dr. director affixar o presente que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da capital federal,

Secretaria da Faculdade de direito do Recife, 17 de outubro de 1907. O secretario, *Henrique Martins.*

O dr João Severiano Carneiro da Cunha, presidente da 5.ª sessão do jury do Recife, etc.

Faz saber que os jurados sorteados para servirem na 5.ª sessão do jury que não compareceram e foram multados de acôrdo com o art. 28 da lei n. 697 de 20 de junho de 1904, foram os seguintes:

Antonio José Rodrigues de Souza	1:335$000
Alberto da Silva Leal	1:335$000
João Marinho Falcão	1:335$000
Luiz Carlos de Araujo Cardoso	1:335$000
Francisco Domingos de Souza Leão	1:335$000
José Rodrigues de Araujo	1:33[illegible]$000
Theobaldo Alipio Martins Saldanha	1:300$000
João Nepomuceno Coelho da Silva	1:300$000
Joaquim Diogo de Barros Araujo	1:250$000
Arthur Napoleão de Mello Carneiro	1:100$000
Antonio da Assumpção Dias	1:100$000
João de Barros Santiago Ramos	1:000$000
Octavio Augusto Cavalcante de Albuquerque	8[illegible]$000
Dr. Theodorico Padilha	[illegible]0$000
Antonio da Cunha Ferreira Baltar	150$000
Victoriano Borges Pereira	15[illegible]$000
Dr. Arthur Cavalcante de Albuquerque	100$000
Eduardo de Lima Castro	100$000
Enedino Sette	150$000
Frederico Magalhães da Silva	100$000
Manuel Antonio de Oliveira Brandão	100$000
João Baptista da Silva Valente	1:300$000
	18:24[illegible]$000

A todos os quaes e a cada um de per si se convida a comparecer no 2.º cartorio do jury, rua do Imperador n. 53 1.º andar, no prazo de 48 horas a contar da data da publicação deste, afim de, querendo, effectuar o pagamento de suas multas sob pena de findo este prazo ser iniciada a cobrança judicial de acôrdo com o § 1.º do art. 28 da referida lei.

Recife, 17 de outubro de 1907. Eu, A. C. de Sá Albuquerque, 2.º escrivão o escrevi.—*João Severiano Carneiro da Cunha.*

Alfandega de Pernambuco
EDITAL DE PRAÇA N. 144
Primeira praça

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, e de acôrdo com o artigo 9.º §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n 3529 de 15 de dezembro de 1899, para execução da lei no 640 de 14 do mesmo mez e anno, que á dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, á porta desta alfandega, serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias:

ARMAZENS N.ºs 1 E 2
Lote n. 1

Marca Adolpho n. 272, uma caixa vinda de Southampton no vapor inglez «Thames» descarregada em 19 de novembro de 1906, consignada a Adolpho de Castro e Silva, contendo o seguinte:

Seis mil setecentas e trinta grammas, liquido, de escomilha e crepe de seda;
vinte kilos, nos envoltorios, de arame coberto de algodão;
tres mil trezentas e oitenta e cinco grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de plumas crespas;
quatro e meio kilos, nos envoltorios, de palha grossa;
quatro e meio kilos nos envoltorios de trança de palha para enfeites de chapéo;
quatro e meio kilos, nos envoltorios, de trança de palha com mescla de seda;
dois e meio kilos, liquido, de fitas de seda;

Marca D P & C. ns. 3 a 12, 14 a 17, 19, 20 e s/ns, vinte caixas vindas de Liverpool no vapor inglez «Traveller» descarregadas em 2 de dezembro de 1906, consignadas á ordem, contendo quatrocentos e setenta e dois kilos, nos envoltorios, de whisky.

AVISO

Scientifico aos srs. interessados de que a commissão de 3 %, devida ao continuo leiloeiro será satisfeita pelo arrematante.

Alfandega de Pernambuco, 21 de outubro de 1907.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 22 de outubro de 1907.

COBRANÇA DO IMPOSTO DE CLASSE NO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1907 A 1908

De conformidade com as disposições em vigor são convidados os contribuintes do imposto das classes abaixo mencionadas para effectuarem no praso de 8 dias uteis o pagamento, á bocca do cofre, do mesmo imposto, relativo o 1.º semestre do corrente exercicio financeiro.

Outrosim scientifico que nenhum conhecimento será extraido sem que o contribuinte exhiba a quitação do semestre anterior.— *A. da Trindade M. Henriques,* administrador.

Classes a que se refere o edital supra.

N. 4— Armazens ou escriptorios de commissões e consignações, inclusive de xarque, compra e venda de algodão, recebedores dos mesmos generos.

N. 31—Tavernas e estabelecimentos de vender xarque a retalho.

De ordem do sr. delegado fiscal do thesouro federal neste Estado, faço publico que, de acôrdo com a circular de s. exc. o sr. ministro da fazenda, fica marcado o prazo de 6 mezes, a partir de 19 de agosto findo, data da circular, para o troco das moedas de cobre de antigo cunho pelas moedas de bronze, não podendo os srs. interessados, a quem ora se chama, conseguir o troco em caso de se acharem taes moedas visivelmente imperfeitas ou tiverem de menos a oitava parte do peso com que foram amoedadas, as quaes serão consideradas falsas.

Secretaria, 15 de outubro de 1907.—O secretario da junta, *Euphrasio Alcantara.*

Edital n. 16
DELEGACIA FISCAL DO THESOURO FEDERAL EM PERNAMBUCO
Concurso de 2.ª entrancia

De ordem do sr. delegado fiscal, devidamente autorizado pelo exm. sr. ministro da fazenda, faço publico que fica aberta, a contar desta data, com o prazo regulamentar de sessenta dias, a inscripção para o concurso de segunda entrancia, a que se devem submetter os actuaes empregados de fazenda de primeira entrancia.

As materias do referido concurso são:
Legislação de fazenda.
Pratica de repartição.

O exame será feito de acôrdo com o decreto n. 1651 de 13 de janeiro de 1894.

Na forma do respectivo art. 10, *in fine,* os candidatos deverão apresentar:

1.º Certidão das notas, que tiverem no ponto de sua repartição;
2.º Attestados do competente chefe sobre a aptidão para o serviço publico.

Em 24 de agosto de 1907.—O secretario da junta, *José Joaquim Pereira do Rego.*

COMMERCIO

DIA 22 DE OUTUBRO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO
Cotações officiaes da junta dos corretores
Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 5/32 d. por 1$000 do banco.
João Carlos Pinto, presidente.
João Luiz dos Santos, secretario.

CAMBIO

O mercado de cambiaes abriu a 15 1/8 e 15 5/32 pence a 90 dias de vista sobre Londres.

Após as noticias do Rio de Janeiro, tornou se geral a taxa de 15 5/32, fechando á tarde sem alteração.

A cobrança de saques foi feita a 15 1/8.

Em papel particular não constou negocio.

Alfandega a 15 1/16.

O mercado do Rio de Janeiro abriu a..... 15 7/32 e fechou nesta posição.

Titulos na praça

Fundos publicos:	VALORES	COTAÇÕES
Apolices Geraes 5 %	1:000$000	1:015$000
Apolices do Estado 7 %	1:000$000	800$000
Apolices d Estado 5 %	1:00[illegible]$000	610$000
Apolices de usinas 7 %	1:000$000	800$000
Apolices municipaes:		
Juros de 8 %	100$000	92$000
Juros de 8 %	1:000$000	850$000
Bancos:		
Banco do Recife	100$000	80$000
Banco de Pernambuco	100$000	sem cot.
B. C. Recif (lot. hyp. 6 %)	100$000	70$000
Idem idem 7 %	100$000	75$000
Banco Emissor	100$000	sem cot
Banco das Classes	100$000	70$000
Banco Popular	100$000	sem cot.
C. de estrada de ferro:		
Trilhos U. de Olinda	200$000	300$000
C. de ferro carril:		
Ferro Carril	100$000	150$000
C. de Navegação		
Serviços Maritimos	100$000	25$ a 30$
C. P. de Navegação	100$000	sem cot.
C. de Tecidos:		
Tecidos da Torre	200$000	320$000
Fiação Paulista	200$000	300$000
Tecidos Camaragibe	1[illegible]0$000	ao par
Cantareira e Juta	200$000	ao par
Braz, Silva & C.ª	200$000	ao par
Tecidos de Goyanna	100$000	ao par
C. de Seguros:		
Phenix	200$000	250$000
Amphitrite	400$000	[illegible]
Indemnisadora	200$000	[illegible]
Iris	400$000	ao par
A. Nacional	....	sem cot.
C. Diversas:		
Beberibe	200$000	65$000

GENEROS NACIONAES

Aguardente para o agricultor, conforme o grão, a [illegible] nominal, a canada.

Alcool para o agricultor, cota-se a canada a 1$900 nominal, conforme o grão.

Algodão, cota se este artigo ao preço de.... 15$000 pelos 15 kilos, nominal.

Arroz, descascado 15 kils. de 6$000 a 6$500.

Assucar, cota-se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos.

Usinas 1.ª	$	a	$
Usinas 2.ª	$	a	$
Crystallizados	4$800	a	5$000
Brancos	$	a	$
Somenos	$	a	$
Mascavados	$	a	$
Brutos seccos	$	a	$
Brutos mellados	1$500	a	1$600
Retames	$	a	$

Borracha de mangabeira kilo, conforme a qualidade, vendido a 2$000 nominal.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 2$800 a 3$500 o kilo.

Café, cota-se a 6$000 os 15 kilos.

Caroço de algodão, cotam-se os 15 kilos ensacados a 940 réis e a granel a 840 réis.

Cera de carnaúba, cotações nominaes: flôr 40$, 1.ª qualidade 37$000, dita de 2.ª Aracaty 34$000.

Couros seccos, sem cotação.

Couros verdes, o kilo a 600 réis.

Couros espichados, sem cotação.

Cacáo cota-se a 6$000 por 15 kilos.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo ao preço de 8$000.

Feijão mulatinho, novo a 19$000.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 2$000 os 15 kilos, estação.

Mel, cota se para o agricultor a pipa, com 480 litros, sem o casco a 15$000.

Milho, cota-se, genero do Estado, a 145 réis

Pelles de cabra, a 1$600.

Pelles de carneiro, cada uma cota se de primeira qualidade a 1$20 .

Sola, meio, nominal, conforme a qualidade de 6$ a 12$.

MERCADO PUBLICO DE S. JOSE'
DIA 21

PREÇOS DO DIA				
Carne verde de	500	a	900	o kilo
Dita de suino		a	1$000	o kilo
Dita de carneiro de	1$200	a	1$500	o kilo
Farinha		a	200	a cuia
Feijão		a	2$000	a cuia
Milho de	600	a	700	a cuia
Gomma		a	1$800	a cuia

ENTRADAS

Fructas	28	cargas
Legumes	3	cargas
Peixe	840	kilos
Cereaes	25	cargas
Aves	1	carga

EXPORTAÇÃO
DIA 22

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Gladiator* para Liverpool: T. D. Evans 20 sacs 1200 kils. café; Pohlman & C. 795 sacs 237[illegible]0 kils. café e 20 saccos 1337 kils sementes de cacau.

No vapor italiano *Quinto,* para Rosario de Santa Fé: Pereira Carneiro & C 4500 saccos 300.000 kils assucar demerara.

Para o interior despacharam:

No vapor *Pará,* para Manáos: Medeiros & C 5 pipas 3700 lits. alcool e 10 barris 850 lits aguardente; Pereira Pinto & C 30 barris 2460 lits. alcool; Gortz & Schar 20 cxs. 720 lits. oleo de ricino

Para Pará: Amorim Fernandes & C 4 cxs. 240 kils doce, 100/2 barricas e 150 scs 2[illegible]150 kils assucar branco; Manuel Rodrigues da Costa 100 pacotes 600 kils doce; M M da Nova 50/2 barricas e 25 scs 6125 kils. assucar usina; Loyo & Leite 100 scs. 7500 kils assucar branco; Domingos Soriano 6 cxs. 440 kils. perfumarias; Gortz & Schar 1 cx 60 kils. perfumarias e 20 cxs 720 lits. oleo de ricino; Candido F. Cascão 90/2 barricas e 50 scs 9900 kils assucar usina.

Para Ceará: F. A Cardoso & C 10 ancoras 400 lits. vinho de fructas; Eurico Cardozo & C 30 barris 2520 lits. aguardente; Gortz & Schar 10 cxs. 360 lits. de oleo de ricino; Pinto Lapa & C 25 barris 2100 lits alcool.

No vapor *Marahú,* para Penedo: Alves de Britto & C 1 mala com chapéos de sol

Para Bahia: Loureiro Barbosa & C 1 cx. 70 kils. doce.

Para Aracajú: Praça & Rosa 1 cx. 71 kilos vaquetas.

No vapor nl. *Acre* para Rio de Janeiro: Barros Filho 360 scs. 21600 kilos cocos; Henry Forster & C 640 scs. 38400 kilos assucar mascavado; Companhia Geral de Melhoramento 521 scs. 31260 kilos de assucar crystal, 79 scs 4740 kilos assucar somenos e 30 toneis 14910 lits. alcool.

Para Santos: Silva Guimarães & C 305 scs 21620 kilos algodão em rama.

No vapor nl *Alliança,* para Manáos: F. Irmãos & C 312 cxs. 3120 kilos sabão.

Para Itacoatiara: Fonseca Irmãos & C 100 cxs. 1000 kilos sabão.

Para Santarem: Fonseca Irmãos & C 1700 cxs. 17000 kilos sabão.

No hiate *Regente,* para Camocim: Fonseca Irmãos & C 180 cxs. 1800 kilos sabão.

No cutter *Rogerio 1.º,* para Macabyba: F. Irmãos & C 50 cxs. 1100 kilos sabão.

Na barcaça *Parahyba,* para Parahyba: F. Irmãos & C 400 cxs. 6[illegible]00 kilos sabão; Americo Menezes 101 pacotes 2220 kilos de scs. vasios; Miranda Souza & C 5 cxs. 300 kils. pregos de ferro.

Na barcaça *Conceição Parahybana,* para Parahyba: Miguel Garrett 84 scs. 5040 kilos milho.

Pela Estrada Ferro Limoeiro, para Nova Cruz: Guimarães Braga & C 1 cx 40 kilos pixe e 1 cx. 5 kilos elixir medicinal.

IMPORTAÇÃO

Vapor allemão *Sparta,* entrado de Hamburgo e escala, em 20 e consignado a Bortelman & C.

CONTINUAÇÃO
Carga de Hamburgo

Anilina e outros artigos 3 cxs. a J. Octaviano de Almeida.
Artigos para telephone 7 vols. e peças á Empreza Telephonica.
Arroz 15 scs. á ordem
Amostras 1 vol a Manuel Almeida & C, 1 a C. Fernandes & C
Bacalhau 10 cxs. á ordem, 5 a Santos da Figueira & C, 12 a Pestana dos Santos & C.
Batatas 75 cxs. a D. Gonçalves Villa-Verde 30 a Pinto Ferreira & C.
Bitter 10 cxs. á ordem.
Conservas 5 vols. a J. Abrantes
Cerveja 10 caixas a Antonio dos Santos Pontual.
Copos para cerveja 10 cxs. a Paulino Menezes.
Cominho 100 scs. á ordem.
Chá 27 vols. á ordem
Creolina e outros artigos 8 vols. á ordem.
Chapéos 1 cx a Alfredo Seve, 1 a Augusto Fernandes & C, 1 a J. Lopes Duarte, 1 a Albino Maia & C
Calcio 2 vols. a J. B. Correia.
Drogas e outros artigos 4 vols. a Guimarães Braga & C, 6 a Alpheu Raposo
Fio de juta 14 vols. a J. Octaviano de Almeida.
Ferragens 2 vols a Antonio Rodrigues de Souza & C, 10 a Miranda Souza & C, 3 a Marroquim & C, 76 a Antonio Pinto da Silva & C, 10 á ordem, 5 a Alvares de Carvalho & C, 1 a Eugenio Samico, 13 a Manuel Almeida & C.
Instrumentos de musica e outros artigos 6 vols. a Francisco Lauria.
Lampadas 3 cxs. á Companhia de Luz e Força Motriz pelo Alcool, 6 Manuel Almeida & C.
Louças 183 vols a A. Fernandes & C, 6 a Dubeux & C, 97 á ordem, 10 a Miranda Souza &.
Locomotivas 4 vols. e peças ao Syndicato de Serinhaem e Rio Formoso, 1 ao Syndicato da Escada.
Machinas de costura 27 vols. a J. R. da Fonseca & C, 12 á ordem, 15 a Antonio P. da Silva & C, 14 a Barbosa Vianna & C.
Mercadorias 1 vol. a Manuel Colaço & C, 1 aos consignatarios, 10 á ordem, 3 a Mario Villa, 1 a Joaquim Pinheiro, 1 a Manuel Almeida & C, 1 a Antonio D. C. Vianna, 90 ao dr. A. Ribeiro, 7 a Gomes de Mattos Irmãos & C, 1 a Paulino de Menezes, 3 a Eugenio Samico, 4 a Barbosa Vianna & C, 2 a L. Vieira & C.
Oleo de linhaça 10 barris á ordem.
Oleo fervido 2 cxs. a Moreira & C.
Oleo de côco 4 barris a E. Samico.
Piano 1 cx á ordem.
Potassa 10 vols. a J. A. Bezerra.
Productos chimicos 3 vols a Guimarães Braga & C.
Petra hume 20 barricas á ordem.
Parafina 5 cxs. á ordem, 15 a Casemiro Fernandes & C.
Papel 15 fardos a Braga Sá & C, 1 a Casemiro Fernandes & C, 172 á ordem, 1 a J. A. Bezerra, 21 a Amorim Fernandes & C, 10 a Azevedo & C, 11 a Costa Lima & C, 14 á Companhia de Tecidos Paulista, 3 a Manuel Almeida & C.
Papel de impressão 271 fardos á ordem, 53 á Empreza da *Provincia,* 2 a J. A. Bezerra
Perfumaria 1 cx. a J. R. da Fonseca & C, 1 a J. A. Bezerra, 8 a Gomes de Mattos Irmãos & C, 1 a Garcia & Castro, 1 á ordem 1 a J. L. Salgado & Irmãos, 1 a E. Brack & C, 2 a Manuel Colaço & C.
Queijo 1 tina a Santos da Figueira & C.
Sal amargo 7 scs. á ordem.
Retim 4 fardos a Antonio Pinto da Silva & C
Rôlhas 12 scs. á Pernambuco Powder Factory.
Tecidos 4 vols. a Otton & Mendes, 6 a Andrade Maia & C, 2 a Silveira & C, 2 a Mendonça Santos & C, 3 a Alves de Britto & C, 1 a Narciso Maia & C, 2 a Rodrigo Carvalho & C, 2 a Ventura Matheus & C, 3 a Adelino Rodrigues, 11 á ordem, 1 a Manuel Simões & C, 1 a Fonseca Nunes & C, 1 a José N. da Silva, 2 a Moreira Lima & C, 1 a Amstein & C.
Tecidos e outros artigos 2 vols. a E. Brack & C, 3 a Gomes de Mattos Irmãos & C.
Tintas 30 barricas á ordem.
Tinta 1 cx. a Moreira & C.
Vidros 1 cx. a J. R. da Fonseca & C, 1 a João Dias Moreira & C, 10 a José Augusto & C, 4 a Eugenio Samico, 2 a Garcia & Castro, 1 á ordem

Vapor nacional *Pará,* entrado de Buenos Aires e escala em 22 e consignado a Domingo de Sampaio Ferraz

Carga de Buenos Aires

Sebo 100 pipas a Aquino Fonseca & C.

Carga do Rio de Janeiro

Balanças e pezos 4 cxs. ao Correio de Pernambuco.
Calçados 1 cx. a Victo Diniz.
Chapéos 5 cxs. a Augusto Fernandes & C
Chumbo 50 cxs. a Lopes & Araujo, 50 a A. R. de Souza & C, 10 a A. Pinto da Silva & C, 30 a M. Souza & C.
Fumo 25 surrões e 20 fardos á ordem.
Fazendas 4 cxs á ordem.
Farinha de trigo 1000/2 scs. a Pereira Carneiro & C.
Farello 2500 scs. aos mesmos.
Miudezas 4 cxs. a Silva Braga & C.
Manteiga 9 cxs. a Manuel Soares da Silva.
Material 1 cx. a José Antonio de Almeida Cunha.
Toneis vasios 25 a Pereira Pinto & C.

Carga da Bahia

Azeite 10 quartolas a A. L. Santos & C.
Mallas usadas 6 á ordem.
Papel 10 fardos a P. Mello.
Tecidos 5 fardos a Dias Loureiro & C, 5 a Fiuza Fernandes & C, 8 a A. Lopes & C, 2 á Companhia de Tecidos Paulista, 2 a Gonçalves Cunha & C, 3 a L. Maia & C, 5 a Moreira Lima & C

ENCOMMENDAS

Amostras de calçados 1 encapado a Arthur Reis.
Armarinho 2 cxs. a Pinto Alves & C.
Material telegraphico 1 cx. ao dr. chefe do districto.
Sedas 1 cx a J. Ferreira & C.

Carga de Santos

Do vapor inglez *Orion,* baldeado para o vapor *Pará:*
Chapéos 4 cxs. a J. Ferreira, 1 a A. Seve, 1 a Manuel da Silva Carvalho.

Carga de Florianopolis

Pregos 111 cxs á ordem.
Carga de Santos do vapor *Sirio:*
Aniagem 10 fardos á ordem.
Calçados 1 cx. a Evaristo G. da Silva.
Escovas 1 cx. a A. Mendonça & C.
Pomada 1 cx. aos mesmos.
Papel 1 cx. a A. S. Gomes, 1 a Leite Bastos & C, 1 a M. P. Silva & C, 1 a C. A. Costa & C, 1 a L. Dietiker & C.
Tecidos 3 fardos a Andrade Maia & C.

Vapor nl. *Jacuhype,* entrado de Amarração e escala em 22 e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação.

Carga de Camocim

Cera de carnaúba 56 scs. a Pedro Carvalho.
Jaborandy 4 fardos a A. Gomes de Mattos.
Sebo 7 vols. a Santos Araujo.

Carga do Ceará

Barricas vasias 38 atados a Manuel Nascimento.
Cera branca 5 cxs. á ordem.

Carga de Aracaty

Algodão 20 fardos a Alves de Britto & C.
Bombas 1 cx. a A. Silva & C.
Cera de carnaúba 10 scs. á ordem.
Cannos 2 atados a A. Silva & C.
Esteiras de palha de carnaúba 6 fardos a A. de Britto & C, 8 a Costa Lima & C.

Vassouras 20 fardos a Costa Lima & C, 26 á ordem, 15 a P. Alves & C, 15 a Santos da Figueira & C, 15 a Francisco Pinto & C, 15 a Costa Rocha & C, 15 a Dubeux & C.

Carga de Macau

Borracha 56 fardos á ordem.
Mercadorias 1 cx. á ordem.
Pelles 35 fardos á ordem.

Carga de Mossoró

Cera de carnaúba 6 scs. á ordem 124 a Pedro Carvalho.
Carga em transito para a Bahia:
Pelles 5 fardos a Carvalho Filho.

ENCOMMENDAS

Mercadorias 1 cx. a Gonçalves Cunha & C.
Vinho 1 cx. a M. Castro.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de Outubro

ALFANDEGA

Descarregaram e foram recolhidos 413 volumes.
Sairam dos armazens 399 volumes.
Descarregaram para o trapiche Conceição 418 volumes.
Sairam em transito pelo trapiche Conceição 1098 volumes.

Rendimento até o dia 21	1.110:115$862
Idem do dia 22	90:671$334
	1.200:787$196

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 21	741.811$563
Consumo do dia 22	3.561$540
Exportação	9.459$160
Estatistica	24[illegible]$18[illegible]
Diversos impostos	92.194$674
	847.593$415

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 21	36.227$630
Idem do dia 22	1.645$180
	37.872$810

CAIXA ECONOMICA

Dia 22: Entrada de depositos	13 300$000
Saidas idem, idem	7.791$000
Saldo para a delegacia	5.539$000
A pagar de liquidações e por conta	33.200$227

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 19	54 751$341
Idem do dia 21	4.324$389
	59 0[illegible]$730

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS
Mez de Outubro

Ipyranga, do sul hoje.
Acre, de Nova York hoje.
Olinda, do sul a 25.
Halle, do sul a 25.
Nile, de Southamp. e esc a 25.
Araguary, de Santos e esc. a 26.
Pirangy, do norte a 26
Oronsa, de Liverpool e esc. a 25.
Amazon, de B Aires e esc. a 27.
Camocim, de Fernando a 27.
Aachen, da Europa a 29
Campinas, do Havre e esc. a 29.
Araguaya, de Southampton e esc. a 31.

VAPORES A SAIR
Mez de Outubro

B. Aires e esc. *Quinto,* hoje ás 2 h.
Manáos e esc. *Alliança,* amh ás 4 h.
Liverpool e esc. *Gladiator,* hoje ás 4 h.
Aracajú e esc. *Marahú,* hoje ás 4 h.
Rio e esc. *Acre,* hoje ás 4 h
Pelotas e esc. *Ipyranga,* amh ás 4 h.
Manáos e esc. *Olinda* a 25 ás 6 h.
B. Aires e esc. *Nile,* a 25 ás 12 h.
Bremen e esc. *Halle,* a 25 ás 4 h.
Valparaizo e esc. *Oronsa,* a 26 ás 4 h.
Amar. e esc. *Jacuhype,* a 26 ás 4 h.
Southamp. e esc. *Amazon,* a 27 ás 4 h.
Pará e esc. *Araguary,* a 28 ás 4 h.
Santos e esc. *Campana,* a 29 ás 4 h.
Santos e esc. *Aachen,* a 30 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Araguaya,* a 31 ás 12 h.
Liverpool e esc. *Traveller,* a 31 ás 4 h.

Ancoradouro interno

Vapor nl. *Jacuhype,* v. generos.
Vapor nl. *Marahú,* v. generos.
Vapor nl. *Alliança,* v. generos.
Vapor nl. *Rio Formoso,* v. generos.
Vapor nl. *Beberibe,* v. generos.
Vapor inglez *Gladiator,* v. generos.
Vapor inglez *Traveller,* v. generos.
Vapor italiano *Quinto,* v. generos.
Palhabote nl. *Reinaer,* lastro.
B. ingleza *Norma* apparelhos telegraph.
Lugre nl. *Ninita,* v. generos.
Lugre nl. *Listo,* xarque.
Barca ingleza *Lavina,* v. generos.

DIA 22—ENTRADAS

Amarração e escala, 11 dias, vapor nl. *Jacuhype,* de 328 tons., commandante José Chrisostomo, equipagem 31, carga v. generos, á Companhia Pernambucana.

Buenos Aires e escala, 11 dias, vapor nl. *Pará,* de 1185 toneladas, commandante Eurico Pedroso, equipagem 79, carga v. generos a D. Sampaio Ferraz.

Saint Johns, 39 dias, barca ingleza *Lavinia,* de 251 tons., commandante A. Wilson, equipagem 10, carga bacalhão, a Mendes Lima.

SAIDAS

Pará e esc., vapor nl. *Pará,* commandante Eurico Pedroso, carga v. generos.

Fernando e esc , vapor nl *Camocim,* commandante M. Andrade, carga v. generos.

PASSAGEIROS

Saidos para o sul no vapor nl. *Ceará,* no dia 21:

BAHIA—Urico Sateg, José dos Santos, Anna M da Silva, Luria F. da Hora, 2 praças e 1 preso.

RIO—Manuel Theodorico, Mario C. Nascimento, Francisca O. Maia, José A. Silva Oliveira, Manuel Lima, Antonio B. Carvalho e 1 irmão, Francisco L. Filho, Guilhermina S. Peixoto e 1 filha, dr. João Borba Carvalho, José Aprato, Arnaldo X. Carneiro de Albuquerque, Seraphim Braga, Odila Barbosa, Arthur B. Cavalcante, sua sogra, 1 cunhado, 6 filhos e 1 creada, Maria da Conceição, G. Marcos, Manuel Oliveira, Joaquim Silva, Guilherme Gusmão, Alvaro Porto, Joseph B. Manuel e 2 marinheiros.

—Chegados do sul no vapor nl. *Pará,* no dia 22:

RIO — Luiz Alvarenga, dr. Manuel Gomes de Mattos e sua senhora, coronel Antonio P. Vianna e sua senhora, Maria J. Silva, Francisco J. Araujo, Olegario O Mello, desembargador Manuel M Dias, Arthur Lobo, Vicente Dantas, Eusebio Soares, J. L. Albuquerque, 2.º tenente Gastão P. Silveira, Francellina G Monteiro, Manuel dos Santos, Fermino C. Souza e José F. Conceição.

BAHIA—Alfredo B. Tigre, Raul Brabante, K. Lousterno, A. Himmecker, Carlos Almeida, João Torres, João Manuel e José Filgueiras.

London & Brazilian Bank Ltd

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da **Hespanha,** e contra as seguintes da **Austria.**

Bodenbach—**Vienna.**
Budapest—Aussig.
Prague Teplitz.
Triest—Trautenau.
Brunn.
Tetschen—Pilsen.

ILEGÍVEL